

TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS

SÉRIES 2.011-255 e 2.011-256

Pelo presente Termo de Securitização de Créditos Imobiliários,

BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.374, 15º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.767.538/0001-14, inscrita na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) sob o nº 01.875-9, neste ato representada por seus diretores em conformidade com seus atos constitutivos;

OLIVEIRA TRUST DTVM S.A., instituição financeira, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-91, com sede na Avenida das Américas, nº 500, Bloco 13, Grupo 205, Barra da Tijuca, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social.

RESOLVEM firmar o presente Termo de Securitização, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA 1 – DEFINIÇÕES

Agência de Rating: Fitch Ratings Brasil Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.813.375/0001-33, ou quem a suceder.

Agente Fiduciário: Oliveira Trust DTVM S.A., instituição financeira, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-91, com sede na Avenida das Américas, nº 500, Bloco 13, Grupo 205, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ.

Alienação Fiduciária dos Imóveis: Modalidade de garantia real imobiliária constituída pelo(s) Devedor(es) no(s) Contrato(s) Imobiliário(s), nos termos da Lei nº 9.514/97, pela qual o(s) Devedor(es) transfere(m) a propriedade fiduciária do(s) Imóvel(is) com escopo de garantia do pagamento dos Créditos Imobiliários oriundos do(s) Contrato(s) Imobiliário(s).

ANBIMA: Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais.



Amortização Extraordinária: A Securitizadora promoverá a Amortização Antecipada, total ou parcial, do(s) CRI vinculados ao Termo nas seguintes hipóteses: (i) caso algum(uns) Devedor(es) pague(m) antecipadamente a sua(s) dívida(s); (ii) nos casos em que ocorrer a venda do(s) Imóvel(is) retomado(s); e (iii) no caso de impossibilidade temporária ou definitiva de averbação da(s) CCI nos termos da Lei 10.931/04; ou (iv) no caso de recebimento de indenizações relacionadas a sinistro ou decorrentes de desapropriação do(s) Imóvel(is). Nestas hipóteses, a Amortização Extraordinária obedecerá à forma de pagamento e demais condições estabelecidas no Termo, e deverá ser noticiada ao Agente Fiduciário, com antecedência mínima de 02 (dois) Dias Úteis. No caso de Amortização Extraordinária parcial, a Securitizadora informará à CETIP e/ou à BMF&BOVESPA, o valor da Amortização Extraordinária do(s) CRI, em até 1 (um) Dia Útil antes do próximo evento de Amortização Extraordinária. Nesse caso, o valor da Amortização Extraordinária deverá ser anuído pelo Agente Fiduciário via sistema, à Cetip e/ou à BMF&BOVESPA.

Anúncio de Distribuição e Encerramento: Anúncio pelo qual se dará a publicidade de distribuição e encerramento do(s) CRI, utilizando a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 29 da Instrução CVM 400 e que substituirá os anúncios de início e o de encerramento da distribuição.

Ata de Reunião do Conselho de Administração da Securitizadora ou RCA: Ata de Reunião do Conselho de Administração da Securitizadora realizada em 10/01/2011, que deliberou a respeito do volume máximo de emissões de CRI pela Securitizadora, de maneira genérica para todas as suas emissões uma vez que a emissão de CRI é a atividade fim da Securitizadora.

Auditores Independentes: PriceWaterhouseCoopers Auditores Independentes e Moore Stephens Lima Lucchesi Auditores Independentes.

BNDU: Bens Não de Uso é a sigla utilizada para definição dos imóveis retomados por inadimplência que passam a fazer parte do Patrimônio Separado.

Banco Escriturador: Itaú Corretora de Valores S.A., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com sede na Rua Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400 – 10º andar, São Paulo -



SP, inscrita no CNPJ sob o nº 61.194.353/0001-64, ou quem vier a sucedê-lo.

BM&FBOVESPA: BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, com sede na Praça Antonio Prado, nº 48, São Paulo - SP.

BOVESPA FIX: Sistema BOVESPA FIX (ambiente de negociação de ativos e renda fixa) administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA.

Carência: Compreende o período decorrido entre a Data de Emissão e o primeiro pagamento de juros e amortização do(s) CRI.

Carteira de Créditos Imobiliários ou A totalidade dos Créditos Imobiliários que lastreiam a presente Emissão.

Carteira:

CCI: Cédula(s) de Crédito Imobiliário, emitida(s) por meio de Escritura(s) de emissão de Cédula(s) de Crédito Imobiliário, de acordo com as normas previstas na Lei nº 10.931/04, representativas dos Créditos Imobiliários, incluindo o principal, todos os seus respectivos acessórios, juros, atualização monetária, eventuais prêmios de seguros e quaisquer outros acréscimos de remuneração, de mora ou penalidades, e demais encargos contratuais de responsabilidade do(s) Devedor(es), inclusive, mas não limitado à alienação fiduciária em garantia, tal como acordado nos respectivos Contrato(s) Imobiliário(s) nos quais conste tal garantia. A(s) CCI é(são) emitida(s) pelo(s) Originador(es), custodiada(s) nas Instituição(ões) Custodiante(s) e registrada(s) na CETIP.

CETIP: CETIP S/A – Balcão Organizado de Ativos e Derivativos, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, nº 230, 11º andar, Instituição autorizada pelo Banco Central do Brasil (“BACEN”) a prestar serviços de custódia escritural de ativos e de liquidação financeira.

CMN: Conselho Monetário Nacional.

Código Civil: Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada.



- COFINS:** Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social.
- Conta da Emissão:** Conta corrente nº 0.0620-4, da Agência 0.910, mantida no Banco Itaú Unibanco S.A., de titularidade da Securitizadora.
- Contrato(s) de Cessão:** Instrumento(s) particular(es) de contrato(s) de cessão de direitos creditórios e outras avenças firmado(s) entre o(s) Originador(es) e a Securitizadora, pelos quais os Créditos Imobiliários representados pela(s) CCI foram cedidos à Securitizadora.
- Contrato(s) de Custódia:** Instrumento(s) particular(es) de contrato de prestação de serviços de custódia, registro de cédulas de crédito imobiliário escriturais e outras avenças firmado(s) entre o(s) Originador(es) e a(s) respectiva(s) Instituição(ões) Custodiante(s) e/ou, eventualmente, entre Securitizadora e a(s) Instituição(ões) Custodiante(s).
- Contrato(s) de Distribuição:** Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis Imobiliários, Sob o Regime de Melhores Esforços, das 2.011-255 e 2.011-256 Séries da 1ª Emissão da Brazilian Securities Companhia de Securitização, assinado em 20 de agosto de 2011, que faz parte integrante do prospecto como Anexo IV.
- Contrato(s) Imobiliário(s):** Contrato(s) firmado(s) entre o(s) Originador(es) e o(s) Devedor(es), pelo(s) qual(is) são constituídos os Créditos Imobiliários.
- Contrato(s) de Administração dos Créditos Imobiliários:** Contrato de Prestação de Serviços de Back Up Para Administração de Financiamentos Imobiliários, Auditoria e Cobrança de Créditos Imobiliários, firmado em 25/04/2006, entre a Securitizadora e a **FPS Negócios Imobiliários Ltda ("FPS")**, sediada na Cidade de São Paulo - SP, na Av. Paulista, nº 1.009, 22º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.176.494/0001-10 ("**FPS**"), cujo resumo das atividades encontra-se melhor descrito neste Termo de Securitização e no Prospecto, quando referida apenas a atividade de administração dos Créditos Imobiliários.



- Contrato(s) de Auditoria:** Contrato de Prestação de Serviços de Back Up Para Administração de Financiamentos Imobiliários, Auditoria e Cobrança de Créditos Imobiliários, firmado em 25/04/2006, entre a Securitizadora e a **Interservicer Serviços de Crédito Imobiliário Ltda ("Interservicer")**, atual denominação de DR2 Real Estate Servicer Ltda, com sede na cidade de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, na Avenida Paulo Ayres, nº 40 – Sala D, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.568.928/0001-89; e Contrato de Prestação de Serviços de Back Up Para Administração de Financiamentos Imobiliários, firmado em 01/12/2003, entre a Securitizadora e a **FPS**, cujo resumo das atividades está descrito neste Termo de Securitização e no Prospecto, quando referida apenas a atividade de auditoria dos Créditos Imobiliários.
- Contratos de Prestação de Serviço:** Quando referidos em conjunto o(s) Contrato(s) de Administração dos Créditos Imobiliários e o(s) Contrato(s) de Auditoria.
- Coordenador Líder:** XP Investimentos CCTVM S.A., instituição financeira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. das Américas, nº 3.434, Bloco 7, 2º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.332.886/0001-04.
- Coordenador(es) Contratado(s):** Cada instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários que, em conjunto com o Coordenador Líder, venha integrar o consórcio de distribuição dos CRI, por meio da formalização do Termo de Adesão ao Contrato de Distribuição, anexo ao Contrato de Distribuição.
- Créditos Imobiliários:** Direitos creditórios oriundos do(s) Contrato(s) Imobiliário(s), inclusive os respectivos acessórios de tais direitos creditórios, todos os seus respectivos acessórios, juros, atualização monetária, eventuais prêmios de seguros e quaisquer outros acréscimos de remuneração, de mora ou penalidades, e demais encargos contratuais de responsabilidade do(s) Devedor(es), incluindo, mas não limitado, à alienação fiduciária em garantia.
- CRI:** Certificados de Recebíveis Imobiliários, Sênior e Júnior, respectivamente da(s) Série(s) 2.011-255 e 2.011-256 da 1ª emissão pública da Securitizadora, quando referidos em conjunto.



- CRI em Circulação:** Todo(s) o(s) CRI em circulação no mercado, excluídos aqueles que a Securitizadora ou o(s) Originador(es) possuir(em), ou que sejam de propriedade de seu controlador direto ou de qualquer de suas controladas ou coligadas, direta ou indiretamente.
- CRI Júnior:** Títulos de créditos nominativos, de livre negociação, integrantes da Série 2.011-256 da 1ª Emissão de CRI pela Securitizadora, sob a forma escritural, subordinados ao pagamento do(s) CRI Sênior, na forma e condições estabelecidas neste Termo.
- CRI Sênior:** Títulos de créditos nominativos, de livre negociação, integrantes da Série 2.011-255 da 1ª Emissão de CRI pela Securitizadora, sob a forma escritural, com preferência no pagamento em relação ao(s) CRI Júnior integrantes da Série 2.011-256 desta mesma Emissão.
- Crítérios de Elegibilidade:** Parâmetros utilizados pela Securitizadora para seleção dos Créditos Imobiliários objeto da Emissão.
- CVM:** Comissão de Valores Mobiliários.
- Despesas da Emissão:** Compreendem as despesas abaixo listadas a serem pagas com recursos do Fundo de Despesa, a saber: (a) pagamentos de quaisquer impostos, taxas, contribuições, fiscais ou para-fiscais, ou quaisquer outros tributos e despesas que venham a ser imputados por lei ou regulamentação pertinente ao Patrimônio Separado; (b) despesas com a contratação de entidades e empresas envolvidas na Emissão dos CRI, bem como das despesas dos documentos emitidos por elas, tais como: Securitizadora, CETIP, BM&FBOVESPA, Banco Escriturador, Agente Fiduciário e Agência de *Rating*, se houver; (c) Pagamento das despesas administrativas da Securitizadora tais como: despesas cartorárias com autenticações, reconhecimento de firma; cópias de documentos, impressão, expedição, publicação de relatórios, informações periódicas; correspondências, emolumentos, despesas havidas com as empresas especializadas em cobrança, se for o caso; honorários advocatícios, custos e despesas incorridas na defesa da operação de Securitização, em juízo ou fora dele, inclusive o valor de eventual



condenação; incluindo ainda a remuneração e despesas relacionadas direta ou indiretamente com o exercício do direito de voto a ser exercido pela Securitizadora ou por seus representantes em Assembleias Gerais relacionadas à Emissão.

Devedor(es): O(s) Devedor(es) do(s) Contrato(s) Imobiliário(s).

Desdobramento do(s) CRI: Nos termos do artigo 16 da Instrução CVM 414, poderá a Securitizadora após decorridos 18 (dezoito) meses da data de encerramento da distribuição, propor o desdobramento dos CRI, de maneira que seu valor nominal unitário passe a ser inferior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), desde que atendidas as seguintes condições:

I. que a Securitizadora esteja com seu registro de companhia aberta devidamente regularizado na CVM;

II. que não tenha ocorrido o inadimplemento financeiro perante os Investidores;

III. que o desdobramento seja aprovado em Assembleia Geral por maioria simples dos detentores dos CRI em Circulação. Para efeito, conforme disposto no §1º do referido artigo, são considerados CRI em circulação todos aqueles subscritos, excluídos aqueles mantidos em tesouraria pela própria Securitizadora e os de titularidade de empresas por ela controlada;

IV. que a presente Emissão seja objeto de atualização do relatório de classificação de risco pela Agência de *Rating*, a cada período de 3 (três) meses; e

V. que na forma do §2º do artigo 16 da Instrução CVM 414 e do inciso III do §1º do artigo 5º, sejam arquivadas na CVM as demonstrações financeiras do(s) Devedor(es), caso estes sejam responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos Créditos Imobiliários.

Dia Útil: Todo e qualquer dia, exceto sábado, domingo e feriado nacional.

DFI: Seguro de Danos Físicos ao Imóvel tendo a Securitizadora como beneficiária. Este seguro não é exigido para os casos em que os Imóveis referem-se a loteamentos.



Distribuição do(s) CRI: A distribuição do(s) CRI no mercado primário ocorrerá na CETIP.

Emissão: Emissão do(s) CRI da(s) Série(s) 2.011-255 e 2.011-256 da 1ª Emissão pública da Securitizadora.

Empreendimento(s) Imobiliário(s): Empreendimento(s) imobiliário(s) no(s) qual(is) se insere(m) os Imóvel(is) vinculado(s) ao(s) Contrato(s) Imobiliário(s).

Escritura(s) de Emissão de CCI: A(s) Escritura(s) Particular(es) de Emissão de Cédula(s) de Crédito Imobiliário do(s) Originador(es), conjuntamente consideradas, por meio da(s) qual(is) são emitidas a(s) CCI lastreada(s) nos Créditos Imobiliários. A(s) Escritura(s) são custodiada(s) pela(s) respectiva(s) Instituição(ões) Custodiante(s).

Empresa(s) Administradora(s): **FPS Negócios Imobiliários Ltda (“FPS”)**, sediada na Cidade de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.009, 22º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.176.494/0001-10. A prestação de serviços de administração dos créditos é regida pelo Contrato de Prestação de Serviços de Back Up para Administração de Financiamentos Imobiliários, firmado em 01 de dezembro de 2003. Cumpri esclarecer que a FPS tornou-se Servicer Principal em função da extinção da empresa que à época figurava nesta posição, de forma que na presente emissão ela responde a todas as obrigações inerentes a atividades relacionadas à administração de créditos imobiliários.

Empresa(s) de Auditoria dos Créditos Imobiliários: (i) **FPS**, quando mencionada em relação à prestação dos serviços de auditoria dos créditos imobiliários, em conformidade com o Contrato de Auditoria, e (ii) **Interservicer - Serviços de Crédito Imobiliário Ltda. (“Interservicer”)**, atual denominação de DR2 Real Estate Servicer Ltda, com sede na cidade de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, na Avenida Paulo Ayres, nº 40 – sala D, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.568.928/0001-89. A prestação de serviços de administração para presente Emissão é regida pelo Contrato de Prestação de Serviços de “Back Up” de Administração de Financiamentos Imobiliários, Auditoria e Cobrança de Créditos Imobiliários, firmado em 25 de abril de 2006. Cumpri esclarecer que a Interservicer tornou-se Servicer Principal em função por meio de uma decisão da Securitizadora, de forma que na presente emissão ela responde a todas as



obrigações inerentes a atividades relacionadas à auditoria de créditos imobiliários.

- “Habite-se”:** Escrito entre aspas, o “habite-se” é o termo usualmente utilizado para indicar o documento emitido pelas prefeituras municipais que atestam a conclusão da edificação dos Imóveis e sua habitabilidade.
- IGP-DI:** Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.
- IGP-M:** Índice Geral de Preços Mercado, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.
- Imóvel(is):** Imóvel(is) performado(s), ou seja, com construção concluída de acordo com o documento concedido pelo órgão administrativo competente que comprove a finalização da construção e sua habitabilidade.
- Inadequação de Investimento:** O investimento em CRI não é adequado aos investidores que: (i) necessitem de liquidez considerável com relação aos títulos adquiridos, uma vez que a negociação de CRI no mercado secundário brasileiro é restrita, e/ou (ii) não estejam dispostos a correr risco de crédito relacionado ao setor imobiliário.
- INCC:** Índice Nacional da Construção Civil, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.
- Instituição(ões) Custodiante(s):** A(s) Instituição(ões) Custodiante(s) presta(m) o serviço de custódia de Cédulas de Créditos Imobiliários, nos termos do artigo 18 da Lei nº 10.931/04. Nesta Emissão comparece(m) como Instituição(ões) Custodiante(s) a (i) **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A**, instituição financeira autorizada pelo BACEN, nos termos da Lei nº 9.514/97, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-91, com sede na Avenida das Américas, nº 500, Bloco 13 – Grupo 205, na cidade do Rio de Janeiro - RJ (“**Oliveira Trust**”), e (ii) **Companhia Província de Crédito Imobiliário** com sede na Rua Sete de Setembro, nº 601, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº



87.091.716/0001-20.

- Investidor(es):** Titular(es) do(s) CRI objeto desta Emissão, podendo ter adquirido esse(s) título(s) em emissão primária pela Securitizadora ou no mercado secundário.
- Instrução CVM 28:** Instrução CVM nº 28, de 23 de novembro de 1983, conforme alterada.
- Instrução CVM 400:** Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada.
- Instrução CVM 409:** Instrução CVM nº 409, de 18 de agosto de 2004, conforme alterada.
- Instrução CVM 414:** Instrução da CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada.
- Instrução CVM 476:** Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada.
- Instrução CVM 480:** Instrução CVM nº 480 de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada.
- Instrumentos Derivativos:** Em atendimento ao item 1.9. do Anexo III-A da Instrução CVM 400, informamos que para a presente Emissão não há previsão de utilização de instrumentos derivativos.
- Lei nº 6.404/76:** Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.
- Lei nº 9.514/97:** Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada.
- Lei nº 10.931/04:** Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, conforme alterada.
- Lei nº 11.033/04:** Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, conforme alterada.
- MIP:** Seguro de Morte e Invalidez Permanente cuja contratação é obrigatória pelos Devedores nos termos do inciso IV do artigo 5º da Lei nº 9514/97, que deve ter a Securitizadora como beneficiária.
- Negociação Secundária:** Será admitida negociação do(s) CRI no mercado secundário, o qual poderá acontecer (i) na CETIP, e/ou (ii) no BOVESPA FIX, e/ou (iii) no SOMA FIX.



Originador(es): Empresa(s) ou Instituição(ões) detentora(s) dos Créditos Imobiliários, que cedeu(ram) os Créditos Imobiliários para a Securitizadora. Nesta Emissão, o(s) Originador(es) é(são) a(s) seguinte(s) pessoa(s) jurídica(s):

Razão Social	CNPJ
Brazilian Mortgages Companhia Hipotecária	62.237.367/0001-80
Companhia Província de Crédito Imobiliário	87.091.716/0001-20

Patrimônio Separado: Totalidade dos Créditos Imobiliários submetidos ao Regime Fiduciário que são destacados do patrimônio da Securitizadora, destinando-se especificamente à liquidação do(s) CRI e das demais obrigações relativas à Emissão, na forma do artigo 11 da Lei nº 9.514/97.

Prospecto: Prospecto da Emissão.

Publicações: As publicações relacionadas aos atos ou fatos de interesse do(s) Investidor(es) serão efetuadas no jornal "O Dia" em circulação no Estado de São Paulo e no *website* da Securitizadora (www.braziliansecurities.com.br), podendo a Securitizadora, mediante comunicação prévia ao Agente Fiduciário e aos detentores do(s) CRI, alterar referido veículo, através de aditamento ao Termo.

Público Alvo: A Oferta tem como público alvo investidor(es) qualificado(s) conforme definidos pelo artigo 109 da Instrução CVM 409 ("Investidores Qualificados").
No caso de Negociação Secundária, o público alvo poderá incluir investidores não qualificados, desde que observadas às regras do artigo 16 da Instrução CVM 414 que trata do desdobramento do(s) CRI de maneira que o valor nominal unitário passe a ser inferior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Regime Fiduciário: Na forma do artigo 9º da Lei nº 9.514/97, a Securitizadora institui regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários, com a consequente constituição do Patrimônio Separado. O Regime Fiduciário instituído no Termo será efetivado mediante o registro do Termo na(s) Instituição(ões) Custodiante(s) da(s) CCI, conforme estabelecido no parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 10.931/04.



Resgate Antecipado Facultativo:	À Securitizadora é permitido a qualquer momento, promover o resgate antecipado do(s) CRI desde que: (i) expressamente aprovado pelo(s) Investidor(es) em Assembleia Geral convocada especialmente para este fim, e respeitado aviso prévio ao Agente Fiduciário com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e (ii) alcance indistintamente, todos os CRI, proporcionalmente ao seu valor unitário na data do evento.
Resgate Antecipado Obrigatório:	A Securitizadora deverá promover, independentemente da anuência do(s) Investidor(es) o resgate antecipado do(s) CRI, no caso do indeferimento do registro ou do seu cancelamento pela CVM, na forma do artigo 11 da Instrução CVM 414.
Securitização:	Operação pela qual os Créditos Imobiliários são expressamente vinculados a uma emissão de uma série de CRI, mediante Termo de Securitização, lavrado pela Securitizadora e registrado junto à(s) Instituição(ões) Custodiante(s).
Securitizadora ou Emissora:	Brazilian Securities Companhia de Securitização, com sede na Avenida Paulista, nº 1.374 - 15º andar, São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.767.538/0001-14.
SOMA FIX:	Sistema SOMA FIX (balcão organizado de negociação de ativos e renda fixa) administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA.
Termo ou Termo de Securitização:	O Termo de Securitização de Créditos Imobiliários celebrado entre a Securitizadora e o Agente Fiduciário, objeto da(s) Série(s) 2.011-255 e 2.011-256.

Para fins do Termo de Securitização, as expressões acima somente terão os significados ora definidos quando grafadas em maiúsculo.

As expressões não definidas no Termo encontram-se definidas ou identificadas na Lei nº 9.514/97, Instrução CVM 414, Lei nº 10.931/04 e demais disposições legais aplicáveis.



Handwritten signatures and initials.

CLÁUSULA 2 – DAS CARACTERÍSTICAS DO(S) CRI, DE SUA NEGOCIAÇÃO E DESPESAS DE RESPONSABILIDADE DOS INVESTIDORES

2.1. Com lastro nos Créditos Imobiliários identificados no Anexo I deste Termo são emitidos o(s) CRI que integram a(s) série(s) 2.011-255 e 2.011-256 da 1ª emissão de CRI da Securitizadora, e que possuem as seguintes características de Emissão:

2.1.1. Local e data de Emissão: Para todos os efeitos legais, a Data de Emissão do(s) CRI é o dia 20 de agosto de 2011, em São Paulo – SP.

2.1.2. Valor Total da Emissão: R\$ 50.782.755,92 (cinquenta milhões, setecentos e oitenta e dois mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

2.1.3. Garantias:

- a) Instituição do Regime Fiduciário sobre os Créditos Imobiliários cedidos;
- b) CRI Júnior subordinado(s) ao(s) CRI Sênior;
- c) Garantia Real: 100% (cem por cento) dos Créditos Imobiliários são garantidos por alienação fiduciária constituída sobre o(s) Imóvel(is) na forma prevista na Lei nº 9.514/97, conforme individualizados no Anexo I deste Termo de Securitização. A cessão dos Créditos Imobiliários para a Securitizadora implica, por força de lei, na automática transferência da(s) respectiva(s) garantia(s) de alienação fiduciária em seu favor.

2.1.4. Quanto ao(s) CRI: É(são) emitido(s) em 2 (duas) Série(s), com as identificações e características descritas abaixo:

a) Nº de Série:	2.011-255 (Sênior)	2.011-256 (Júnior)
b) % sobre o Valor Total da Emissão:	90%	10%
c) Nº do Ativo:	11H0022430	11H0022435
d) Código ISIN:	BRBSCSRI6J7	BRBSCSRI6K5
e) Valor Nominal	R\$ 45.704.480,24 (quarenta e cinco	R\$ 5.078.275,68 (cinco milhões,



Total:	milhões, setecentos e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos)	setenta e oito mil, duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)
f) Quantidade de CRI emitido:	152 (cento e cinquenta e dois)	16 (dezesesseis)
g) Valor Nominal Unitário:	R\$ 300.687,37 (trezentos mil, seiscentos e oitenta e sete reais e trinta e sete centavos)	R\$ 317.392,23 (trezentos e dezessete mil, trezentos e noventa e dois reais e vinte e três centavos)
h) Carência do(s) CRI:	1 (um) mês	6 (seis) meses
i) Prazo:	354 (trezentos e cinquenta e quatro) meses	354 (trezentos e cinquenta e quatro) meses
j) <i>Duration</i> do CRI ¹ :	61 meses	40 meses
k) Início de pagamento da Amortização:	20/10/2011	20/03/2012
l) Início do pagamento de juros:	20/10/2011	20/03/2012
m) Vencimento Final:	20/02/2041	20/02/2041
n) Forma do(s) CRI:	Escritural	Escritural
o) Periodicidade e Índice de Atualização:	Não Haverá	Não Haverá
p) Juros Remuneratórios:	12,5000% (taxa efetiva)	32,6066% (taxa efetiva)
q) Fluxo Financeiro Previsto:	Pagamentos mensais, conforme o fluxo financeiro descrito no Anexo II deste Termo.	Pagamentos mensais, conforme o fluxo financeiro descrito no Anexo II deste Termo.

¹ *Duration* do CRI, é definido como o Prazo médio das operações, ponderado pelos fluxos de caixa.



2.1.4.1. Dos cálculos dos juros e da amortização:

A. Forma de cálculo dos juros:

$$J_i = SD \times (Fator_de_Juros - 1), \text{ onde:}$$

J_i = Valor unitário dos i-ésimos juros acumulados. Valor em reais, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

SD = Saldo devedor unitário da Emissão do(s) CRI, ou da data da última amortização, se houver, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

Fator de Juros = Fator de juros fixo calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, parametrizado conforme definido a seguir:

$$FatorJuros = \left[\left(\frac{i}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{12}} \right]^{\left(\frac{dcp}{dct} \right)}, \text{ onde:}$$

i = Taxa de juros do(s) CRI informada com 4 (quatro) casas decimais na base exponencial 360 (trezentos e sessenta) dias corridos; e

dcp = Número de dias corridos entre a Data de Emissão ou a data de incorporação de juros ou último pagamento de juros, exclusive, e a data do cálculo, inclusive.

dct = Número de dias corridos existentes entre a Data de Emissão ou data de incorporação ou último pagamento de juros e o próximo pagamento de juros.

B. Forma de cálculo da amortização: Cada CRI será amortizado mensal e sucessivamente de acordo com as datas e os valores indicados no Anexo II ao Termo de Securitização, calculados obedecendo à seguinte expressão:

$$Va_i = [SD \times Ta_i], \text{ onde:}$$



Vai = Valor unitário da i-ésima parcela de amortização. Valor em reais, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

SD = Saldo do Valor Nominal Unitário, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

Ta1 = Taxa da i-ésima parcela de amortização, informada com 4 (quatro) casas decimais, de acordo com a tabela de amortização do(s) CRI do Anexo II ao Termo de Securitização.

2.1.4.2. Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação pela Emissora até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se o vencimento coincidir com dia que não seja um Dia Útil, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos.

2.2. Fundo de Reserva – Esse Fundo será constituído pelo fluxo de caixa para pagamento do principal e juros do(s) CRI Júnior durante a Carência do(s) CRI Júnior.

2.2.1. Os recursos depositados no Fundo de Reserva serão utilizados para cobrir eventuais insuficiências previstas nos pagamentos do(s) CRI.

2.2.2. Os recursos integrantes do Fundo de Reserva, durante o período que eventualmente anteceder a sua utilização para pagamento das obrigações do Patrimônio Separado, deverão ser aplicados pela Securitizadora em títulos públicos e/ou privados de baixo risco de crédito.

2.3. Fundo de Despesa: O Fundo de Despesa será formado pelos recursos originados da diferença entre os valores recebidos dos Créditos Imobiliários excluídas eventual(is) Amortização(ões) Extraordinária(s) e os pagamentos de juros e principais do(s) CRI. Estes recursos serão utilizados para o pagamento das Despesas da Emissão.

2.3.1. As sobras de recursos no Fundo de Despesa poderão ser resgatadas mensalmente pela Securitizadora após o pagamento integral das obrigações mensais relativas ao Patrimônio Separado.

2.3.2. Os recursos integrantes do Fundo de Despesa deverão ser aplicados pela Securitizadora em títulos públicos e/ou privados de baixo risco de crédito.

2.4. Fundo de Liquidez - O Fundo de Liquidez será formado por recursos oriundos dos pagamentos pelo(s) Devedor(es) no primeiro mês de Carência no pagamento do(s) CRI, devendo ser recomposto pelos



pagamentos mensais do(s) Devedor(es) nos meses subsequentes até a liquidação total das obrigações do Patrimônio Separado.

2.4.1. Os recursos integrantes do Fundo de Liquidez serão utilizados para pagamento das obrigações integrantes do Patrimônio Separado, conforme previsto no Termo, e seus eventuais excedentes serão alocados para a constituição do Fundo de Despesa.

2.4.2. Os recursos integrantes do Fundo de Liquidez, durante o período que eventualmente anteceder a sua utilização para pagamento das obrigações do Patrimônio Separado deverão ser aplicados pela Securitizadora em títulos públicos e/ou privados de baixo risco de crédito.

2.5. Cronologia de Pagamentos das Obrigações do Patrimônio Separado – O(s) CRI será(ão) pago(s) mensalmente, na(s) data(s) de vencimento indicadas no fluxo financeiro integrante do Anexo II ao Termo, ou no Dia Útil imediatamente subsequente, caso a data de pagamento não seja um Dia Útil, por meio da Cetip e/ou BM&FBOVESPA.

2.6. Subordinação do(s) CRI Júnior: O pagamento das obrigações relativas à série de CRI Júnior somente será realizado após o pagamento integral da série de CRI Sênior.

2.7. Pagamento Pro Rata: Mensalmente, a prioridade nos pagamentos obedecerá à seguinte ordem:

- 1º Pagamento das Despesas da Emissão;
- 2º Pagamento dos juros referente(s) ao(s) CRI Sênior vincendo(s) no respectivo mês do pagamento;
- 3º Pagamento do principal do(s) CRI Sênior, relativo ao respectivo mês de pagamento;
- 4º Pagamento ao(s) CRI Sênior de eventual Amortização Extraordinária, na proporção de subordinação definida na alínea "B" da cláusula 2.1.4 acima;
- 5º Pagamento dos juros, referentes ao(s) CRI Júnior, iniciando após a Carência, vincendo(s) no respectivo mês do pagamento;
- 6º Pagamento do principal do(s) CRI Júnior já contemplando os juros computados durante o período de Carência, iniciando após o decurso do período de Carência do(s) CRI Júnior relativo ao respectivo mês de pagamento;
- 7º Pagamento ao(s) CRI Júnior de eventual Amortização Extraordinária, na proporção de subordinação definida na alínea "B" da cláusula 2.1.4 acima.



2.8. Alteração da forma de pagamento de Pagamento *Pro Rata* para Pagamento Sequencial: As obrigações relativas ao Patrimônio Separado deixarão de ser efetuadas na forma Pagamento *Pro Rata*, passando automaticamente a ser efetuadas na forma Pagamento Sequencial na hipótese de verificação de qualquer um dos eventos a seguir listados:

- (i) falência, procedimento de recuperação judicial e insolvência da Securitizadora;
- (ii) não pagamento das despesas, juros e principal do(s) CRI Sênior, em até 15 (quinze) dias do seu vencimento, se houver disponibilidade de caixa;
- (iii) nas situações estabelecidas na cláusula 2.10 abaixo;
- (iv) inadimplência no pagamento das obrigações referentes às despesas, juros e principal do(s) CRI Júnior, desde que os pagamentos referentes ao(s) CRI Sênior tenham sido integralmente efetuados;
- (v) atrasos superiores a 60 (sessenta) dias nos pagamentos das obrigações relativas à Emissão;
- (vi) não cumprimento das obrigações relativas à Emissão, não sanados no prazo de 10 (dez) Dias Úteis, contados do inadimplemento;
- (vii) declarações falsas da Securitizadora nos termos deste Termo ou dos demais documentos da operação de Securitização;
- (viii) quando o saldo devedor atual do total de ativos corresponder a 10% (dez por cento) do total de ativos na Emissão, ambos devidamente corrigidos conforme o Termo;
- (ix) caso a razão entre (a) o saldo devedor do(s) CRI Sênior, na Data de Verificação e (b) o valor presente dos Créditos Imobiliários, descontado o saldo devedor dos Créditos Imobiliários com atraso superior a 6 (seis) parcelas, somado ao valor existente no Fundo de Reserva disponível na Data de Verificação e ao valor estimado de venda dos bens consolidados, seja maior que 90% (noventa por cento);
- (x) caso o percentual de pulverização seja inferior a 100% (cem por cento) sendo que, para fins deste inciso, o percentual de pulverização será apurado mediante a divisão de (a) somatório do valor presente das parcelas da totalidade dos Créditos Imobiliários a vencer, incluindo quaisquer parcelas vencidas e não pagas, somado ao saldo do Fundo de Reserva e ao saldo do BNDU, se houver, subtraindo-se (1) o saldo devedor dos Créditos Imobiliários com 6 ou mais parcelas em atraso, e subtraindo (2) o produto entre o somatório do valor presente dos Créditos Imobiliários relacionados aos 10 (dez) maiores Contratos Imobiliários a vencer e o Fator de Concentração, e (b) o saldo devedor do(s) CRI Sênior, sendo que o Fator de Concentração será equivalente a (a) 35% (trinta e cinco por cento) entre a Data de Emissão e os 36 (trinta e seis) meses que antecedem a Data de Vencimento do(s) CRI Sênior, (b) ou 100% (cem por cento) após os 36 (trinta e seis) meses que antecedem a Data de Vencimento do(s) CRI Sênior. Essa alteração na forma de pagamento, apenas será válida após o fim da Carência do(s) CRI Júnior.



2.8.1. Para fins de apuração do critério estabelecido na alínea (ix) da cláusula 2.8. acima, semestralmente nos meses de Junho e Dezembro de cada ano (“Data de Verificação”), a Securitizadora providenciará o cálculo, e disponibilizará ao Agente Fiduciário. Sem prejuízo da periodicidade de apuração deste critério, a implantação da antecipação de pagamento do(s) CRI Sênior poderá(ão) ocorrer a qualquer momento, caso seja apontado pela Securitizadora que o percentual seja menor que 90% (noventa por cento).

2.9. Pagamento Sequencial: Na ocorrência de situação conforme a seguir descrito, que provoque a alteração da forma de Pagamento *Pro Rata* para Pagamento Sequencial, o(s) CRI Júnior terá(ão) seus pagamentos suspensos e seus juros incorporados mensalmente ao Saldo devedor durante todo o período. Mensalmente, o fluxo de caixa e prioridade nos pagamentos na forma Sequencial obedecerão a seguinte ordem:

- 1º Pagamento das Despesas da Emissão;
- 2º Pagamento integral dos juros referentes ao(s) CRI Sênior, vencidos, no respectivo mês do pagamento;
- 3º Pagamento do principal do(s) CRI Sênior, com os recursos remanescentes recebidos mensalmente;
- 4º Pagamento ao(s) CRI Sênior de eventual Amortização Extraordinária;
- 5º Após a liquidação total do(s) CRI Sênior, pagamento integral dos juros referentes ao(s) CRI Júnior, vencidos, no respectivo mês do pagamento;
- 6º Após a liquidação total do(s) CRI Sênior, pagamento mensal do principal remanescente do(s) CRI Júnior.

2.10. Critérios para apuração do índice de Inadimplência na Carteira: Sem prejuízo ao disposto no item 2.8 do Termo, caso o resultado da divisão entre NI_n e NI_o (“R”), conforme fórmula abaixo, seja superior a 70% (setenta por cento) do percentual do(s) CRI Júnior, ou a 7% (sete por cento) do valor total da Emissão, a forma de pagamento *Pro Rata* será alterada para Sequencial.

$$R = \frac{NI_n}{NI_o}$$

NI_n = somatório dos saldos devedores dos Créditos Imobiliários inadimplentes caracterizados em 2.10.1 ou 2.10.2;

NI_o = Valor da Emissão devidamente atualizado desde a Emissão do(s) CRI até a data de apuração dos valores.

2.10.1. Critério de inadimplência 1: Para fins do cálculo acima, considera-se saldo devedor dos Créditos Imobiliários inadimplentes aqueles apurados através do somatório das prestações vencidas, expurgados os juros, e acrescidas as parcelas vencidas e não pagas, quando observadas as seguintes características: (i) total



das parcelas em atraso igual ou superior a 3 (três), e; (ii) parcela mais antiga em atraso superior a 180 (cento e oitenta) dias. Nesta hipótese o pagamento poderá retornar para a sequência *Pro Rata* quando o índice apurado (R) voltar a ser inferior aos 7% (sete por cento) do valor total da Emissão, ou aos 70% (setenta por cento) do percentual do(s) CRI Júnior (parâmetros máximos).

2.10.2. Critério de inadimplência 2: Consideram-se saldo devedor dos Créditos Imobiliários inadimplentes, aqueles apurados através do somatório das prestações vincendas, expurgados os juros, acrescidos das parcelas vencidas e não pagas, quando observadas as seguintes características: (i) total das parcelas em atraso igual ou superior a 6 (seis); e (ii) primeira parcela de cada um dos Créditos Imobiliários inadimplentes com atraso superior a 360 (trezentos e sessenta) dias. Nesta hipótese o pagamento **não** poderá retornar para *Pro-rata* mesmo quando o índice apurado (R) voltar a ser inferior aos 7% (sete por cento) do valor total da Emissão ou aos 70% (setenta por cento) do percentual do(s) CRI Júnior (parâmetros máximos).

2.11. Do Resgate Antecipado Obrigatório: A Securitizadora deverá promover, independentemente da anuência do(s) Investidor(es) o resgate antecipado do(s) CRI, no caso do indeferimento do registro ou do seu cancelamento pela CVM, na forma do artigo 11 da Instrução CVM 414.

2.12. Do Resgate Antecipado Facultativo: À Securitizadora é permitido a qualquer momento, promover o resgate antecipado do(s) CRI desde que: (i) expressamente aprovado pelo(s) Investidor(es) em Assembleia Geral convocada especialmente para este fim, e respeitado aviso prévio ao Agente Fiduciário com antecedência de 30 (trinta) dias e (ii) alcance indistintamente, todos os CRI, proporcionalmente ao seu valor unitário na data do evento.

2.13. Da Amortização Extraordinária: A Securitizadora promoverá a Amortização Antecipada, total ou parcial, do(s) CRI vinculados ao Termo nas seguintes hipóteses: (i) caso algum(uns) Devedor(es) pague(m) antecipadamente a sua(s) dívida(s); (ii) nos casos em que ocorrer a venda do(s) Imóvel(is) retomado(s); e (iii) no caso de impossibilidade temporária ou definitiva de averbação da(s) CCI nos termos da Lei 10.931/2004 (iv) no caso de recebimento de indenizações relacionadas a sinistro ou decorrentes de desapropriação do(s) Imóvel(is). Nestas hipóteses, a Amortização Extraordinária obedecerá à forma de pagamento e demais condições estabelecidas no Termo, e deverá ser noticiada ao Agente Fiduciário, com antecedência mínima de 02 (dois) Dias Úteis. No caso de Amortização Extraordinária parcial, a Securitizadora informará à Cetip e/ou BM&FBOVESPA, o valor da Amortização Extraordinária do(s) CRI, em até 1 (um) Dia Útil antes do próximo evento de Amortização Extraordinária. Nesse caso, o valor da Amortização Extraordinária deverá ser arquivado pelo Agente Fiduciário via sistema, à Cetip e/ou à BMF&BOVESPA.



2.14. Distribuição do(s) CRI: A distribuição do(s) CRI ocorrerá com a intermediação do Coordenador Líder e/ou Instituição(ões) Intermediária(s) integrante(s) do sistema de distribuição de valores mobiliários, em regime de melhores esforços de colocação. A distribuição pública do(s) CRI no mercado será realizada no CETIP.

2.14.1. Negociação secundária do(s) CRI: Será admitida negociação do(s) CRI no mercado secundário, o qual poderá acontecer (i) na CETIP, e/ou (ii) no BOVESPA FIX, e/ou (iii) no SOMA FIX.

2.14.2. Distribuição parcial do(s) CRI: O(s) CRI emitido(s) em uma ou mais séries, nos termos da Lei nº 9.514/97, poderá(ão) ter sua colocação realizada total ou parcialmente.

2.14.3. Na hipótese de colocação parcial do(s) CRI, a Emissão poderá ser mantida, desde que colocado um mínimo de 10% (dez por cento) do montante ofertado, ficando facultado à Emissora cancelar ou subscrever o(s) CRI não colocado(s).

2.14.4. Na hipótese de colocação parcial do(s) CRI e manutenção da Emissão, nos termos do artigo 31 da Instrução CVM 400, ao(s) Investidor(es) é facultado condicionar a sua aceitação à distribuição (i) da totalidade do(s) CRI ofertado(s); ou (ii) de uma proporção ou quantidade mínima de CRI originalmente objeto da Emissão, a seu critério, desde que tal quantia não seja inferior a 10% (dez por cento) do montante de CRI ofertados. Caso o(s) Investidor(es) opte(m) pela hipótese prevista no sub-item (ii) deste item, este deverá, no momento da aceitação, indicar se pretende receber a totalidade do(s) CRI por ele subscritos ou quantidade equivalente à proporção entre o número de CRI efetivamente distribuído(s) e o número de valores mobiliários originalmente ofertados, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do(s) Investidor(es) em receber a totalidade do(s) CRI por ele(s) subscrito(s).

2.15. Da subscrição do(s) CRI: Após a concessão do registro definitivo desta Emissão pela CVM, o(s) CRI será(ão) negociado(s) pelo seu valor nominal unitário. A integralização ocorrerá em moeda corrente nacional, por intermédio dos procedimentos estabelecidos no Cetip e/ou BM&FBOVESPA.

2.15.1. Preço de Subscrição: O(s) CRI poderá(ão) ser subscrito(s) com ágio ou deságio sobre o preço de Emissão. O deságio fica limitado ao valor que será pago pela aquisição dos Créditos Imobiliários, não havendo, portanto, nenhum impacto relevante nas demonstrações financeiras da Securitizadora. As eventuais taxas de ágio ou deságio deverão ser uniformes para o(s) CRI, de modo que o(s) CRI faça(m) jus à mesma taxa efetiva de remuneração.



2.16. A formalização do Termo de Securitização se efetivará após o registro deste junto à(s) Instituição(ões) Custodiante(s), conforme previsto no artigo 23, parágrafo único, da Lei 10.931/04.

2.17. Das despesas de responsabilidade do(s) Investidor(es): Caberá ao(s) Investidor(es) as seguintes despesas:

- (i) Eventuais despesas e taxas relativas à negociação e custódia do(s) CRI;
- (ii) Pagamento dos impostos que eventualmente venham a incidir sobre a distribuição de seus rendimentos, conforme a regulamentação em vigor, e;
- (iii) Todos os custos e despesas incorridos para salvaguardar seus direitos e prerrogativas, não cobertos pelos recursos do Patrimônio Separado.

2.17.1. No caso de destituição da Securitizadora nos termos previstos no Termo de Securitização, os recursos necessários para cobrir as despesas com medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos direitos e prerrogativas do(s) titular(es) do(s) CRI deverão ser previamente aprovadas em Assembleia Geral e adiantadas ao Agente Fiduciário, na proporção dos CRI detidos por cada um do(s) Investidor(es), na data da respectiva aprovação.

2.17.1.1. As despesas a serem adiantadas pelo(s) Investidor(es) à Securitizadora ou ao Agente Fiduciário, conforme o caso, na defesa de seus interesses incluem:

- a) as despesas com contratação de serviços de auditoria, assessoria legal, fiscal, contábil e de outros especialistas;
- b) custas, emolumentos e demais taxas, honorários e despesas incorridas em decorrência dos procedimentos judiciais ou extrajudiciais propostos, objetivando salvaguardar, cobrar e/ou executar os Crédito Imobiliários representados pela(s) CCI;
- c) despesas com viagens e estadias incorridas pelos administradores da Securitizadora, pelo Agente Fiduciário e/ou pelos prestadores de serviços eventualmente por ele contratados, desde que relacionados com as medidas judiciais e/ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos direitos e/ou cobrança do(s) crédito(s) representado(s) pela(s) CCI;
- d) eventuais indenizações, multas, despesas e custas incorridas em decorrência de eventuais condenações (incluindo verbas de sucumbência) em ações judiciais propostas pela Securitizadora ou pelo Agente Fiduciário.

2.17.2. Dos Tributos incidentes sobre os rendimentos do(s) CRI:



2.17.2.1. Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF

2.17.2.1.1. Como regra geral, o tratamento fiscal dispensado aos rendimentos produzidos pelo(s) CRI é o mesmo aplicado aos títulos de renda fixa, sujeitando-se, portanto, à incidência do IRRF a alíquotas regressivas que variam de 15% a 22,5%, dependendo do prazo dos investimentos. As alíquotas diminuem de acordo com o prazo de investimento, sendo de 22,5% para a aplicação com prazo de até 180 dias; 20% para a aplicação com prazo de 181 dias até 360 dias; 17,5% para a aplicação com prazo de 361 a 720 dias; e 15% para a aplicação com prazo de mais de 720 dias (artigo 1º da Lei nº 11.033, e artigo 65 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995). Estes prazos de aplicação devem ser contados da data em que o(s) Investidor(es) efetuou(aram) o investimento, até a data do resgate.

2.17.2.1.2. Não obstante, há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, fundo de investimento, instituição financeira, sociedade de seguro, de previdência privada, de capitalização, corretora de títulos, valores mobiliários e câmbio, distribuidora de títulos e valores mobiliários, sociedade de arrendamento mercantil ou investidor estrangeiro.

2.17.2.1.3. O(s) Investidor(es) pessoa(s) física(s) está(ão) isento(s) do IRRF e do imposto de renda na declaração de ajuste anual com relação à remuneração produzida por CRI a partir de 1º de janeiro de 2005 (artigo 3º, II, da Lei nº 11.033/04).

2.17.2.1.4. O(s) Investidor(es), quando for(em) pessoa(s) jurídica(s) isenta(s), terá(ão) seus rendimentos tributados exclusivamente na fonte, não sendo compensável com o imposto devido no encerramento de cada período de apuração (artigo 76, II, da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995). As entidades imunes estão dispensadas da retenção do IRRF desde que declarem por escrito esta sua condição de entidade imune à fonte pagadora (artigo 71 da Lei nº 8.981/95, na redação dada pela Lei nº 9.065, de 20 de junho de 1995).

2.17.2.1.5. O IRRF pago por Investidor(es) pessoa jurídica tributada pelo lucro presumido ou real é considerado antecipação, gerando o direito à compensação do montante retido com o imposto de renda devido no encerramento de cada período de apuração (artigo 76, I, da Lei nº 8.981/95). O rendimento também deverá ser computado na base de cálculo do IRPJ e da CSLL. As alíquotas do IRPJ correspondem a 15% e adicional de 10%, sendo o adicional calculado sobre a parcela do lucro real que exceder o equivalente a R\$240.000,00 por ano; a alíquota da CSLL, para pessoas jurídicas, corresponde a 9%. Em alguns casos o montante de IRRF eventualmente não utilizado na declaração formará saldo negativo de imposto de renda



passível de restituição ou compensação com tributos de períodos subsequentes administrados pela Secretaria da Receita Federal (artigos 2º, §4º, III e 6º, §1º, II, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996).

2.17.2.1.6. As carteiras dos fundos de investimento estão isentas do imposto de renda (artigo 28, §10, da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997). Na hipótese de aplicação financeira em CRI realizada por instituições financeiras, sociedades de seguro, entidades de previdência complementar abertas, entidades de previdência privada fechadas, sociedades de capitalização, sociedades corretoras de títulos, valores mobiliários e câmbio, sociedades distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, há dispensa de retenção na fonte e do pagamento em separado do imposto de renda sobre os rendimentos ou ganhos líquidos auferidos (artigo 77, I, da Lei nº 8.981/95, na redação da Lei nº 9.065/95 e artigo 5º da Lei nº 11.053, de 29 de dezembro de 2004). Não obstante a isenção de retenção na fonte, os rendimentos decorrentes de investimento em CRI por essas entidades, via de regra e à exceção dos fundos de investimento, serão tributados pelo IRPJ, à alíquota de 15% e adicional de 10% e pela CSLL, à alíquota de 15%.

Os rendimentos decorrentes de CRI, quando auferidos por Fundos de Investimento Imobiliário, não estarão sujeitos à incidência do IRRF, conforme determina a Lei 12.020, de 2009.

2.17.2.1.7. Em relação ao(s) Investidor(es) residente(s), domiciliado(s) ou com sede no exterior, aplica-se, como regra geral, o mesmo tratamento tributário cabível em relação ao(s) Investidores residente(s) ou domiciliado(s) no País (artigo 78 da Lei nº 8.981/95). Por sua vez, há um regime especial de tributação aplicável ao(s) Investidor(es) externo(s) cujos recursos adentrarem o País de acordo com as normas e condições do Conselho Monetário Nacional (Resolução nº 2.689, de 26 de janeiro de 2000). Nessa hipótese, os rendimentos auferidos pelo(s) Investidor(es) estrangeiro(s) estão sujeitos à incidência do imposto de renda à alíquota máxima de 15% (artigo 81 da Lei nº 8.981/95, artigo 11 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, artigo 16 da Medida Provisória nº 2.189-49, 23 de agosto de 2001).

2.17.2.1.8. Com relação ao(s) Investidor(es) estrangeiro(s), este(s) fica(m) isento(s) do imposto de renda os ganhos de capital auferidos: (i) em operações realizadas em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas, com exceção dos resultados positivos auferidos nas operações conjugadas que permitam a obtenção de rendimentos predeterminados, e (ii) nas operações com ouro, ativo financeiro, fora de bolsa (artigo 81, §§ 1º e 2º, "b", da Lei nº 8.981/95). Outros rendimentos auferidos pelo(s) Investidor(es) estrangeiro(s), não definido como ganho de capital (à exceção de dividendos, atualmente isentos no Brasil), sujeitam-se à incidência do imposto de renda à alíquota de (i) 10%, em relação a aplicações nos fundos de investimento em ações, operações de "swap" e operações realizadas em mercados de liquidação futura, fora



de bolsa; e (ii) 15%, nos demais casos, inclusive aplicações/operações financeiras de renda fixa, realizadas no mercado de balcão ou em bolsa (artigo 81 da Lei nº 8.981/95 e artigo 11 da Lei nº 9.249/95).

2.17.2.1.9. O regime privilegiado indicado acima não se aplica aos investimentos estrangeiros oriundos de país ou jurisdição que não tribute a renda ou que a tribute a alíquota efetiva máxima inferior a 20%, hipótese em que o(s) Investidor(es) externo(s) sujeitar-se-á(ão) às mesmas regras de tributação previstas para Investidor(es) residente(s) ou domiciliado(s) no Brasil (artigo 29, §1º, da Medida Provisória 2.158-35, 24 de agosto de 2001, artigo 16, §2º, da Medida Provisória nº 2.189-49/01, artigo 24 da Lei nº 9.430/96 e artigo 8º da Lei 9.779, de 19 de janeiro de 1999). Haverá também incidência do IRPF à alíquota de 0,005%, como antecipação, no caso de operações realizadas em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros, e assemelhadas, no Brasil (artigo 78 da Lei nº 8.981/95 c/c artigo 2º, "caput" e §1º, da Lei nº 11.033/04 e artigo 10, §3º, I, "b", da Instrução Normativa nº 487, de 30 de dezembro de 2004, do Secretário da Receita Federal). A Secretaria da Receita Federal divulga lista exaustiva dos referidos países e jurisdições, atualmente constantes da Instrução Normativa nº 188, de 6 de agosto de 2002.

2.17.2.1.10. É responsável pela retenção do IRRF a pessoa jurídica que efetuar o pagamento dos rendimentos ou a instituição ou entidade que, embora não seja fonte pagadora original, faça o pagamento ou crédito dos rendimentos ao beneficiário final (artigo 6º do Decreto-Lei nº 2.394, de 21 de dezembro de 1987, e artigo 65, §8º, da Lei nº 8.981/95). As normas editadas pela CETIP contêm regras procedimentais relativas à retenção e recolhimento do IRRF em se tratando de operações com CRI registrados para negociação no Sistema Nacional de Ativos (SNA), administrado e operacionalizado pela CETIP.

2.17.2.1.11. A retenção deve ser efetuada por ocasião do pagamento ou crédito dos rendimentos ao(s) Investidor(es), ou da alienação do papel (artigo 65, §7º, da Lei nº 8.981/95), e o recolhimento do IRRF deve ser realizado (i) na data da ocorrência do fato gerador, nos casos de rendimentos atribuídos a residentes ou domiciliados no exterior e de pagamentos a beneficiários não identificados; (ii) até o terceiro Dia Útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, nos casos de aplicações financeiras (artigo 70, I, "b", 1, da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005).

2.17.2.2. Contribuições para os Programas de Integração Social – "PIS" e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – "COFINS"

2.17.2.2.1 As contribuições para o PIS e COFINS incidem sobre o valor do faturamento mensal das pessoas jurídicas, assim entendido, na sistemática não-cumulativa, o total das receitas na sistemática não-cumulativa, por estas auferidas, independentemente de sua denominação ou classificação contábil.



2.17.2.2.2 total das receitas compreende a receita bruta da venda de bens e serviços nas operações em conta própria ou alheia e todas as demais receitas auferidas pela pessoa jurídica, ressalvadas algumas exceções, como as receitas não-operacionais, decorrentes da venda de ativo permanente (artigos 2º e 3º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, e artigo 1º das Leis nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002 e 10.833, de 29 de dezembro de 2003 e alterações subsequentes).

2.17.2.2.3. Porém, os rendimentos em CRI auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras não serão tributados pela COFINS e pela Contribuição ao PIS caso a respectiva pessoa jurídica apure essas contribuições pela sistemática não-cumulativa uma vez que, tendo em vista que as pessoas jurídicas tributadas pelo PIS e pela COFINS de acordo com a sistemática não-cumulativa atualmente gozam da incidência dessas contribuições à alíquota zero, fixada pelo Decreto nº 5.442/2005, sobre receitas financeiras (como o seriam as receitas reconhecidas por conta dos rendimentos em CRI). Se a pessoa jurídica for optante pela sistemática cumulativa, também não haverá a incidência sobre os rendimentos em CRI pois, nessa sistemática, a base de cálculo é a receita bruta, e não a totalidade das receitas auferidas (o que exclui a receita financeira). Sobre os rendimentos auferidos por Investidor(es) pessoa(s) física(s) não há incidência dos referidos tributos. Já as instituições do sistema financeiro sujeitam-se ao PIS e COFINS sob regime próprio, à alíquota total de 4,65% sobre a receita bruta subtraída dos custos de captação (Lei 9.701, de 17 de novembro de 1998, artigo 1º da Medida Provisória nº 2.158-35/01 e artigo 18 da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003).

2.17.2.2.4. O pagamento das contribuições para o PIS e COFINS deve ser efetuado até o último Dia Útil da primeira quinzena do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores (auferimento das referidas receitas) pelo(s) Investidor(es) pessoa jurídica (artigo 18 da Medida Provisória nº 2.158-35/01).

2.17.2.2.5. Na hipótese de aplicação financeira em CRI realizada por instituições financeiras, sociedades de seguro, entidades de previdência complementar abertas, entidades de previdência privada fechadas, sociedades de capitalização, sociedades corretoras de títulos, valores mobiliários e câmbio, sociedades distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, à exceção dos fundos de investimento, os rendimentos serão tributados pela COFINS, à alíquota de 4%; e pelo PIS, à alíquota de 0,65%.

2.17.2.3. Imposto sobre Operações Financeiras – IOF



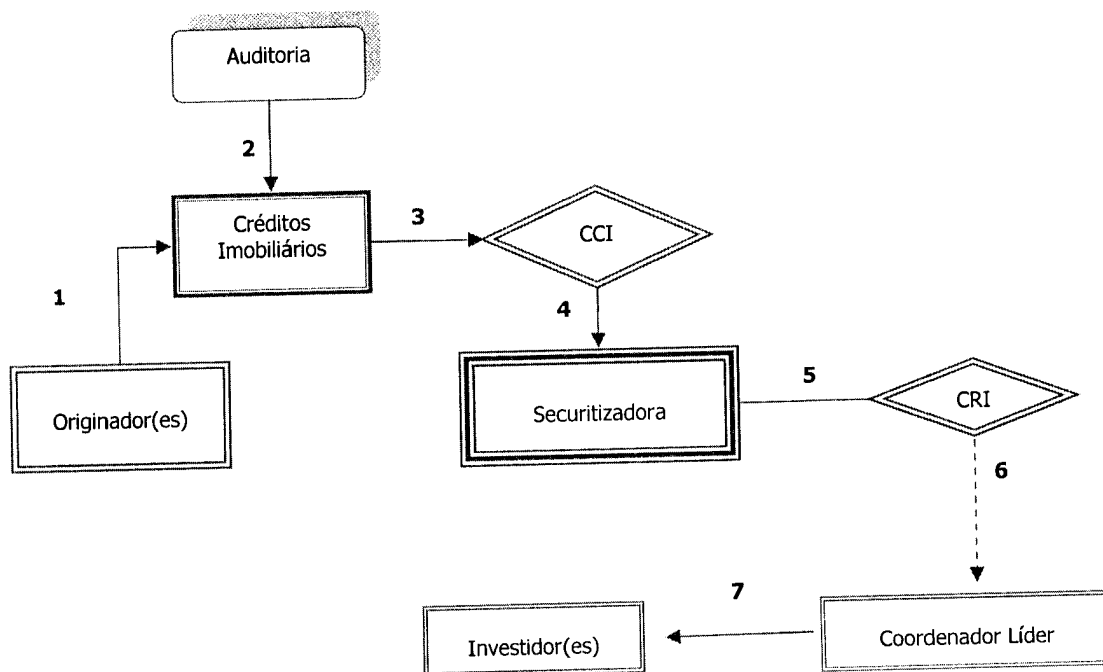
2.17.2.3.1. Imposto sobre Operações com Títulos e Valores Mobiliários (IOF/Títulos): As operações com Certificados de Recebíveis Imobiliários estão sujeitas à alíquota zero de IOF, na forma do artigo 32, §2º, VI do Decreto 6.306/2007, com sua redação alterada pelo Decreto 7.487/2011.

2.17.2.3.2. Imposto sobre Operações de Câmbio (IOF/Câmbio): Investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais de acordo com as normas e condições do Conselho Monetário Nacional (Resolução CMN nº 2.689) estão sujeitos à incidência do IOF/Câmbio à alíquota de 6% no ingresso e à alíquota zero no retorno dos recursos.

2.18. Publicações: As publicações relacionadas aos atos ou fatos de interesse do(s) Investidor(es) serão efetuadas no jornal "O Dia" em circulação no Estado de São Paulo e no *website* da empresa (http://www.braziliansecurities.com.br/m21.asp?cod_pagina=1093&cod_pai=1002), podendo a Securitizadora, mediante comunicação prévia ao Agente Fiduciário e aos detentores dos CRI, alterar referido veículo de comunicação, através de aditamento ao Termo.

CLÁUSULA 3 – DA ESTRUTURA DA OPERAÇÃO

3.1. A operação de Securitização é estruturada da seguinte forma:



1. O(s) Originador(es) possui(em) Créditos Imobiliários, originados do(s) Contrato(s) Imobiliário(s);



2. À(s) Empresa(s) de Auditoria dos Créditos Imobiliários realizou(aram) a auditoria dos Créditos Imobiliários;
3. O(s) Originador(es) emitem a(s) CCI com lastro nos Créditos Imobiliários escolhidos pela Securitizadora;
4. O(s) Originador(es) cede(m) os Créditos Imobiliários representados pela(s) CCI para a Securitizadora;
5. A Securitizadora emite o(s) CRI com lastro na(s) CCI;
6. O(s) CRI é (são) distribuído(s) pelo Coordenador Líder no mercado;
7. O(s) Investidor(es) subscreve(m) e integraliza(m) o(s) CRI.

CLÁUSULA 4 - DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

4.1. O valor total dos Créditos Imobiliários vinculados à presente Securitização é de R\$ 50.782.755,92 (cinquenta milhões, setecentos e oitenta e dois mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

4.2. As características individuais dos Créditos Imobiliários vinculados ao Termo, tais como identificação do(s) Devedor(es), valor nominal, Imóvel(is) a que estão vinculados, indicação e condições pertinentes aos respectivos Cartórios de Registro de Imóveis, estão descritas e individualizadas no Anexo I, que para todos os fins e efeitos de direito é parte integrante do Termo.

4.2.1. Características da Carteira de Créditos Imobiliários lastro da Emissão: A Carteira de Créditos Imobiliários possuem as seguintes características:

- a) O(s) Imóvel(is) está(ão) performado(s), ou seja, com construção concluída, e com o respectivo auto de conclusão ou documento equivalente para os fins legais formalmente concedido pelo Órgão Administrativo competente, vinculados ao(s) Contrato(s) Imobiliário(s), para os fins de atendimento ao disposto no artigo 6º, inciso I da Instrução CVM 414;
- b) Apontamento na Serasa: foram aceitos Créditos Imobiliários com restrição no valor máximo de até R\$ 1.000,00 (um mil reais) para LTV menor que 80% (oitenta por cento), e restrição no valor máximo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para LTV menor que 50%(cinquenta por cento);
- c) Todos os Créditos Imobiliários possuem seguros de MIP e DFI;
- d) Prazo máximo remanescente do(s) Contrato(s) Imobiliário(s): igual ou inferior 353 meses;
- e) Índice de Reajuste do(s) Contrato(s) Imobiliário(s): Para todos os Créditos Imobiliários as parcelas do(s) Contrato(s) Imobiliário(s) têm seu principal acrescido de uma determinada taxa de juros efetiva, calculados pelo sistema de Tabela Price ou Sistema de Amortização Constante ("SAC") ou Sistema de Amortização em Série Gradiente e não haverá incidência de correção monetária;



f) Taxa de juros do(s) Contrato(s) Imobiliário(s): Todos os Créditos Imobiliários têm seu principal acrescido de uma determinada taxa de juros efetiva, calculados pelo sistema de Tabela Price, Sistema de Amortização Constante ("SAC") ou Sistema de Amortização em Série Gradiente. A taxa média da carteira é de 16,1061%;

g) Para análise da capacidade de pagamento do(s) Devedor(es) dos Créditos Imobiliários, foi verificado: (i) para contratos com vigência superior a 12 (doze) meses, considerou-se a inexistência de mais de 1 (uma) prestação com atraso superior a 30 (trinta) dias; e (ii) para contratos que não tenham superado 12 (doze) meses de vigência, foi critério de seleção o comprometimento máximo da renda com a prestação do financiamento de até 30% (trinta por cento);

h) Os Créditos Imobiliários estão representados na forma de CCI conforme disposto na Lei nº 10.931/04.

4.3. Auditoria dos Créditos Imobiliários: A seleção dos Créditos Imobiliários foi realizada pela(s) Empresa(s) de Auditoria dos Créditos Imobiliários contratadas para esta finalidade, por ocasião da aquisição dos Créditos Imobiliários de acordo com os critérios estabelecidos pela Securitizadora. A prestação de serviços de auditoria dos Créditos Imobiliários corresponde a verificação e conciliação com o(s) Originador(es) das condições contratadas no(s) Contrato(s) Imobiliário(s), comparativamente com os fluxos financeiros projetados nesse(s) Contrato(s) Imobiliário(s). A análise mencionada corresponde à:

- (i) verificação das estipulações de cada um do(s) Contrato(s) Imobiliário(s), do ponto de vista jurídico e financeiro;
- (ii) confirmação dos valores de saldo devedor, séries de prestações e prazo;
- (iii) condições de pagamento, indexadores e parâmetros de cobrança;
- (iv) identificação das alterações contratuais ocorridas, sua natureza e frequência;
- (v) projeção do fluxo de recebíveis por unidade, por grupo de indexadores;
- (vi) segmentação da Carteira de Créditos Imobiliários segundo parâmetros previamente estabelecidos para qualificação dos Créditos Imobiliários para a aquisição pela Securitizadora, considerando aspectos como a regularidade cadastral, a relação saldo devedor/valor de avaliação, a regularidade no pagamento das obrigações pretéritas, bem como outros aspectos que sejam estabelecidos pela Securitizadora.

4.3.1. Análise dos Empreendimentos: Foram analisados pela(s) Empresa(s) de Auditoria dos Créditos Imobiliários contratadas pela Securitizadora os seguintes documentos e informações relativas ao(s) Imóvel(is), conforme relação abaixo:



- (i) certidão de matrícula abrangendo pelo menos 20 (vinte) anos, com negativa de ônus reais, alienações e ações reipersecutórias sobre o(s) Imóvel(is), emitida há menos de 30 (trinta) dias da data da aquisição dos Créditos Imobiliários;
- (ii) certidão de quitação de taxas condominiais, firmada pela administradora ou síndico, com firma reconhecida. Quando assinada pelo síndico, a certidão deverá estar acompanhada da ata de eleição do síndico;
- (iii) certidões negativas de tributos perante a Prefeitura;
- (iv) apólices dos seguros contra danos físicos ao(s) Imóvel(is), morte e invalidez permanente bem como comprovante de quitação dos respectivos prêmios;
- (v) dados cadastrais do(s) Devedor(es); e
- (vi) análise do valor de avaliação do(s) Imóvel(is), com base nos laudos de avaliação expedidos por empresas de engenharia aprovadas pela Securitizadora, com validade de até 6 (seis) meses da data de aquisição.

4.3.1.1. Avaliação dos Imóveis: O(s) Imóvel(is) vinculados aos Créditos Imobiliários foram objeto de avaliação individual por empresa especializada, com a emissão dos competentes Laudos de Avaliação. A Securitizadora aceita as avaliações do(s) Imóvel(is) feitas até pelo menos 06 (seis) meses antes da aquisição dos Créditos Imobiliários. Nesta Emissão, as empresas que avaliaram os Imóveis foram:

Empresa	CNPJ
DLR Engenheiros Associados S.A.	00.100.002/0001-52
Engebanc Engenharia e Cons. Ltda.	69.026.144/0001-13
Dexter Engenharia S/C Ltda.	67.566.711/0001-52

4.4. Administração dos Créditos Imobiliários: A cobrança administrativa dos Créditos Imobiliários será realizada diretamente pela(s) Empresa(s) Administradora(s), nos termos abaixo, cujos serviços compreendem:

4.4.1. Atendimento ao(s) Devedor(es): Atendimento telefônico ou pessoal ao(s) Devedor(es) para prestação de esclarecimentos ou informações a respeito da evolução do(s) Contrato(s) Imobiliário(s) e respectivas renegociações, as quais somente poderão ser realizadas se expressamente autorizadas pela Securitizadora ou pelo Agente Fiduciário, amortizações ou liquidações.

4.4.2. Cobrança: Emissão e encaminhamento das informações à rede bancária nacional para o processamento dos boletos de pagamento relativos às prestações mensais dos Créditos Imobiliários,



intermediárias e residuais, devidas pelo(s) Devedor(es) em razão do(s) Contrato(s) Imobiliário(s), com base nas condições efetivamente contratadas, bem como o acompanhamento das respectivas baixas.

4.4.2.1. O pagamento referido neste item será efetuado pelo(s) Devedor(es) através da rede bancária nacional diretamente na Conta da Emissão.

4.4.3. Evolução dos Saldos Devedores: Cálculo da evolução de saldo devedor devido pelo(s) Devedor(es) em razão do(s) Contrato(s) Imobiliário(s), com base nas condições contratadas.

4.5.4. Relatórios: Elaboração e envio à Securitizadora e ao Agente Fiduciário de relatórios mensais contendo informações gerenciais e contábeis sobre o comportamento da Carteira sob sua administração, incluindo informações discriminadas sobre pagamentos recebidos, volume de inadimplência e saldos devedores.

4.4.5. Alterações Contratuais: Cadastramento de eventuais alterações do(s) Contrato(s) Imobiliário(s), decorrentes de transferências ou sub-rogações, renegociações, termos aditivos, acordos, utilização do FGTS ou alterações na legislação própria do Sistema Financeiro da Habitação ou do Sistema Financeiro Imobiliário.

4.4.6. Guarda e Manutenção da Documentação: Guarda e manutenção de toda a documentação que esteja na sua posse ou sob seu controle em decorrência da contratação dos serviços pela Securitizadora.

4.4.7. Procedimento de cobrança dos Créditos Imobiliários pela(s) Empresa(s) Administradora(s): A(s) Empresa(s) Administradora(s) prestará(ão) os serviços relativos à cobrança dos Créditos Imobiliários, conforme o cronograma abaixo.

D+01: Verificada a falta de pagamento, a(s) Empresa(s) Administradora(s) emite(m) relatório à Securitizadora e ao Agente Fiduciário;

D+05: Telefonema ao(s) Devedor(es) para verificar o motivo do atraso e eventualmente agendar data para pagamento. O pagamento deverá ser efetuado antes do dia D+10;

D+15: 2º telefonema ao(s) Devedor(es) para verificar se o problema persiste, e se há intenção de pagamento;

D+30: 3º telefonema cientificando o(s) Devedor(es) de que se o pagamento não for efetuado no período de 10 (dez) dias deste telefonema, lhe será enviado aviso de cobrança, mediante notificação extrajudicial. Elaboração e envio de relatório à Securitizadora e ao Agente Fiduciário sobre o andamento do procedimento de cobrança;



- D+40: Emite o 1º aviso de cobrança, através de Carta Registrada endereçada ao(s) Devedor(es), informando o valor do débito, com todos seus acréscimos, solicitando providências para o seu pagamento;
- D+60: Emite o 2º aviso de cobrança através de Carta Registrada endereçada ao(s) Devedor(es) informando o valor do débito, com todos seus acréscimos, e estabelecendo o prazo de 20 (vinte) dias para que o débito seja quitado;
- D+80: Emite correspondência ao Cartório de Registro de Imóveis competente, anexando demonstrativo das prestações em atraso, devidamente corrigidas e acrescidas dos juros e encargos devidos, para que seja providenciada, de acordo com o rito estabelecido na Lei nº 9.514/97, a intimação do(s) Devedor(es), para satisfação das prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionados, as penalidades e os demais encargos previstos no(s) Contrato(s) Imobiliário(s), os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação. Nesta correspondência será concedido prazo de 15 (quinze) dias para o Devedor comparecer ao Registro de Imóveis e purgar a mora;
- D+110: Intimação pelo Cartório de Registro de Imóveis competente. Caso o Oficial do Registro não localize o(s) Devedor(es), ou se o(s) Devedor(es) se furtar(em) ao recebimento da intimação, procederá à intimação por edital, devendo publicar por 3 (três) dias em jornal de grande circulação local ou noutro de Comarca de fácil acesso, se no local não houver imprensa diária;
- D+125: Prazo final para o(s) Devedor(es) purgar(em) a mora;
- D+128: Se purgada a mora pelo(s) Devedor(es), deverá ser providenciado o recebimento dos valores correspondentes, e respectivo crédito em favor da Securitizadora, convalidando o(s) Contrato(s) Imobiliário(s). Não purgada a mora, o Registro de Imóveis emitirá certidão de decurso de prazo e solicitará à Securitizadora o pagamento da Guia de Recolhimento de ITBI;
- D+134: A Securitizadora protocola no Cartório de Registro de Imóveis competente o Requerimento de Consolidação de Propriedade juntamente com a prova de quitação do ITBI;
- D+149: O Oficial de Registro de Imóveis averba a consolidação da propriedade do(s) Imóvel(is) em nome da Securitizadora;
- D+157: 1º Leilão Público (no mínimo, pelo valor de avaliação do(s) Imóvel(is));
- D+160: Envio para Securitizadora dos valores de arrematação e do auto de arrematação pelo leiloeiro. No caso de venda do(s) Imóvel(is) no 1º Leilão Público, será devolvida ao(s) Devedor(es) a diferença entre o valor apurado no leilão e a dívida acrescida de todas as



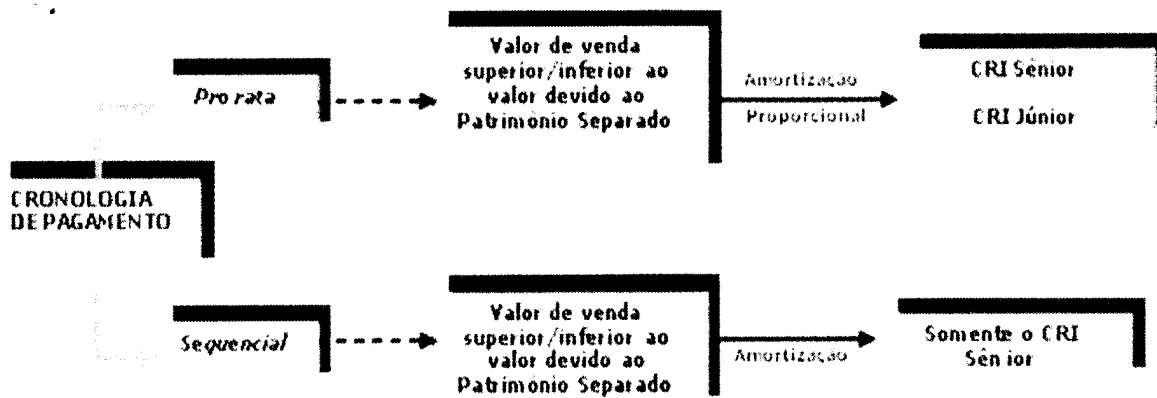
despesas e encargos previstos na Lei nº 9.514/97, se houver;

- D+172: 2º Leilão Público (Imóvel(is) vai(ão) a leilão pelo maior lance desde que igual ou superior ao valor da dívida, das despesas, dos prêmios de seguro e dos encargos legais inclusive tributos, e das contribuições condominiais, conforme parágrafo 2º do artigo 27 da Lei nº 9.514/97);
- D+175: Envio para Securitizadora dos valores de arrematação (o caso de venda do(s) Imóvel(is) no 2º Leilão Público: devolução ao(s) Devedor(es), se for o caso, da diferença entre o valor apurado no leilão e a dívida acrescida de todas as despesas e encargos previstos na Lei nº 9.514/97) e do auto de 1ª e 2ª praças pelo leiloeiro, ou somente os autos de Leilão não havendo licitante nas 2 praças;
- D+181: Protocolar no Cartório de Registro de Imóveis o requerimento de extinção da dívida e entrega ao(s) Devedor(es) de Termo de Quitação da Dívida a ser emitido pela Securitizadora;
- D+195: Oficial de Registro de Imóveis averba o Termo de Quitação de Dívida;
- D+210: Início de processo judicial para reintegração da posse com pedido liminar para desocupação do(s) Imóvel(is) em sessenta dias conforme artigo 30 da Lei nº 9.514/97. A sequência do processo consiste no recebimento da petição pelo Ofício do Juízo que foi escolhido por sorteio eletrônico para julgar a causa; autuação do processo; envio do processo para 1ª apreciação pelo MM. Juiz, que verificará se estão preenchidas as condições da ação para determinar então a citação do(s) Devedor(es), apreciar o pedido de liminar para reintegração de posse; após seguirá o processo com a contestação do(s) Devedor(es), cumprimento da liminar, etc.

4.4.8. Uma vez na posse do(s) Imóvel(is), a Securitizadora providenciará a avaliação do(s) Imóvel(is) e a sua comercialização, mediante a realização de leilões ou através de contratação de corretores de imóveis.

4.4.9. Quando da efetiva venda do(s) Imóvel(is), a Securitizadora providenciará a amortização do(s) CRI, na forma estabelecida na figura abaixo. Caso o valor de venda seja inferior ao valor devido ao Patrimônio Separado, os prejuízos decorrentes desta venda serão arcados pelo Patrimônio Separado.





1. **Pagamento *Pro Rata***: quando o valor de venda for superior ou igual ao valor devido ao Patrimônio Separado, a amortização do(s) CRI será proporcional para o(s) CRI Sênior e para o(s) CRI Júnior;
2. **Pagamento Sequencial**: quando o valor de venda for inferior ao valor devido ao Patrimônio Separado, a amortização do(s) CRI ocorrerá somente para o(s) CRI Sênior.

CLÁUSULA 5 - DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

5.1. O(s) CRI objeto desta Emissão serão objeto de análise pela Fitch Rating Brasil Ltda. após a data de emissão, devendo uma cópia ser encaminhada ao Agente Fiduciário. A qualquer tempo poderá ser requerida pelos Investidores a atualização da classificação de risco, que será contratada pela Securitizadora a cada 12 (doze) meses durante o prazo dos CRIs.

5.2. O relatório inicial de classificação de risco, bem como suas renovações serão disponibilizadas no website da Securitizadora ([www.braziliansecurities.com.br/Portifolio/CRIsEmitidos/Selecionar Série/Visualizar](http://www.braziliansecurities.com.br/Portifolio/CRIsEmitidos/Selecionar_Serie/Visualizar)). Uma vez requerida a atualização periódica o serviço de classificação de risco poderá ser interrompido na vigência do CRI, desde que com a anuência dos Investidores, reunidos em Assembleia conforme procedimentos descritos na clausula 12.

CLÁUSULA 6 - DA INSTITUIÇÃO DO REGIME FIDUCIÁRIO

6.1. Na forma do artigo 9º da Lei nº 9.514/97, a Securitizadora institui Regime Fiduciário sobre os Créditos Imobiliários, vinculados ao Termo de Securitização, constituindo referidos Créditos Imobiliários lastro para a Emissão do(s) CRI pela Securitizadora.

6.1.1. O Regime Fiduciário instituído no Termo será efetivado mediante o registro do Termo na(s) Instituição(ões) Custodiante(s), nos termos previstos no parágrafo único do artigo 23 da Lei 10.931/04.



6.2. Os Créditos Imobiliários sob Regime Fiduciário vinculados ao Termo de Securitização são destacados do patrimônio da Securitizadora e passam a constituir Patrimônio Separado do patrimônio geral da Securitizadora, destinando-se especificamente à liquidação do(s) CRI e das demais obrigações relativas ao Regime Fiduciário instituído, assim permanecendo até que se complete o resgate de todos os CRI e a liquidação da totalidade dessas obrigações, conforme previsto no artigo 11 da Lei 9.514/97.

6.3. Os Créditos Imobiliários sob Regime Fiduciário somente responderão pelas obrigações inerentes ao Patrimônio Separado, bem como pelo pagamento dos custos de administração e obrigações tributárias, conforme previsto no Termo de Securitização.

6.4. Nenhum outro custo de administração, se não aqueles listados no Termo, será de responsabilidade do Patrimônio Separado sem a prévia e expressa autorização do(s) Investidor(es), na forma prevista no Termo.

6.5. Na forma do artigo 11 da Lei nº 9.514/97, os Créditos Imobiliários estão isentos de qualquer ação ou execução pelos credores da Securitizadora, exceto pelo(s) Investidor(es), não se prestando à constituição de garantias ou de excussão por outros credores da Securitizadora, por mais privilegiados que sejam, observado o disposto no artigo 76 da Medida Provisória 2158-35, de 24 de agosto de 2001.

CLÁUSULA 7 - DA ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO E DAS OBRIGAÇÕES DA SECURITIZADORA

7.1. Incumbe à Securitizadora gerir os Créditos Imobiliários vinculados ao Termo por si, por seus prepostos ou pela(s) Empresa(s) Administradora(s) contratada pela Securitizadora para esse fim, promovendo as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade, notadamente a dos fluxos de pagamento das parcelas de amortização, juros e demais encargos e acessórios.

7.1.1. A contratação, pela Securitizadora, de qualquer terceiro para a execução dos serviços de administração do Patrimônio Separado dependerá de prévia e expressa anuência do(s) Investidor(es).

7.1.1.1. A Securitizadora deverá manter a disposição do(s) Investidor(es), para consulta, na sua sede indicada no preâmbulo do Termo e na sede do Agente Fiduciário, uma cópia do contrato firmado com a(s) Empresa(s) Administradora(s), e de qualquer outro documento relativo à referida contratação.

7.1.2. A contratação de qualquer terceiro para a administração do Patrimônio Separado não exime a Securitizadora do encargo da administração, que continuará sendo de sua responsabilidade.



7.2. Obriga-se a Securitizadora a administrar o Patrimônio Separado, mantendo registros contábeis independentes em relação ao patrimônio geral da Securitizadora, e a elaborar e publicar anualmente as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado.

7.3. A totalidade do patrimônio da Securitizadora responderá pelos prejuízos que esta causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do Patrimônio Separado.

CLÁUSULA 8 – SUBSTITUIÇÃO E MODIFICAÇÕES DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

8.1. Os Créditos Imobiliários que constituem o lastro do(s) CRI poderão ser objeto de substituições quando: (a) verificado vício de originação dos Créditos Imobiliários; e (b) a substituição for anuída pelo Agente Fiduciário.

8.2. Respeitados os limites e demais critérios estabelecidos nas cláusulas abaixo, a Securitizadora notificará o Agente Fiduciário, informando-lhe as condições da substituição e atestando que os novos Créditos Imobiliários atendem aos critérios dispostos no item 8.4 abaixo, devendo o Agente Fiduciário, no prazo de 5 (cinco) dias, anuir expressamente com a substituição.

8.3. Na hipótese de substituição dos Créditos Imobiliários, a Securitizadora providenciará a regularização do Termo, por meio de aditivo, bem como providenciará, se for o caso, as averbações necessárias nos Cartórios de Registros de Imóveis competentes, ou na(s) Instituição(ões) Custodiante(s), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do evento que justificar a substituição ou alterações.

8.4. Os Créditos Imobiliários dados em Substituição deverão, cumulativamente:

- a) ter as características semelhantes às dos Créditos Imobiliários substituídos tinham quando da Emissão, a critério da Securitizadora;
- b) ter valores de saldo a vencer, bem como prestações mensais, no mínimo correspondentes às dos Créditos Imobiliários substituídos e;
- c) não resultar em: (i) prorrogação superior a 24 (vinte e quatro) meses no prazo de vencimento dos Créditos Imobiliários; (ii) qualquer redução do valor principal dos Créditos Imobiliários integrantes do Patrimônio Separado; (iii) em alterações nas taxas de juros e de atualização monetária dos Créditos Imobiliários, nem tampouco em sua periodicidade de pagamento; (iv) em redução nos pagamentos mensais dos CRI e das obrigações correspondentes, com o conseqüente acúmulo das diferenças a



serem pagas integralmente em uma única parcela; (vi) prorrogação do prazo final de vencimento dos CRI.

8.4.1. Na hipótese prevista na alínea “b” acima, caso os Créditos Imobiliários substitutos apresente saldo devedor e parcelas superiores ao valor do crédito original, a diferença poderá ser resgatada mensalmente pela Securitizadora.

8.4.2. Serão aceitas substituições, observado o disposto neste item, até o limite de 30% do valor remanescente do(s) CRI ou do valor remanescente dos Créditos Imobiliários, o que for menor. Caso esta porcentagem seja ultrapassada, a substituição dependerá de aprovação do(s) Investidor(es).

8.5. A Securitizadora promoverá modificação no(s) Contrato(s) Imobiliário(s), e consequentemente nas CCI que lastreiam o(s) CRI, em virtude de (i) transferências ou sub-rogações; (ii) renegociações; (iii) termos aditivos; (iv) acordos; (v) utilização do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ou (vi) superveniência de quaisquer disposições legais com repercussão direta ou indireta nas disposições aplicáveis ao Sistema Financeiro da Habitação e/ou Sistema de Financiamento Imobiliário, devendo informar tais modificações ao Agente Fiduciário.

CLÁUSULA 9 – ALTERAÇÃO DAS CIRCUNSTÂNCIAS, REVOGAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DA EMISSÃO

9.1. A Securitizadora pode requerer à CVM a modificação ou revogação da Emissão, caso ocorram alterações posteriores, substanciais e imprevisíveis nas circunstâncias inerentes à Emissão existentes na data do pedido de registro de distribuição ou que o fundamentem, que resulte em um aumento relevante dos riscos por ela assumidos e inerentes à própria Emissão. Adicionalmente, a Securitizadora pode modificar, a qualquer tempo, a Emissão, a fim de melhorar seus termos e condições para o(s) investidor(es), conforme disposto no parágrafo 3º do artigo 25 da Instrução CVM 400. Caso o requerimento de modificação das condições da Emissão seja aceito pela CVM, o prazo para distribuição da Emissão poderá ser prorrogado por até 90 (noventa) dias, contados da aprovação do pedido de modificação.

9.2. A revogação ou qualquer modificação na Emissão será imediatamente divulgada por meio do jornal onde a Securitizadora efetua as Publicações, conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400 (“Comunicação de Retificação”). Após a Comunicação de Retificação, a Securitizadora só aceitará ordens daquele(s) Investidor(es) que declare(m)-se ciente(s) dos termos da Comunicação de Retificação. O(s) Investidor(es) que já tiver(em) aderido à Emissão será(ão) comunicado(s) diretamente a respeito da modificação efetuada, e será(ão) considerado(s) ciente(s) dos termos da modificação quando, passados 5



(cinco) Dias Úteis do recebimento da comunicação, não revogar(em) expressamente sua(s) ordem(ns). Nesta hipótese, a Securitizadora presumirá que o(s) Investidor(es) pretende(m) manter a declaração de aceitação à Oferta.

9.3. Em qualquer hipótese, a revogação torna ineficaz a Emissão e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, devendo ser restituídos integralmente ao(s) Investidor(es) aceitante(s) os valores eventualmente dados em contrapartida à aquisição do(s) CRI, sem qualquer acréscimo, conforme disposto no artigo 26 da Instrução CVM 400.

CLÁUSULA 10 - DO AGENTE FIDUCIÁRIO

10.1. A Securitizadora nomeia o Agente Fiduciário, com poderes gerais de representação da comunhão dos Investidores.

10.2. O Agente Fiduciário ora nomeado declara expressamente:

- a) aceitar integralmente o Termo de Securitização, com todas as suas cláusulas e condições;
- b) sob as penas da lei, não ter qualquer impedimento legal para o exercício da função que lhe é atribuída, conforme o Parágrafo Terceiro do artigo 66 da Lei nº 6.404/76;
- c) que é representado neste ato na forma de seu Estatuto Social, e que não possui nenhuma incompatibilidade e restrições para exercer o cargo, nos termos do artigo 10 da Instrução CVM 28;
- d) que verificou a regularidade da constituição das garantias reais e fidejussórias, bem como o valor dos bens dados em garantia, observando a manutenção de sua suficiência e exequibilidade, nos termos dos incisos IX do artigo 12 da Instrução CVM 28; e
- e) que tomou todas as cautelas e agiu com elevado padrão de diligência para assegurar que as informações prestadas pela Securitizadora sejam verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, nos termos do item 15 do Anexo III da Instrução CVM 414.

10.3. O Agente Fiduciário deverá exercer suas funções de acordo com o Termo e com a Primeira Rerratificação ao Contrato de Prestação de Serviços de Agente Fiduciário na 1ª emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Securitizadora, firmado em 21/03/2011. Este contrato encontra-se registrado no 7º Cartório de Registro de Títulos e Documentos desta Capital de São Paulo, microfilmado sobre o nº 1.769.404 em 27/04/2011.



10.4. O Agente Fiduciário receberá, a título de remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei e do Termo, a remuneração estabelecida no contrato acima mencionado, e descrita abaixo:

- a) parcela de implantação de serviços equivalente a uma parcela semestral antecipada, paga integralmente antes do início de implantação do serviço previsto no Termo;
- b) parcelas semestrais de R\$ 4.766,94 (quatro mil, setecentos e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos), líquida de impostos conforme item "f" abaixo, paga a primeira 2 (dois) dias após a assinatura do Termo. A data base do valor acima é o mês de agosto de 2011. As remunerações previstas neste item e no item (a) acima serão devidas mesmo após o vencimento do(s) CRI, caso o Agente Fiduciário ainda esteja atuando na cobrança de Créditos Imobiliários que ainda possuam parcelas em atraso;
- c) as parcelas referidas acima serão atualizadas pelo IGP-M, ou na sua falta, pelo mesmo índice que vier a substituí-lo, a partir da data base acima até as datas de pagamento de cada parcela, calculadas *pro rata die* se necessário;
- d) as remunerações não incluem as despesas com publicações, transporte, alimentação, viagens e estadias necessárias ao exercício da função de Agente Fiduciário, durante ou após a implantação do serviço, a serem cobertas pela Securitizadora, mediante pagamento das respectivas faturas emitidas diretamente em seu nome, ou de reembolso. Não estão incluídas, igualmente, despesas com especialistas, caso sejam necessários, tais como auditoria e/ou fiscalização, entre outros, ou assessoria legal à Securitizadora ou ao(s) Investidor(es), sendo que tais despesas com especialistas deverão ser, antes de incorridas, previamente aprovadas pela Securitizadora;
- e) no caso de inadimplemento da Securitizadora acerca das obrigações por ela assumidas perante o(s) Investidor(es), todas as despesas com procedimentos legais, inclusive as administrativas, em que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses do(s) titular(es) do(s) CRI deverão ser previamente aprovadas e adiantadas pelos mesmos, e posteriormente ressarcidas pela Securitizadora. Tais despesas a serem adiantadas pelos titulares do(s) CRI incluem também os gastos com honorários advocatícios, depósitos, custas e taxas judiciárias nas ações propostas pelo Agente Fiduciário ou decorrente de ações contra ele intentadas no exercício de sua função, ou ainda que lhe causem prejuízos ou riscos financeiros, enquanto representante da comunhão do(s) titular(es) do(s) CRI. As eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportadas pelo(s) titular(es) do(s) CRI, bem como a remuneração e as despesas reembolsáveis do Agente Fiduciário na hipótese da Securitizadora permanecer em atraso com relação ao pagamento do(s) CRI desta por um período superior a 60 (sessenta) dias, podendo o Agente Fiduciário solicitar garantia do(s) titular(es) do(s) CRI para cobertura do risco da sucumbência;



- f) as remunerações serão acrescidas dos seguintes impostos: ISS (imposto sobre serviços de qualquer natureza), PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social), COFINS e CSLL (Contribuição Social sobre Lucro Líquido) e quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário, excetuando-se o Imposto de Renda, nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento.

10.5. Incumbe ao Agente Fiduciário ora nomeado, além dos deveres previstos em Lei, ou em ato normativo da CVM, em especial do artigo 12 da Instrução CVM 28, e observado o disposto nos itens 5.2 e 5.3 do contrato mencionado na cláusula 9.3 acima, celebrado com o Agente Fiduciário:

- a) zelar pela proteção dos direitos e interesses do(s) Investidor(es), empregando no exercício da função o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo emprega na administração dos próprios bens, acompanhando a atuação da Securitizadora na administração do Patrimônio Separado;
- b) adotar, quando cabível, medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses do(s) Investidor(es), bem como à realização dos créditos afetados ao Patrimônio Separado, caso a Securitizadora não o faça;
- c) exercer a administração do Patrimônio Separado, conforme estabelecido no Termo, na hipótese de: (i) insolvência da Securitizadora; (ii) descumprimento pela Securitizadora de toda e qualquer obrigação não pecuniária prevista no Termo, não sanada em 60 (sessenta) dias, contados de aviso escrito que lhe for enviado pelo Agente Fiduciário, exceto por aquelas obrigações para as quais esteja previsto um prazo específico no Termo, hipótese em que tal prazo prevalecerá, e; (iii) o não pagamento, pela Securitizadora, das obrigações, juros e remuneração do(s) CRI, havendo disponibilidade na conta corrente da Emissão, conforme previsto no Termo;
- d) promover, na forma prevista no Termo de Securitização, a liquidação do Patrimônio Separado;
- e) convocar assembleia geral do(s) Investidor(es) para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado no caso de insuficiência do Patrimônio Separado;
- f) no caso de renúncia de suas funções em virtude da superveniência de conflitos de interesses ou de qualquer outra modalidade de inaptidão, permanecer no exercício dessas funções pelo prazo de até 30 (trinta) dias após a data de solicitação da renúncia, devendo, ainda, fornecer à Securitizadora ou a quem esta indicar, em até 30 (trinta) dias da data de sua renúncia, toda a escrituração, correspondência, registros magnéticos de informação e documentos em geral relacionados ao exercício de suas funções;
- g) conservar em boa guarda toda a escrituração, correspondência, registros magnéticos de informação e documentos em geral relacionados ao exercício de suas funções, recebidos da Securitizadora;
- h) verificar, no momento de aceitar a função, a veracidade das informações contidas no Termo de Securitização, no(s) CRI e demais documentos entregues pela Securitizadora, bem como a regularidade dos registros e averbações dos Créditos Imobiliários e do Termo de Securitização, respectivamente, nas



instituições competentes, diligenciando no sentido de que sejam sanadas as omissões ou falhas de que tenha conhecimento;

- i) na forma prevista no inciso IX do artigo 12 da Instrução CVM 28, verificar a regularidade da constituição das garantias reais e fidejussórias, bem como o seu valor e exequibilidade acompanhando mensalmente, através de gestões junto à Securitizadora e do relatório que lhe for disponibilizado pela Empresa Administradora, diretamente ou através de prepostos que vier a indicar, o andamento do processo de transferência dos Créditos Imobiliários individualizados no Anexo I ao Termo, sua realização, especialmente quanto ao nível de inadimplência do(s) Devedor(es), bem como o andamento detalhado de seu fluxo;
- j) solicitar, quando considerar necessária, de forma fundamentada, auditoria extraordinária na Securitizadora, que será realizada às expensas da Securitizadora;
- k) elaborar anualmente relatório e colocá-lo sempre que solicitado, à disposição do(s) Investidor(es), na sede da Securitizadora e na sua própria sede, dentro de 04 (quatro) meses do encerramento do exercício social, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: (a) Créditos Imobiliários, conforme identificados no Termo; (b) eventuais Modificações dos Créditos Imobiliários; (c) eventuais pagamentos antecipados dos Créditos Imobiliários, devendo, nesta hipótese, o(s) CRI vencer(em) antecipadamente na mesma proporção dos Créditos Imobiliários, conforme estabelecido no Termo; (d) cumprimento das obrigações assumidas pela Securitizadora nos termos do Termo e do(s) CRI;
- l) declarar sua aptidão para continuar exercendo a sua função de Agente Fiduciário;
- m) cientificar o(s) Investidor(es) e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, acerca de eventual inadimplemento de obrigações atinentes à presente Securitização, por parte da Securitizadora;
- n) fornecer à Securitizadora termo de quitação, no prazo de 05 (cinco) dias depois de satisfeitos os Créditos Imobiliários e extinto o Regime Fiduciário, que servirá para baixa, na(s) Instituição(ões) Custodiante(s), dos Créditos Imobiliários, bem como do desbloqueio das CCI junto à CETIP;
- o) acompanhar o pagamento, pela Securitizadora, do(s) CRI, das despesas e das comissões relacionadas a referidos títulos, conforme previsto no Termo, através do envio de relatórios mensais pela Securitizadora;
- p) acompanhar e analisar: (i) a indicação de prestadores de serviços de análise prévia, auditoria e administração dos Créditos Imobiliários; (ii) a formalização das cessões de Créditos Imobiliários em substituição aos atuais, quando for o caso. A contratação de tais prestadores de serviços pela Securitizadora estará sujeita à anuência do Agente Fiduciário. O(s) Investidor(es) será(ão) comunicado(s) da substituição do prestador de serviços;
- q) promover nos competentes órgãos, caso a Securitizadora não Faça, o registro da escritura de emissão e respectivos aditamentos, sanando as lacunas e irregularidades porventura neles existentes;



- r) acompanhar a observância da periodicidade na prestação das informações obrigatórias, alertando os investidores acerca de eventuais omissões ou inverdades constantes de tais informações;
- s) emitir parecer sobre a suficiência das informações constantes das propostas de modificações nas condições dos CRI;
- t) intimar a Securitizadora a reforçar a garantia dada, na hipótese de sua deterioração ou depreciação;
- u) solicitar, quando julgar necessário para o fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas dos distribuidores cíveis, das Varas de Fazenda Pública, cartórios de protesto, Juntas de Conciliação e Julgamento, Procuradoria da Fazenda Pública, onde se localiza a sede do estabelecimento principal da companhia emissora e, também, da localidade onde se situe o imóvel hipotecado;
- v) comparecer à assembleia de investidores a fim de prestar as informações que lhes forem solicitadas;
- w) publicar, nos órgãos da imprensa onde a Securitizadora deva efetuar suas publicações, anúncio comunicando aos investidores que o relatório se encontra à sua disposição; e
- x) manter atualizada a relação dos investidores e seus endereços, mediante, inclusive, gestões junto à Securitizadora.

10.6. O Agente Fiduciário responderá perante o(s) titular(es) de CRI pelos prejuízos que lhes causar por culpa ou dolo no exercício de suas funções.

10.7. A Securitizadora fornecerá ao Agente Fiduciário, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, os relatórios de gestão e posição financeira dos Créditos Imobiliários vinculados ao Termo de Securitização referentes ao mês imediatamente anterior.

10.8. O Agente Fiduciário poderá ser substituído em razão de sua destituição, renúncia, ou nas hipóteses previstas em lei ou em ato regulamentar da CVM, observado o quanto segue:

- a) em nenhuma hipótese a função de Agente Fiduciário poderá ficar vaga por um período superior a 30 (trinta) dias, dentro do qual deverá ser realizada convocação de Assembleia do(s) Investidor(es) para a escolha do novo Agente Fiduciário;
- b) a Assembleia do(s) Investidor(es), referida na alínea anterior, poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário a ser substituído, pela Securitizadora, por Investidor(es) que represente(m) no mínimo 10% (dez por cento) do(s) CRI em circulação, ou pela CVM;
- c) se a convocação da Assembleia não ocorrer até 15 (quinze) dias antes do termo final do prazo previsto na alínea "a" acima, caberá à Securitizadora convocá-la;



- d) ao(s) Investidor(es) somente é facultado proceder à substituição do Agente Fiduciário e à indicação de seu eventual substituto, após o encerramento do prazo de distribuição pública do(s) CRI, em Assembleia de Investidor(es), especialmente convocada para esse fim;
- e) a convocação da Assembleia de(s) Investidor(es) far-se-á mediante edital publicado por 3 (três) vezes, sendo a primeira com antecedência de 20 (vinte) dias, no jornal mandatado para Emissão, instalando-se em primeira convocação com a presença de titulares que representem, pelo menos, 2/3 (dois terços) do valor global do(s) CRI e, em segunda convocação, com qualquer número, somente sendo válida as deliberações tomadas pela maioria absoluta desse capital;
- f) a substituição do Agente Fiduciário fica sujeita à prévia comunicação à CVM, conforme disposto no artigo 4º da Instrução CVM 28;
- g) a substituição permanente do Agente Fiduciário deverá ser objeto de aditamento ao Termo, cabendo à Securitizadora providenciar as correspondentes averbações e registros;
- h) o Agente Fiduciário inicia o exercício de suas funções a partir da data de assinatura do Termo, devendo permanecer no exercício de tais funções até a sua efetiva substituição ou liquidação total do(s) CRI;
- i) o Agente Fiduciário nomeado em substituição ao atual não deverá receber remuneração superior à constante no contrato anteriormente mencionado, fixada para o Agente Fiduciário substituído;
- j) o Agente Fiduciário substituído deverá comunicar imediatamente a substituição ao(s) Investidor(es), mediante publicação em jornal mandatado para Emissão, bem como por carta com aviso de recebimento a cada detentor de CRI, às expensas da Securitizadora.

10.9. O Agente Fiduciário deverá renunciar às suas funções, sob pena de ser destituído pela Securitizadora ou pela Assembleia de Investidor(es), na hipótese da superveniência de conflito de interesses ou de qualquer outra modalidade de inaptidão de suas funções.

10.10. O Agente Fiduciário eleito em substituição, nos termos desta cláusula, assumirá integralmente os deveres, atribuições e responsabilidades constantes da legislação aplicável e do Termo de Securitização.

10.11. O Agente Fiduciário poderá ser destituído pelo voto de 2/3 (dois terços) do(s) Investidor(es), por deliberação em assembleia geral, na hipótese de descumprimento dos deveres previstos no artigo 13 da Lei 9.514/97, no respectivo contrato e no Termo.

CLÁUSULA 11 – DA(S) INSTITUIÇÃO(ÕES) CUSTODIANTE(S)

11.1. Compete à(s) Instituição(ões) Custodiante(s), de acordo com o(s) Contrato(s) de Custódia firmado(s) com o(s) Originador(es) e/ou com a Securitizadora:



- (i) verificar a regularidade da emissão da(s) CCI, analisando a(s) Escritura(s) de Emissão de CCI;
- (ii) manter sob sua custódia os instrumentos particulares e/ou a(s) Escritura(s) de Emissão de CCI, durante todo o período do contrato, se for o caso;
- (iii) manter o Termo de Securitização emitido pela Securitizadora sob sua custódia durante todo o período do contrato;
- (iv) realizar o registro escritural da(s) CCI;
- (v) enviar Declaração à Securitizadora atestando que o Termo de Securitização e a(s) CCI encontra(m)-se devidamente registrados e custodiados nos termos da Lei 10.931/04 e Instrução CVM 414, bem como demais legislações relacionadas.

11.2. A(s) CCI será(ão) custodiada(s) pela(s) Instituição(ões) Custodiante(s), nos termos da Lei 10.931/04, seguindo o seguinte roteiro:

- (i) é(são) firmado(s) os Contrato(s) de Custódia e Registro das CCI entre os Originadores e/ou a Securitizadora com a(s) Instituição(ões) Custodiante(s);
- (ii) o(s) Originador(es) emitirá(ão) a(s) Escritura(s) de Emissão e a(s) entregará(ão) à(s) Instituição(ões) Custodiante(s);
- (iii) a(s) Instituição(ões) Custodiante(s) verificar(ão) a regularidade da emissão da(s) CCI e providenciará(rão) o seu registro escritural;
- (iv) uma vez registrada(s) escrituralmente a(s) CCI, o(s) Originador(es) solicitará(ão) a transferência da(s) CCI para a Securitizadora;
- (v) uma vez comprovada pela Securitizadora a liquidação do(s) Créditos Imobiliários, a(s) CCI é (são) retirada(s) pela(s) Instituição(ões) Custodiante(s) do sistema de escrituração da(s) CCI, mediante emissão de termo de quitação, emitido pela Securitizadora, acompanhado pelo documento de identificação do credor da(s) CCI, emitido pela instituição escrituradora da(s) CCI e pela declaração da(s) Instituição(ões) Custodiante(s).

CLÁUSULA 12 - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

12.1. O(s) Investidor(es) poderá(ão), a qualquer tempo, reunir-se em assembleia especial a fim de deliberar sobre a matéria de interesse comum.

12.2. A Assembleia de Investidor(es) poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário, pela Securitizadora, por Investidor(es) que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) dos CRI em Circulação, bem como pela CVM, sem prejuízo ao disposto no item 10.8. "b" acima.



12.3. Aplicar-se-á à Assembleia de Investidor(es), no que couber, o disposto na Lei nº 6.404/76, sobre a assembleia geral de debenturistas.

12.4. A Assembleia se instalará, em primeira convocação, com a presença de Investidores que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do valor global dos CRI subscritos pelo(s) Investidor(es) e, em segunda convocação, com qualquer número de presentes, somente sendo válidas as deliberações tomadas pela maioria absoluta desse capital.

12.5. Cada CRI conferirá a seu titular o direito a um voto nas Assembleias, sendo admitida a constituição de mandatários, titular(es) do(s) CRI ou não, observadas as disposições do §1º e §2º do artigo 126 da Lei nº 6.404/76.

12.6. Para efeito da constituição do quorum de instalação e/ou deliberação da Assembleia, será(ão) considerado(s) o(s) CRI em Circulação. Para efeitos de quorum de deliberação não serão computados os votos em branco.

12.7. Será facultada a presença dos representantes legais da Securitizadora nas Assembleias.

12.8. O Agente Fiduciário deverá comparecer à Assembleia e prestar ao(s) Investidor(es) as informações que lhe forem solicitadas.

12.9. As deliberações tomadas pelo(s) titular(es) do(s) CRI, observados os quoruns estabelecidos no Termo, serão válidas e eficazes perante a Securitizadora, bem como, obrigarão o(s) titular(es) do(s) CRI, independentemente de terem ou não comparecido à Assembleia.

12.10. Sem prejuízo ao disposto no item 12.6, a deliberação referente ao desdobramento dos CRI de que trata a cláusula 15 abaixo, será tomada pela maioria simples dos detentores dos CRI em circulação, conforme disposto no artigo 16 da Instrução CVM 414.

CLÁUSULA 13 - DA LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

13.1. Na ocorrência de qualquer um dos eventos abaixo descritos, o Agente Fiduciário assumirá imediatamente a administração do Patrimônio Separado e, nos 30 (trinta) dias subsequentes convocará Assembleia Geral de Investidor(es) a fim de deliberar pela liquidação do Patrimônio Separado ou pela continuidade de sua gestão pelo Agente Fiduciário, cuja remuneração será oportunamente fixada,



observados os itens 5.2. e 5.3. do contrato firmado entre a Securitizadora e o Agente Fiduciário, conforme especificado no Termo:

- (i) pedido por parte da Securitizadora de qualquer plano de recuperação judicial ou extrajudicial a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano; ou requerimento, pela Securitizadora, de recuperação judicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente;
- (ii) pedido de falência formulado por terceiros em face da Securitizadora e não devidamente elidido ou cancelado pela Securitizadora, conforme o caso, no prazo legal;
- (iii) decretação de falência ou apresentação de pedido de autofalência pela Securitizadora;
- (iv) não pagamento pela Securitizadora das obrigações pecuniárias devidas a qualquer dos eventuais titulares dos CRI, nas datas previstas no Termo, não sanado no prazo de 15 (quinze) dias, desde que haja disponibilidade de caixa no Patrimônio Separado;
- (v) declarações falsas da Securitizadora no Termo ou nos demais documentos da operação de Securitização que sejam imputadas exclusivamente à Securitizadora, exceto se relacionadas à informações prestadas pela Securitizadora com base em relatório ou informações que lhe tenham sido fornecidas por terceiros; e
- (vi) falta de cumprimento pela Securitizadora de qualquer obrigação não pecuniária prevista no Termo, que a ela seja imputada, não sanada em 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento, pela Securitizadora, de aviso escrito que lhe for enviado pelo Agente Fiduciário.

13.2. A liquidação do Patrimônio Separado poderá ser realizada mediante transferência dos Créditos Imobiliários integrante do Patrimônio Separado ao Agente Fiduciário (ou à instituição administradora que vier a ser aprovada pelo(s) Investidor(es)), na qualidade de representante do(s) Investidor(es), para fins de extinção de toda e qualquer obrigação da Securitizadora decorrente do(s) CRI. Nesse caso, caberá ao Agente Fiduciário (ou à instituição administradora que vier a ser aprovada pelo(s) titular(es) de CRI), conforme deliberação do(s) Investidor(es): (a) administrar os Créditos Imobiliários que integram o Patrimônio Separado, (b) esgotar todos os recursos judiciais e extrajudiciais para a realização dos Créditos Imobiliários que lhe foi transferida, (c) ratear os recursos obtidos entre o(s) Investidor(es) na proporção de CRI detidos, e



(d) transferir os recursos oriundos dos Créditos Imobiliários eventualmente não realizados ao(s) Investidor(es), na proporção de CRI detidos.

CLÁUSULA 14 - DAS DECLARAÇÕES

14.1. A Securitizadora declara, sob as penas da lei, que:

14.1.1. Quanto aos Créditos Imobiliários que lastreiam o(s) CRI emitidos:

- (i) foram constituídos de acordo com os padrões e limites estabelecidos no Termo;
- (ii) a Securitizadora se responsabiliza pela existência dos Créditos Imobiliários, nos exatos valores e nas condições enunciadas no respectivo instrumento de cessão desses créditos firmado com o(s) Originador(es);
- (iii) os Créditos Imobiliários encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza, não tendo ocorrido qualquer fato impeditivo à sua cessão;
- (iv) os Créditos Imobiliários desta operação estão vinculados a Imóvel(is) performado(s), ou seja, com construção concluída, e com o respectivo auto de conclusão ou documento equivalente para os fins legais formalmente concedido pelo Órgão Administrativo competente, vinculados aos Contratos Imobiliários, para os fins de atendimento ao disposto no artigo 6º inciso I da Instrução CVM 414;
- (v) os Créditos Imobiliários contam com garantia de alienação fiduciária, em conformidade com a Lei 10.931/04.

14.1.2. Quanto à Propriedade:

- (i) a Securitizadora passou a ser legítima credora do(s) Devedor(es) mediante a cessão dos Créditos Imobiliários, por meio da transferência da(s) CCI na CETIP;
- (ii) a(s) propriedade(s) do(s) Imóvel(is) encontra(m)-se livre(s) de qualquer ônus que não seja, quando for o caso, a alienação fiduciária em garantia do pagamento do pertinente Crédito Imobiliário.

14.1.3. Quanto a esta operação de Securitização:

- (i) esta operação, incluindo a aquisição de Créditos Imobiliários, a emissão da(s) CCI e do(s) CRI, é legítima em todos seus aspectos;
- (ii) todos os documentos inerentes a esta operação estão de acordo com a legislação aplicável;



- (iii) que no momento da assinatura do Termo, o seu registro de companhia aberta encontra-se atualizado perante a CVM;
- (iv) sob as penas da lei, que verificou e atesta a legalidade e ausência de vícios da presente operação de Securitização, declara ainda que é responsável pela veracidade, consistência, correção, qualidade e suficiência das informações prestadas no Termo de Securitização e aquelas fornecidas ao mercado por ocasião de registro durante a distribuição, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400 e do item 15 do Anexo III da Instrução CVM 414; e
- (v) que o Prospecto foi elaborado de acordo com as normas pertinentes, e contém as informações relevantes necessárias ao conhecimento do(s) Investidor(es), sobre o(s) CRI, a Securitizadora, suas atividades, situação econômico-financeira, os riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes, nos termos do § 5º do artigo 56 da Instrução CVM 400.

14.2. O Coordenador Líder declara exclusivamente para fins da Oferta, nos termos do item 15, do Anexo III, da Instrução CVM 414, que tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência para verificar a legalidade e ausência de vícios da operação, além da veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas pela Emissora no respectivo Termo de Securitização e no Prospecto.

14.3. O Agente Fiduciário declara nos termos do item 15 do Anexo III da Instrução CVM 414 quanto à legalidade e ausência de vícios da presente operação de securitização, além da veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no Termo de Securitização e no Prospecto.

CLÁUSULA 15 – DO DESDOBRAMENTO DO(S) CRI

15.1. Nos termos do artigo 16 da Instrução CVM 414, poderá a Securitizadora após decorridos 18 (dezoito) meses da data de encerramento da distribuição, propor o Desdobramento do(s) CRI, de maneira que seu valor nominal unitário passe a ser inferior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) , desde que atendidas as seguintes condições:

- a) que a Securitizadora esteja com seu registro de companhia aberta devidamente regularizado na CVM;
- b) que não tenha ocorrido o inadimplemento financeiro perante o(s) Investidor(es);
- c) que o Desdobramento seja aprovado em Assembleia Geral por maioria simples do(s) detentor(es) do(s) CRI em Circulação;
- d) que a presente Emissão seja objeto de atualização do relatório de classificação de risco por Agência de *Rating*, a cada período de 3 (três) meses, e;



e) que na forma do §2º do artigo 16 da Instrução CVM 414 e do inciso III do §1º do artigo 5º, sejam arquivadas na CVM as demonstrações financeiras do(s) Devedor(es), caso estes sejam responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos Créditos Imobiliários.

CLÁUSULA 16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Termo de Securitização é celebrado em conformidade com as disposições da Lei nº 9.514/97, Lei 10.931/04 e da Instrução CVM 414.

16.2. A Securitizadora e o Agente Fiduciário obrigam-se ainda, mutuamente, a cumprir integral e fielmente as condições previstas no Termo de Securitização, de modo a assegurar o estrito cumprimento de todas as suas cláusulas e condições.

16.3. A Securitizadora se compromete a encaminhar para o Agente Fiduciário, anualmente, declaração constatando a existência ou não de decisões judiciais transitadas em julgado referentes a questões fiscais, previdenciárias ou trabalhistas e/ou quaisquer outras decisões, ainda que sujeitas a recurso, que possam prejudicar a capacidade da Securitizadora de honrar suas obrigações, bem como cópia de referidas decisões, se for o caso.

16.4. Poderá a Securitizadora e o Agente Fiduciário, a qualquer momento, celebrar aditivos ao Termo, em decorrência de (i) exigências formuladas pela CVM; (ii) quando verificado erro de digitação ou (iii) modificações que não representem prejuízo ao(s) Investidor(es), independente da aprovação do(s) Investidor(es) em assembleia geral.

16.5. O investimento em CRI envolve uma série de riscos que devem ser observados pelo(s) potencial(is) adquirente(s) do(s) CRI. Esses riscos envolvem fatores de liquidez, crédito, mercado, regulamentações específicas, entre outros, que se relacionam à Securitizadora, ao(s) Devedor(es), as garantias constituídas, ao(s) Imóvel(is) vinculado(s) aos Créditos Imobiliários que lastreiam esta Emissão e ao(s) próprio(s) CRI. O(s) potencial(is) Investidor(es) deve(m) ler cuidadosamente todas as informações que estão descritas no Prospecto da Emissão e no Termo, antes de tomar uma decisão de investimento.

16.6. Todas as notificações, avisos ou comunicações exigidos no Termo, ou dele decorrentes, serão feitas através de carta protocolada ou carta registrada, requerendo-se devolução do recibo (ou equivalente), ou por telegrama, fax ou e-mail, confirmado por escrito conforme acima estabelecido, ou através da via cartorária ou judiciária. Qualquer notificação, aviso ou comunicação entregue, por qualquer outra via que



não a cartorária ou a judiciária, será considerado recebido (a) 48 (quarenta e oito) horas depois do seu despacho em caso de telegrama, fax ou e-mail; (b) 10 (dez) dias após o seu despacho, no caso de carta registrada; e/ou (c) em caso de carta protocolada diretamente junto ao notificado, a data de recebimento com a assinatura no protocolo. As notificações, avisos ou comunicações a que se refere esta cláusula, serão enviados às partes nos endereços indicados neste instrumento ou nos endereços que quaisquer das partes indicarem por escrito às demais.

16.7. A nulidade, invalidade ou ineficácia de qualquer avença contida no Termo não prejudicará a validade e eficácia das demais, que serão integralmente cumpridas, obrigando-se as partes a envidar seus melhores esforços de modo a acordar-se validamente para obter os mesmos efeitos da avença que tiver sido anulada, invalidada ou declarada ineficaz.

16.8. O Termo de Securitização é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes contratantes e seus sucessores a qualquer título a cumpri-lo em todos os seus termos.

16.9. Para fins de execução dos créditos constituídos pelo Termo e pelo(s) CRI, bem como das obrigações dele oriundas, e de seus anexos, considera-se este instrumento título executivo extrajudicial de acordo com o artigo 585 do Código de Processo Civil Brasileiro.

16.10. Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do Termo, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

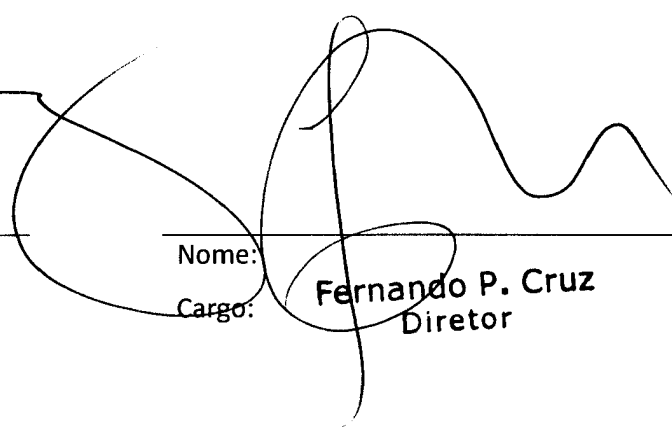
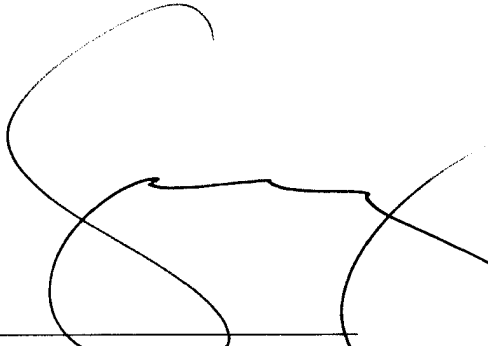
E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também a assinam.

São Paulo, 20 de agosto de 2011.

A large, stylized handwritten signature in black ink.

50

BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO



Nome:

George D.N. Verras
Diretor

Cargo:

Nome:

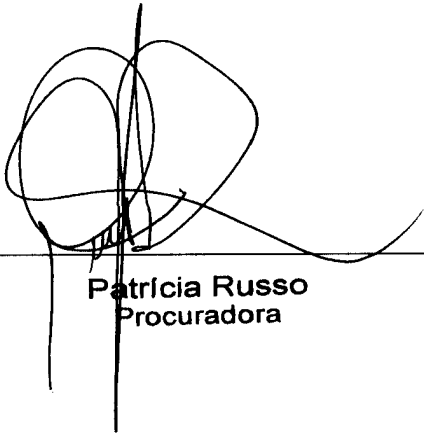
Fernando P. Cruz
Diretor

Cargo:

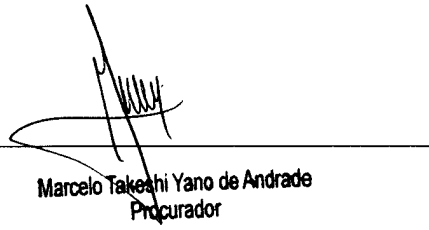


OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.

Agente Fiduciário

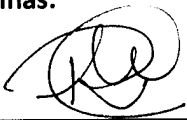


Nome: **Patrícia Russo**
Cargo: **Procuradora**



Nome: **Marcelo Takeshi Yano de Andrade**
Cargo: **Procurador**

Testemunhas:



Nome: **Renata Neves de Carvalho**
RG: **CPF 368.104.838-02**
CPF: **RG 28.730.355-X**



Nome: **Karine S. Bincoletto**
RG: **CPF 350.460.308-96**
CPF: **RG 33.317.575-X**



ANEXO I ao TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS
SÉRIES 2.011-255 e 2.011-256 – IDENTIFICAÇÃO DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

Instituição(ões) Custodiante(s): (i) Oliveira Trust DTVM S.A., com sede na Avenida das Américas, nº 500, Bloco 13 – Grupo 205, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-91 (“Oliveira Trust”) e (ii) Companhia Província de Crédito Imobiliário com sede na Rua Sete de Setembro, nº 601, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 87.091.716/0001-20.

n°	Nome do Devedor	Originador	Empreendimento	Série CCI	n° CCI	Cartório	Matrícula	Assent.	Saldo Devedor	Habite-se	Situação do Registro	Dt Vencido
1	JONAS ISMAR MARCAL FONSECA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA GUAPERUVU 000606 0000	BC24	40	16o Oficial de Registro de Imóveis da Capital - SP	119024	AV. 07	48.060,81	HABITE-SE	OK	23/06/15
2	MARIA TERESA NUNES GONCALVES	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA MARACAJU 001198 0000	BC25	27	1º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto - SP	92334	AV. 07	54.847,11	HABITE-SE	OK	16/07/29
3	MARIO PINTO BARBOZA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	ESTRADA DO GURIRI 002090 LOTE 1130 0000	BC25	79	Registro de Imóveis 1o e 4o distrito Cabo Frio - RJ	33921	AV. 12	30.597,97	HABITE-SE	OK	28/07/13
4	DAGMAR ELINOR DIENER	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	R 4100 000143 A 15 BX 71 0000	2009	0424	2º RGI DE BALNEÁRIO CAMBORIU - SC	5.281/37.434	AV. 07 E 04	51.904,41	HABITE-SE	OK	21/05/17
5	PAULO ROBERTO COSTA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA PRIMEIRO DE MAIO 000465 0000	2009	442	Ofício do Registro de Imóveis de Passo Fundo - RS	92462	AV. 04	269.192,06	HABITE-SE	OK	25/06/29
6	CASSIO BARCELLOS FALKEMBACH	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	R DR HERMES PACHECO 000963 CS 0000	B056	56	RI DA 3 ZONA DE POA	113376	AV. 09	29.848,34	HABITE-SE	OK	31/12/14
7	MARCOS DE ANDRADE SCHENKEL	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA H 001145 LT 08 QD 40 0000	B046	46	RI DE GUAIBA RS	49960	AV. 06	18.783,95	HABITE-SE	OK	21/12/27
8	RONEI GUSTAVO BAUERMANN	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	R CLEMENTE JOSE BARRETO 000029 AP 104 0000	2008	105	ORI SÃO LEOPOLDO RS	17863	AV. 14	5.976,73	HABITE-SE	OK	15/04/12
9	LUCIANO BORGES MONTICELI	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	AV GETULIO VARGAS 002405 AP 202 0000	2008	69	8º ORI DO RIO DE JANEIRO	13332	AV. 09	38.127,95	HABITE-SE	OK	18/02/20



10	LUCAS VIANA NUNES	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA ALBATROZ 000213 1601	BC26	52	7º ORI DE SALVADOR	32405	AV. 03	57.945,40	HABITE- SE	OK	21/09/34
11	FERNANDA RAQUEL FERREIRA DE O SANTOS	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	AV ENG ALBERTO ZAGOTTIS 000897 TORRE 3 0261	BC27	12	11o Registro de Imóveis da comarca de São Paulo - SP	358891	AV. 08	169.511,41	HABITE- SE	OK	11/09/39
12	ANTONIO LUIZ ALVES FERREIRA FREITAS	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	SQS 000410 N 0301	12	BCI01	1º RGI DA COMARCA DE B RASÍLIA	22074	av.10	203.199,91	HABITE- SE	OK	20/10/29
13	JOAO BATISTA DE MEDEIROS	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA JOAQUIM ALVES 000323 0000	BCI1	16	1o Registro de Imóveis de Araraquara - SP	83707	AV. 05	157.593,87	HABITE- SE	OK	23/10/39
14	MARCOS ALEXANDRE FERNANDES FERRONATO	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA SAO LUIZ 000112 CASA 4 0000	BC28	19	REGISTRO DE IMOVEIS RIO DAS OSTRAS	10741	AV. 03	157.906,10	HABITE- SE	OK	26/10/29
15	SANDRO ROGERIO DIAS MENDES	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA JOSE ALBANO 000263 0000	BCI01	20	16º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo-SP	141036	AV. 05	227.690,83	HABITE- SE	OK	28/10/24
16	CLECI MARIA BOTTIN GROFF	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA JOAO DAMBINSKI 002380 BLOCO A11 0033	BC28	29	Registro de Imóveis da 8ª Circunscrição de Curitiba - PR	98036	AV. 11	35.424,63	HABITE- SE	OK	28/10/19
17	SONIA MARQUES DO NASCIMENTO	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA DELICIA BACCELLI MENA 000075 0000	BC28	30	Registro de Imóveis de Itanhaém - SP	4304	AV. 03	66.718,67	HABITE- SE	OK	29/10/29
18	ALEXANDRE DA CONCEICAO	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA SAO PAULO 000491 . 0000	BC10	23	3º RGI DE CAMPINAS	23749	AV. 10	63.173,15	HABITE- SE	OK	28/05/14
19	CELIA MARIA EMINA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	R ALOISIO AZEVEDO 000233 AP 154 A 0000	BC10	0007	3º ORI SÃO PAULO	64156/64157	AV. 9	45.506,12	HABITE- SE	OK	15/05/18
20	JOSE HENRIQUE ANTUNES RIBEIRO	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	R SANTO ALBERTO 000720 . 0000	BC08	0008	11º ORI SÃO PAULO	292038	AV. 07	57.640,23	HABITE- SE	OK	28/03/18
21	MARCO ANTONIO JORGE MANSSUR	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA COSTA AGUIAR 001042 AP 23 0000	BC06	49	6 REG IM SAO PAULO	136670	AV. 09	62.184,78	HABITE- SE	OK	18/03/18



22	MAURO SICKMAN	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	R JOAO MAFRA 000568 AP 41 0000	BC06	0019	14º ORI SÃO PAULO	175568	AV. 4	28.766,14	HABITE-SE	OK	19/12/17
23	PAULO SERGIO LOPES	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	R DR PAULO RIBEIRO CAMPOS 000375 . 0000	BC13	0008	RGI MONTENEGRO - RS	13051	AV. 13	65.431,95	HABITE-SE	OK	13/08/18
24	ROQUE ROBERTO BARRETO NASCIMENTO	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	R GLOXINIA 000060 . 0000	BC21	16	1º RGI OSASCO	33151	AV. 15	85.505,16	HABITE-SE	OK	15/11/18
25	ROSEMEIRE MOTA DE OLIVEIRA GERMANO	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA NARCISO 000055 0000	BC12	0012	1º ORI OSASCO - SP	43852	AV. 07	33.050,30	HABITE-SE	OK	05/07/18
26	RUDOLF ERBERT	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	R PASSEIO DO MARACA 000301 AP 32 0000	BC06	6	1º ORI DE SANTOS	36438	AV. 06	172.851,08	HABITE-SE	OK	15/09/17
27	WALDIR COTA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	R EMILIO MARENGO 000926 . 0000	BC10	0011	9º ORI SÃO PAULO	143995	AV. 5	79.339,35	HABITE-SE	OK	14/05/18
28	ANTONIO DA COSTA JUNIOR	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	R DESEMBARGADOR GALVAO 000149 . 0000	BC06	3	15º Oficial de Registro de imóveis de são paulo - sp	50778	AV. 11	41.282,03	HABITE-SE	OK	16/09/17
29	WAGNER BENEDITO LOPES	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA ALCIDES COSENZO 000356 0000	BCI02	12	2º RGI Ribeirão Preto	55430	AV. 14	16.198,78	HABITE-SE	OK	09/11/14
30	MARIA ELISABETH DE ROSA RODRIGUES	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	R PEDRO MARIGLIANI 000074 . 0000	BC06	0045	16º ORI SÃO PAULO	70510	AV. 6	23.039,89	HABITE-SE	OK	22/01/18
31	PAULO ROGERIO SALOMAO	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	R DURAN 000066 . 0000	BC09	8	11 REG IM SAO PAULO	209310	AV. 10	82.370,16	HABITE-SE	OK	24/05/18
32	IVANISE SUSANA FLORES DA CUNHA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	R SANTA BARBARA 000065 . 0000	2008	135	8º ORI DO RIO DE JANEIRO	52623	AV. 09	20.003,51	HABITE-SE	OK	30/05/28
33	CARLOS UBIRATAN DA SILVA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	AV AZENHA 001156 AP 21 0000	2008	159	REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª ZONA	62774	AV. 06	71.194,69	HABITE-SE	OK	16/03/24



34	WLADIMIR JABRA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA JOAO ANTUNES BRANCO 000104 CS 07 0000	2008	133	2º REGISTRO DE IMÓVEIS	55682	AV. 05	110.054,12	HABITE- SE	OK	10/05/28
35	JOELMA MALTEZ CAVALCANTE	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA ALBATROZ 000213 EDIFICIO ALBATROZ 0202	BC12	76	7º Registro de Imóveis de Salvador- BA	32831	AV. 03	67.977,20	HABITE- SE	OK	30/11/24
36	ANA ISABEL HENNING	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA ANIBAL DOS ANJOS CARVALHO 000683 0000	BC12	46	11º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo - SP	80691	AV. 12	237.436,15	HABITE- SE	OK	25/09/30
37	NORIVAL HUMPHREYS NETO	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA SARGENTO LUIZ RIBEIRO PIRES 000000 LT 06 QD 69	BC29	39	Falta Matricula	27244	AV. 02	133.577,52	HABITE- SE	OK	30/11/34
38	RICARDO TURCI	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA GRAFITA 000041 0000	BC12	083	RI DE CONTAGEM	74461	AV5	25.596,69	HABITE- SE	OK	30/11/19
39	ADEMIR MARCOS DA SILVA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA DAS CARMELITAS 005184 CS 02 0000	2008	200	4 RI DE CURITIBA PR	73310	AV. 06	70.350,65	HABITE- SE	OK	29/08/28
40	JOSE RAIMUNDO CHAGAS	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	R RADIALISTA GRALDO MENDES 000106 18 FORTE 0000	BC30	10	2ª Circunscrição Imobiliária de Aracaju - SE	62706	AV. 04	110.506,51	HABITE- SE	OK	26/12/31
41	ANTONIO APARECIDO RODRIGUES	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA SOUZA DUTRA 000974 0000	2008	236	REGISTRO DE IMÓVEIS - 3º OF FLORIANÓPOLIS	1300	AV. 15	318.606,12	HABITE- SE	OK	26/09/28
42	ELIANE DE SOUZA ADIERS	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	R MOACYR GODOY ILHA 000130 0000	2008	235	3 RI DE POA RS	133615	AV. 04	79.061,91	HABITE- SE	OK	24/09/25
43	LIVIA PORTO DA SILVA TARRAGO	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	AV ATLANTICA 530 AP 101 000000 0000	BC30	11	Cartório do 2º Ofício de Macaé-RJ	24591	AV. 11	251.927,41	HABITE- SE	OK	25/12/39
44	CHRISTIANE COUTO MIRANDA DE LIMA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	R DR MACARIO CERQUEIRA SN AP 02 000000 ED ANTURIO	BC30	0007	2º ORI FEIRA DE SANTANA	34399	AV. 03	86.813,59	HABITE- SE	OK	11/12/29



45	MOEMA DO NASCIMENTO FERREIRA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	AV FRANCISCO PETUCO 000045 BOX 282/283 1402	2009	531	4ª ZONA DE PORTO ALEGRE	67846/68241/68292	AV. 16	59.265,74	HABITE-SE	OK	06/11/19
46	CLAUDIA PETRONILHO RIBEIRO MORCELLI	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	R ARTHUR SOTER LOPES DA SILVA 88 AP 12 BL 3 000000	BCN2	61	18ª Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo	167545	AV. 06	67.116,76	HABITE-SE	OK	24/02/17
47	MARCO ANTONIO DE ABREU	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	AV STA INES 000100 0021	BCN2	67	3ª Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo - SP	125282	AV. 05	382.635,52	HABITE-SE	OK	01/03/35
48	ALEXANDRE FONTES DE OLIVEIRA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	R PADRE ARLINDO VIEIRA 000700 0153	BC33	5	14ª Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo - SP	196314	AV. 07	147.495,24	HABITE-SE	OK	15/03/40
49	JOZISLEIDE DOS SANTOS DE ANDRADE	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	R JOB VAZ DO AMARAL 000095 0023	BCN3	36	11ª Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo - SP	302522	AV. 11	104.389,24	HABITE-SE	OK	16/03/40
50	MAURICIO SACODA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	TRAV DA CARAUNA 000000 CS 03 0000	BCN3	40	1ª RGI DE CAMAÇARI - BA	26883	AV.03	90.393,55	HABITE-SE	OK	31/03/25
51	JEFFERSON DE CASTRO SOUZA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	R MAL JOFRE 000189 0307	BCN3	61	1ª. Oficio de Registro de Imóveis de Belo Horizonte - MG	89283	AV. 09	35.369,69	HABITE-SE	OK	23/08/15
52	EDUARDO ROBERTO DE AVILA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	R ROBERTO LUCIO AROEIRA 000027 0102	2010	16	5ª. Oficio do Registro de Imóveis do Belo Horizonte - MG	92744	AV. 09	125.983,86	HABITE-SE	OK	12/04/25
53	EDSON ALENCAR	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA SALGADO FILHO 002924 0000	2010	6	ORI DE PINHAIS	4467	AV. 04	159.313,66	HABITE-SE	OK	06/04/40
54	MARGARETH BENEDITO DE JESUS BRESSANI DE MELLO	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	TRAVESSA DA IMPRENSA 000067 0000	2010	095	2ª RI Osasco	6222	AV. 13	47.325,35	HABITE-SE	OK	08/05/25
55	ANTONIO MARCOS DE LIMA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA DR CARVALHO DE MENDONCA 000251 0113	2010	91	2ª Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo-SP	118714	AV. 05	70.451,52	HABITE-SE	OK	30/04/40



56	ADILSON GOMES DA SILVA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA CAMPO MOURAO 000265 CASA 0000	2010	157	Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iguape - SP	591	AV. 11	51.874,46	HABITE-SE	OK	14/05/40
57	ELYSEU MARDEGAN JUNIOR	COMPANHIA PROVINCIA DE CREDITO IMOBILIARIO	RUA PROF ALEXANDRE CORREIA 000591 B 0031	2010	8	15º CARTORIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO/SP	159274		972.384,51	HABITE-SE	em Registro	16/09/30
58	KELLY CRISTINA GERTRUDES DE OLIVEIRA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	AV AGUA FUNDA 000312 0024	2010	148	1º RI São Bernardo do Campo	75176	AV. 09	84.206,22	HABITE-SE	OK	24/05/30
59	SYRIACO ATHERINO SZPOGANICZ	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	AVENIDA DOS BUZIOS 001649 0000	2010	344	2º Registro de Imóveis da Comarca de FLORIANOPOLIS - SC	24103	AV. 11	928.697,29	HABITE-SE	OK	30/06/30
60	NEUZA MARIA FARINA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	AVENIDA SAO PAULO 008390 0000	2010	346	ORI DE MONGAGUA	2101	AV. 04	111.502,01	HABITE-SE	OK	28/07/31
61	DIMAS VALERIO DUARTE SOUZA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA DA ROMANA 000285 CASA 0000	2010	256	Registro de Imóveis da Comarca de Diamantina - MG	12717	AV. 07	106.962,79	HABITE-SE	OK	24/06/30
62	ROGERIO DOS SANTOS TORRE	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	R ALIANCA 000069 BOX 3 0203	2010	330	4ª Zona de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Alegre - RS	73397 - 73387	AV. 12	107.103,71	HABITE-SE	OK	25/06/25
63	MARCIO SCHATT PEREIRA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA CAMPECHE 000148 0000	2010	380	Registro de Imóveis da Comarca de SÃO LEOPOLDO - RS	59675	AV. 07	69.118,14	HABITE-SE	OK	30/06/20
64	SANTO BARDELOTTI FILHO	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA RAPHAEL ALVES LOPES 000806 0000	2010	385	RGI DE IBITINGA - SP	27704	AV. 06	30.091,57	HABITE-SE	OK	30/07/14
65	DALMA REGINA MOURA NOBREGA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA ANDRE FALCAO 000287 0000	2010	0377	ORI PAULO AFONSO - BA	12594	AV. 9	160.270,80	HABITE-SE	OK	30/08/33
66	AFFONSO SOARES DE GOUVEA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	SQS 314 BL K APTO 504 000000 0000	2010	379	Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal - DF	80654	AV. 06	307.056,09	HABITE-SE	OK	30/12/22



67	EDSON MIRANDA SANTOS	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	R JOAO GRUMICHE 000218 0000	2010	335	Registro de Imóveis da Comarca de São José - SC	14194	R. 11	367.696,82	HABITE- SE	OK	24/06/30
68	MARIO SILVIO MONTAGNINI	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA PIRAMBOIA 000347 0000	2010	371	1º Registro de Imóveis da Comarca de SANTO ANDRE - SP	81141	AV. 13	57.957,04	HABITE- SE	OK	28/02/17
69	SIMONE APARECIDA CALMEZINI	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA LEONOR CASTELLANO 000067 0000	2010	306	Registro de Imóveis da 1a.Circunscrição de Curitiba-PR	9098	AV. 10	130.058,66	HABITE- SE	OK	21/06/30
70	LEANDRO APARECIDO PEREIRA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA DESEMBARGADOR VICENTE SABINO JUNIOR 000053 0	2010	413	16o Oficial de Registro de Imóveis da Capital - SP	131038	AV. 10	263.155,67	HABITE- SE	OK	07/07/20
71	MARCELO MORAES	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA JOAO PAFFARO 002000 0000	2010	420	Serviço de Registro de Imóveis de Vinhedo-SP	2099	AV. 05	125.769,50	HABITE- SE	OK	07/07/20
72	OMAR MENDES	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA RUA CURITIBA 000104 CASA 0000	2010	440	2º Registro de Imóveis de Santo Andre-SP	72059	AV. 05	101.230,53	HABITE- SE	OK	14/11/17
73	MANOEL FRANCISCO DE ARAUJO FILHO	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	AVENIDA ROBERTO KENNEDY 003429 0000	2010	0429	2º ORI SÃO BERNARDO DO CAMPO	16430	AV. 14	84.972,59	HABITE- SE	OK	14/07/15
74	EDUARDO NOGUEIRA SANTOS	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA LUIZ CARLOS MIANI 000102 LT 13 Q 59 0000	2010	0455	3º CRI CAMPINAS - SP	84109	AV. 6	256.592,14	HABITE- SE	OK	15/07/40
75	NILSON BARAVIERA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA TRINIDAD 000729 0000	2010	449	1o. RGI MARINGA/PR	17794	AV. 09	75.181,25	HABITE- SE	OK	19/07/30
76	ROMULO BRAGA DIAS	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	AVENIDA HORACIO LAFER 000384 LT 2 Q 31 A 0000	2010	0448	1º RGI DA COMARCA DE OSASCO	12278	AV.10	62.157,38	HABITE- SE	OK	19/07/20
77	VICENTE RODRIGUES FROES	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA GIL DE ABREU E SOUZA 002335 UNIDADE 411 0000	2010	443	1o. RGI LONDRINA/PR	70959	AV. 05	164.917,94	HABITE- SE	OK	15/07/30



78	RENATO CARDOSO DOS SANTOS	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	AV GOV MARIO COVAS JR 000516 0073	2010	0467	RGI MONGAGUA	1848	AV. 05	69.905,29	HABITE- SE	OK	20/07/14
79	EDMAR CATUNDA GONDIN FILHO	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	R COSME VELHO 000067 0201	2010	0476	9o OI DO RIO DE JANEIRO	300783	AV. 12	431.398,67	HABITE- SE	OK	28/07/22
80	VERA LUCIA FERREIRA DA SILVA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA OCTAVIANO GOZZANO 000263 RES ALTOS DO CAMPOLI	2010	530	2º RI Sorocaba	61207	AV.04	104.577,70	HABITE- SE	OK	29/07/20
81	LUIZ ANCELMO PINHO DE OLIVEIRA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA SILVEIRA MARTINS 000125 ED AZALEIA AP 104 000	2010	548	3º RI Salvador	91515	AV. 03	91.667,90	HABITE- SE	OK	29/07/25
82	PATRICIA HELENA ALMEIDA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA SILVEIRA MARTINS 000125 ED BELA EMILIA AP30	2010	0549	3º ORI DE SALVADOR - BA	96788	AV. 3	135.996,67	HABITE- SE	OK	29/07/40
83	MARCO CESAR SERPELONI	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	AVENIDA LAURO CORREA DA SILVA 003805 CASA 38 0000	2010	470	2º ORI DE LIMEIRA	49404	AV. 06	128.156,58	HABITE- SE	OK	26/07/20
84	LUIZ CARLOS BRANCALHAO DOS SANTOS	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA RIO DO VERISSIMO 000079 0000	2010	563	9o. RGI SAO PAULO/SP	178002	AV. 05	68.781,48	HABITE- SE	OK	10/07/16
85	MARCELINO JOSE GOLCALVES	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA FIORAVANTE BORIN 000130 APTO 94 0000	2010	545	1º Cartório de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo - SP	83425	AV. 07	32.809,00	HABITE- SE	OK	15/02/28
86	REGINA CELIA DE MORAIS MAEDA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA FRANCISCO MENDES 000157 0000	2010	0569	11o OI DE SÃO PAULO	251198	AV. 07	53.943,49	HABITE- SE	OK	03/08/30
87	CARLOS LUIZ EVANGELISTA ROCHA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA ADOLFO BERGAMINI 000073 APT 504 0000	2010	511	1o. RGI RIO DE JANEIRO/RJ	60078	AV. 11	24.155,24	HABITE- SE	OK	06/08/30



88	GEORGE DE SENA NASCIMENTO	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA CAPITAO APOLINARIO 000805 CASA 805 0000	2010	585	1o. RGI SERRINHA/BA	10838	AV. 04	51.859,98	HABITE- SE	OK	06/08/30
89	RICARDO MAGALHAES LOPES	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA FERNANDES ONOFRE TRIZZINI 000045 0000	2010	0589	RGI DE MONGAGUÁ - SP	2704	AV. 04	90.069,39	HABITE- SE	OK	09/08/30
90	CAMILLO LELIS DE FREITAS	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA MONSENHOR MAGALDI 000415 APT 202 0000	2010	590	11o. RGI RIO DE JANEIRO/RJ	114324	AV. 07	163.026,83	HABITE- SE	OK	10/02/23
91	JOSE GERALDO BELTRANI	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA FERNAO LOPES DE CAMARGO 000343 CASA B 0000	2010	0611	6º CRI SÃO PAULO - SP	189105	AV. 4	141.254,63	HABITE- SE	OK	12/10/30
92	MARCIO VINICIUS DE MORAES	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA BOGOTA 000680 APT 202 0000	2010	606	7o. RGI BELO HORIZONTE/MG	47563	AV. 15	86.057,15	HABITE- SE	OK	13/08/30
93	JOAO CANDIDO NETO	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA JULIO MACEDO 000000 LOTE 10 A QUADRA 04 0000	2010	617	16o. RGI SAO PAULO/SP	118732	AV. 06	35.726,77	HABITE- SE	OK	12/08/14
94	JOSE DELIO DE SOUSA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA DOMINGOS JOSE BELEM 000158 CASA 1 0000	2010	615	CRI CONTAGEM/MG	82044	AV. 04	74.010,08	HABITE- SE	OK	13/08/20
95	JEFERSON VALENTIN FAVERO	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA COSTA BARROS 002050 APTO 1702 E VG A 0000	2010	637	6o. CRI SAO PAULO/SP	113428	AV. 16	69.920,30	HABITE- SE	OK	17/08/30
96	CARLOS ALBERTO MARTINS	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA EDUARDO LINARDI 000901 0000	2010	0619	CRI PERUÍBE - SP	2663	AV. 13	72.686,46	HABITE- SE	OK	16/08/30
97	FLAVIO GUSTAVO PETINATI	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA DOUTOR JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA 000077 0000	2010	0669	CRI PERUÍBE - SP	15472	AV. 4	157.815,61	HABITE- SE	OK	23/08/30



98	MAURICIO COELHO DE SOUZA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA JOAO RAMALHO 000586 BL A APTO 253 0000	2010	0295	2o RGI SAO PAULO/SP	73.833 / 73.834	AV. 10	90.285,78	HABITE- SE	OK	23/12/18
99	JOAO DE SOUZA LOPES	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	ESTRADA IGUATEMI 001835 BLOCO17 AP43 0000	2010	676	9o. CRI SAO PAULO/SP	83987	AV. 12	38.039,56	HABITE- SE	OK	23/08/15
100	MARCELO JOSE DOS SANTOS	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA CLEMENTINA BASSETO 000381 APARTAMENTO 204 000	2010	667	3º RI Maringá	7121	AV.13	91.647,27	HABITE- SE	OK	20/08/40
101	FRANCISCO DA SILVA COELHO	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	ALAMEDA MANGABEIRA 000744 LOTE 14 QD 4 0000	2010	0698	RGI DE BARUERI/SP	129358	AV. 04	229.985,90	HABITE- SE	OK	25/08/20
102	MARCOS PAULO DOS SANTOS	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA MARECHAL BARBACENA 001345 APTO 43 0000	2010	714	9o. RGI SAO PAULO/SP	188869	AV. 05	176.861,79	HABITE- SE	OK	30/08/14
103	IVAN DE PAULA DANELLI	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	AVENIDA CHARLES SCHNEIDER 001001 APTO 23 BLOCO G	2010	0717	RGI DE TAUBATÉ - SP	79169	AV. 08	107.165,28	HABITE- SE	OK	30/08/30
104	CAROLINA CHAVES VELOSO	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA PADRE ANCHIETA 001007 APARTAMENTO 0000	2010	740	1º RGI DE CURITIBA	8453	AV. 10	219.714,01	HABITE- SE	OK	30/08/30
105	LEANDRO AQUINO DE OLIVEIRA MAKSUD	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA TEFFE 000375 APTO 34 0000	2010	680	1o. RGI SAO CAETANO DO SUL	18.697/18.698	AV. 05	85.418,17	HABITE- SE	OK	30/08/25
106	CLEITON BONERO DOS SANTOS	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA PALMIRINA 000218 0000	2010	0791	2º CRI DE GUARULHOS - SP	4703	AV. 9	316.864,56	HABITE- SE	OK	30/08/40
107	THIAGO PEIXOTO ASSIS DE MIRANDA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA GONCALO COELHO 000068 0000	2010	0788	4º RGI DE BELO HORIZONTE - MG	65572	AV. 3	53.076,64	HABITE- SE	OK	30/08/15
108	SANDRA REGINA FRUCTUOSO	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA ANTERO BLOEM 000100 0000	2010	690	8º CRI SÃO PAULO - SP	74920	AV.3	119.128,00	HABITE- SE	OK	02/09/20



109	ELSON POSSIDIO DE AQUINO	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA PROF ANTONIO AUGUSTO MACHADO 000389 CASA 06 0	2010	800	7o RGI DE SALVADOR - BA	17145	R. 03	213.857,09	HABITE- SE	OK	03/09/30
110	CARMINE JOAO GIORDANO	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA OSCAR FREIRE 001546 APTO 222 0000	2010	767	13o RGI DE SÃO PAULO	56663	AV. 4	182.493,93	HABITE- SE	OK	08/09/25
111	ANGELICA ALVES PINTO	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA SECONDO MODOLIN 000120 APTO 84 0000	2010	819	1o RI São Bernardo do Campo - SP	99238	AV.5	65.638,37	HABITE- SE	OK	10/09/25
112	LUANA PAULA PIMENTEL CAPITANI	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA JOSE EID MALUF 000387 BLOCO 20 APTO 23 0000	2010	859	11o CRI SÃO PAULO - SP	190914	AV.13	97.645,25	HABITE- SE	OK	17/09/40
113	VANDERLEI PUKA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA ARISTIDES DE OLIVEIRA 000072 0000	2010	835	RGI DE PARANAGUÁ	45840	AV. 10	54.177,38	HABITE- SE	OK	14/09/30
114	MARLENE MARIA SCHEIBLER	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA IRALDO LUIZ SCHREINER 000040 0000	2010	863	SC - ANCHIETA	2420	AV. 6	24.403,49	HABITE- SE	OK	17/09/30
115	MARCELO TEIXEIRA DA SILVA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA ANTONIO SYLVIO CUNHA BUENO 000035 0000	2010	907	1o RI São Bernardo do Campo - SP	73721	AV.14	158.878,35	HABITE- SE	OK	23/09/30
116	ADRIANA DA SILVA BARBOSA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA NESTOR GONCALVES DUQUE 000200 0000	2010	846	RI Cruzeiro	26623	AV.06	52.798,02	HABITE- SE	OK	23/09/30
117	CARLOS EDUARDO DORNELAS	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	AVENIDA MARIA SERVIDEI DEMARCHI 002405 EDIFICIO EM	2010	911	2o ORI DE SÃO BERNARDO	54937	AV. 05	104.396,60	HABITE- SE	OK	24/09/30
118	CLECIO DA SILVA RIBEIRO	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA TEOFIL OTONI 000106 0000	2010	938	1o CRI Guarulhos	46940	AV.13	114.870,56	HABITE- SE	OK	28/09/40
119	JOSE LUIZ DE OLIVEIRA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA DURVALINA 000276 CASA 0000	2010	1001	RI GUARATINGUETA	23727	AV.07	79.385,97	HABITE- SE	OK	28/02/36



120	HUNALDO CABRAL DE OLIVEIRA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA CONJ HABITACIONAL BARREIRAS I 000007 QD A 12	2010	781	2º ORI DE BARREIRAS - BA	1788	R. 05	41.248,65	HABITE- SE	OK	30/09/40
121	SHARLESTON ANDRADE MILAGRE	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA GRAVATAI 000080 AP 401 0000	2010	1016	BELO HORIZONTE - 2o RGI	53665	AV.7	246.168,21	HABITE- SE	OK	30/04/39
122	EUNICE SILVA DA COSTA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	AVENIDA PASTEUR 000520 AP 14 0000	2010	1031	16º RI São Paulo	99277	AV.04	29.365,72	HABITE- SE	OK	10/09/25
123	RUMILDA SOSA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA 000090 0000	2010	1022	RI Sumaré	68865	AV.09	76.175,94	HABITE- SE	OK	30/09/30
124	EDNEIA PIRES DE OLIVEIRA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA SEBASTIAO DE BARROS 000090 0000	2010	1015	7º RI São Paulo	36983	AV.09	104.006,58	HABITE- SE	OK	30/03/34
125	LUIS FELIPE CARDOSO SANTOS	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	ESTRADA WASHINGTON LUIS 000520 AP 95 QD H 0000	2010	0934	8º ORI NITERÓI	20418	AV. 06	213.573,63	HABITE- SE	OK	05/10/30
126	EDSON SILVA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA VISCONDE DE BALSEMAO 000191 APT0 34 0000	2010	986	9º RGI DA COMARCA DE SÃO PAULO	194867	AV.6	118.389,85	HABITE- SE	OK	04/10/20
127	IRACEMA FELIX DE GODOI NISHIDA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA ALBERTO POTIER 000100 ESTRUTURAL NORTE 0000	2010	1047	RGI CURITIBA	19730	AV. 08	43.466,83	HABITE- SE	OK	07/10/30
128	INEZ RESENDE DE JESUS	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	AVENIDA AUGUSTO FRANCO 003553 BLOCO D APT 301 000	1054	2010	2ª RG Aracaju - SE	49165	Av. 06	100.870,17	HABITE- SE	OK	07/10/30
129	HUGO BOHNEN	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA ANTONIO EMANUEL MIACHON 000352 0000	2010	1080	RGI DA COMARCA DE MOGI GUAÇU	3720	AV.17	169.271,85	HABITE- SE	OK	13/10/20



130	MARCIA REGINA CARNEIRO LOPES	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	AVENIDA JULIO DE MESQUITA 000910 APTO 141 0000	2010	1094	1º ORI CAMPINAS	57218	AV. 05	270.995,88	HABITE-SE	OK	15/06/16
131	SANDRA REGINA PEREIRA DE SOUZA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA PIAUI 000356 0000	2010	1112	2º RI Jaguapitã	5579	AV.04	44.219,74	HABITE-SE	OK	15/10/30
132	OCTAVIO AUGUSTO DA FONTOURA NETO	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA GENERAL ANDRADE NEVES 000014 SALA 601 0000	2010	1092	2º RI Porto Alegre	43590	AV.08	73.018,25	HABITE-SE	OK	14/10/20
133	RAIMUNDO PEREIRA AMADO	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA GASTAO VIDIGAL 000367 LOTE 09 QD 3 0000	2010	1120	ORI DE ANHANDEARA	14193	AV. 05	62.176,88	HABITE-SE	OK	19/10/30
134	LUIZ FERNANDO DOS PASSOS	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA FERMINO COSTA 000216 AP 306 0000	2010	1162	3º ORI FLORIANOPOLIS	23713	AV. 06	51.056,02	HABITE-SE	OK	22/10/30
135	CARLOS ROBERTO AUGUSTO	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA VEREADOR JOSE CALVO 000099 LT 09 QD 19 0000	2010	128	ORI DE ITANHAEM	140394	AV. 14	72.695,58	HABITE-SE	OK	22/04/30
136	SERGIO BOMFIM MARTINS	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA JOSE MAURO DE VASCONCELOS 000056 0000	2010	1185	16º ORI SÃO PAULO	108342	AV. 08	158.985,52	HABITE-SE	OK	26/10/30
137	JOAO SANCHES SANCHES	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA NEO ALVES MARTINS 000892 0000	2010	1193	1º ORI MARINGA	19859	AV. 12	256.914,41	HABITE-SE	OK	25/10/30
138	OMAR VILLAR RUMIE	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA BARATA RIBEIRO 000630 APTO302 0000	2010	1217	5º ORI RIO DE JANEIRO	53296	AV. 05	64.748,20	HABITE-SE	OK	27/10/30
139	MARIA JOSE BARBOSA DOS SANTOS	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	ALAMEDA PRAIA DOS COQUEIROS 000736 BL A N 3 0000	2010	121	7º ORI DE SALVADOR	35126	AV. 03	41.997,88	HABITE-SE	OK	27/10/30
140	REINALDO PERNAS COLBER	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA GENEBRA 000043 APTO 142 0000	2010	1161	4º RGI DA COMARCA DE SÃO PAULO	54002	AV. 9	106.507,21	HABITE-SE	OK	26/10/25



141	MARIO SERGIO GAZOLLI	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA CARLOS MENOLLI 000415 0000	2010	1174	2º ORI LONDRINA	46427	AV. 07	39.901,43	HABITE- SE	OK	25/10/20
142	JEFERSON CEZAR BOSCHETTI	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA PASSARGADA 007213 CASA 35 0000	2010	1142	Ri Salvador	13687	AV. 06	140.950,53	HABITE- SE	OK	22/10/40
143	RICARDO ALEXANDRE FIGUEIREDO	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA RAJA GEBARA 000155 APARTAMENTO 62 0000	2010	1123	1º CRI Bauru	69772	AV.07	90.129,71	HABITE- SE	OK	19/10/25
144	MARCO ANTONIO MOREIRA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA SAUDADE 000000 115 0000	2010	1082	1º RGI IBIPORA	13471	AV. 07	40.858,14	HABITE- SE	OK	18/06/17
145	ADELINO BACHEGA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA MARIA HOMAN WISNIEWSKI 001130 APT0 11 BL 07 0	2010	1188	Ri 8º CIRC. CURITIBA	62391	AV. 13	11.318,48	HABITE- SE	OK	25/10/13
146	GILBERTO DOS SANTOS	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA SENADOR ACCIOLY FILHO 001540 APT0 12 BL 03 00	2010	1195	6º RGI DE CURITIBA	82756	AV. 4	55.775,09	HABITE- SE	OK	26/10/18
147	ELAINE CRISTINA NOZELA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA DA MEACAO 000224 AP82 0000	2010	1184	9º ORI SÃO PAULO	213235 / 213236 / 213237	AV. 03	153.942,78	HABITE- SE	OK	25/06/17
148	ANDRE DE ABREU CERVONE	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA BATATAIS 000349 APT0 102 0000	2010	1066	4º Ri São Paulo	144289	AV.06	314.620,02	HABITE- SE	OK	11/10/20
149	PEDRO ERNESTO DE LUNA FILHO	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA DOM LEOPOLDO I 000031 0000	2010	1130	10º ORI SÃO PAULO	7311	AV. 7	171.154,91	HABITE- SE	OK	20/10/30
150	MARCELO MORAES DE ANDRADE	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	AVENIDA COPACABANA 000569 CASA24 0000	2010	1246	1º ORI SERRA	39339	AV. 10	97.506,51	HABITE- SE	OK	28/10/23
151	NEORI KRONBAUER	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	AVENIDA DAS SERIEMAS 000019 0000	2010	1178	1º RGI DA COMARCA DE NOVA MUTUM	1771	AV.6	61.490,18	HABITE- SE	OK	29/10/20



152	CICERO LUIS CONSENTINO JUNIOR	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA JOSE FAUSTINO ANDRE JOHNSON 000711 CASA 02 00	2010	0499	REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE COLOMBO/PR	59074	AV.3	60.069,74	HABITE- SE	OK	28/10/25
153	MARCELO MATOS GAMA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA VISCONDE 000001 BL 5 APT0 302 0000	2010	1295	CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS	5746	AV.4	83.144,79	HABITE- SE	OK	29/10/30
154	DERCIVAL MARTINS DE MELO	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA SERRA DOURADA 000001 QD 98 LT 43 0000	2010	1221	RI 3ª CIRC. GOIANIA	8632	AV. 08	83.678,60	HABITE- SE	OK	29/10/20
155	RODNEY DE SOUZA RIBEIRO	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA C 000057 JARDIM BELO HORIZONT 0000	1229	2010	RGI DA COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS	3895	AV.5	57.559,90	HABITE- SE	OK	29/10/25
156	NERIVALDO NUNES DE ASSIS	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	AV MARIA DO CARMO SPLETOZER LOPES 000124 0000	2010	1261	1º RGI DE NOVA MONTE VERDE	2971	AV. 5	71.491,40	HABITE- SE	OK	29/10/34
157	ANDERSON CLETO	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA AURORA 000579 ED SANTA IGNES 0000	2010	1264	5º ORI DE SÃO PAULO	87436	AV. 04	103.623,43	HABITE- SE	OK	28/10/30
158	MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA ANALIA DOLACIO ALBINO 000355 0000	2010	1316	11º RGI DE SÃO PAULO	86926	AV. 14	114.878,94	HABITE- SE	OK	29/10/40
159	AILTON JOSE ALBUQUERQUE	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA CARLOS KNAPPMANN 000367 0000	2010	1296	1 ORI RIO DO SUL	35161	AV. 04	86.029,62	HABITE- SE	OK	29/10/30
160	PEDRO SIMON	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA MONGOIS 000199 LOTE 25 QUADRA 25 0000	2010	1235	6º RGI DA COMARCA SÃO PAULO	24982	AV.15	371.199,82	HABITE- SE	OK	29/10/30
161	MARIA APARECIDA SIMARI CARREIRA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	R JOAO JOSE SAAD 000268 0000	2010	1198	RGI BRODOWSKI	714	AV. 3	114.333,75	HABITE- SE	OK	26/10/30
162	ALYSSON SAVIO DE OLIVEIRA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	R MARACANA 000169 BL A 0000	2010	1254	2º ORI BELO HORIZONTE	48775	AV. 08	156.544,57	HABITE- SE	OK	28/03/21



163	EDILSON JOSE CASARINI	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA EUCLIDES PAVAO SILVEIRA 000159 516 0000	2010	1273	6º ORI DE SÃO PAULO	175791	AV. 04	49.800,46	HABITE-SE	OK	28/10/25
164	VICENTE EMIDIO DE SOUZA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	AVENIDA 85 001300 APT0 601 0000	2010	1244	Ri Goiânia	152793	AV.03	201.511,51	HABITE-SE	OK	29/10/17
165	KARINE MONTEIRO OLIVEIRA XAVIER	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA DR CLEMENTINO 000320 AP 44 TORRE 02 0000	2010	1321	7º ORI SÃO PAULO	157252	AV. 08	206.986,22	HABITE-SE	OK	03/06/30
166	FLAVIO BENTO CIRILO	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA BENEDITO ANTONIO SILVEIRO 000032 A 0000	2010	937	9º Ri São Paulo	107776	AV. 13	95.264,50	HABITE-SE	OK	05/11/25
167	MURILO FERRETO BISPO	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	AVENIDA AJARANI 000547 COND QUATRO ESTACOE 0000	2010	1323	16º ORI SÃO PAULO	122359	AV. 09	63.122,07	HABITE-SE	OK	05/11/30
168	MAYCON YOSHIO DOMINGUES	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA PIONEIRO JOSE LIMEIRA 000306 B 0000	2010	1346	3º ORI MARINGA	26835	AV. 03	24.717,52	HABITE-SE	OK	09/11/16
169	EDSON BERNARDI BARAUNA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA PIRAI DO SUL 000164 0000	2010	1362	2º ORI DE GUARULHOS	114439	AV. 05	104.245,06	HABITE-SE	OK	11/11/35
170	CARLOS HENRIQUE MARTINS	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA ANGELO ZOCCOLI 000590 0000	2010	1324	1º ORI UBERLANDIA	37827	AV. 07	107.310,86	HABITE-SE	OK	05/11/30
171	MARCO ANTONIO MATARASSI	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA JAIME AUGUSTO PINHEIRO 000066 LT 3 QD 2 0000	2010	1365	1º ORI DE ITANHAEM	147096	AV. 09	53.505,39	HABITE-SE	OK	11/11/30
172	MARCOS STEWERS OLIVEIRA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA CATANUMI 000072 0000	2010	1145	11º ORI SÃO PAULO	131765	AV. 10	104.792,96	HABITE-SE	OK	11/11/20
173	JOSIANE CRISTINA FERRARI	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	AVENIDA BENEDICTO CASTILHO DE ANDRADE 001007 APT0	2010	1412	2º ORI JUNDIAI	109537	AV. 04	119.629,38	HABITE-SE	OK	16/11/15



174	IZALCI FRANCISCA DE BARROS	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA OTACILIO BARRETO NASCIMENTO 000012 0000	2010	1243	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE APUCARANA/PR	8406	AV.10	42.103,97	HABITE- SE	OK	09/11/30
175	CLAUDIO DE CASTRO	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA GOIANIA 001597 SOBRADO 32 0000	2010	1436	4º ORI CURITIBA	63688	AV. 06	54.386,62	HABITE- SE	OK	22/11/25
176	CARLOS ALBERTO KAZLAUSKAS	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA GIOVANNI PATOLLI 000606 APTO 73 0000	2010	1467	6º ORI SÃO PAULO	163040 E 163127	AV. 05	55.452,14	HABITE- SE	OK	23/01/15
177	GILDETE SOARES GALVAO MASSARO	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA DA PRAIA VERMELHA 000069 0000	2010	1456	8º RGI DA COMARCA DE SÃO PAULO	88262	AV.4	50.255,04	HABITE- SE	OK	22/11/25
178	GILMAR FERREIRA BAPTISTA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA EDMUNDO FRANCO DE CAMPOS 000000 0000	2010	1466	REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MOGI GUAÇÚ	19982	AV.10	24.683,99	HABITE- SE	OK	23/11/15
179	REGINA CARLA INNOCENCIO ANDRADE DE SOUZA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA FREDERICO RENE DE JAEGER 001920 LT 01 QD 02	2010	1487	11º ORI SÃO PAULO	245177	AV. 10	147.148,66	HABITE- SE	OK	01/06/23
180	ANTONIO DA CUNHA RABELO JUNIOR	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	QUADRA 24 000121 0000	2010	1494	5º ORI BRASILIA	4433	AV. 12	53.965,00	HABITE- SE	OK	30/11/30
181	NATALINO JOSE DE ANASTACIO	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA LAZARO CORRADO 000034 0000	2010	1498	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPONGAS/PR	6978	AV. 8	11.017,96	HABITE- SE	OK	25/07/17
182	JOSE NILSON SILVA SOARES	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA RAUL LEITE 000145 APTO 102 0000	2010	1489	3º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DE SALVADOR/BA	97526	AV. 3	90.265,77	HABITE- SE	OK	30/11/25
183	AGUINALDO VIEIRA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA AURORA GERMANO DE LEMONS 000303 AP 43 FLORENCA	2010	1495	1º ORI JUNDIAI	55692	AV. 21	128.358,38	HABITE- SE	OK	25/11/30



184	DAVID LUIZ BITTENCOURT NETO	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA VEREADOR FREDERICO VERAS 000677 CASA RESIDENCI	2010	1514	2° OFICIO DE IMÓVEIS DE SANTA CATARINA FLORIANÓPOLIS	22328	AV.13	196.580,38	HABITE- SE	OK	26/11/25
185	ORIVALDO APARECIDO PENA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA CARLOS GOMES 001074 0000	2010	1511	REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CORDEIRÓPOLIS/SP	381	AV. 2	90.489,16	HABITE- SE	OK	26/11/25
186	CELIMAR REJANE TEIXEIRA DA SILVA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA FELIPE GALVAO 000435 0000	2010	1506	12º ORI SÃO PAULO	148058	AV. 05	45.321,10	HABITE- SE	OK	25/11/18
187	JOAO SALVADOR MOREIRA DOS SANTOS	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA ESPANHA 000000 QD A11 0000	2010	1551	2° RGI DE BARREIRAS	2300	AV. 7	42.069,62	HABITE- SE	OK	29/11/40
188	FABIO DENILSON SEVERINO	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA ANTERO CHAVES 000170 0000	2010	1541	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CIDADE DE ITAJAI/SC	15247	AV.12	80.861,31	HABITE- SE	OK	29/11/20
189	ELZA PAULINA DE MORAES	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA RUA SANTA CATARINA 000617 CASA 0000	2010	1491	2º ORI CAMPO MOURAO	4489	AV. 12	65.864,98	HABITE- SE	OK	25/11/30
190	AROLDO CARLOS ALVES	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA JOSE MANOEL RUIZ 000052 APTO 0000	2010	1499	2º SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE LONDRINA - PR	64204	AV. 5	42.446,94	HABITE- SE	OK	24/11/20
191	EDSON GOMES	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	AVENIDA JOAQUIM JOSE DE SANTANA 002008 0000	2010	1586	RGI DA COMARCA DE TIJUCAS	814	AV.10	84.010,96	HABITE- SE	OK	30/11/20
192	MANOEL VERAS DE SOUZA NETO	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA JORGE COUCEIRO DA COSTA EIRAS 000443 APTO 1201	2010	1539	7º CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE RECIFE - PE	80313	AV.9	113.653,68	HABITE- SE	OK	29/11/25
193	EDSON DE SOUZA COSTA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA PADRE JOSE SUNDRUP 000320 QD 13 LT 14 0000	2010	1554	2º RGI RESENDE	29169	AV. 6	52.837,92	HABITE- SE	OK	30/11/20



194	DAGOBERTO SALLES NETO	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	AVENIDA MAE BERNARDA 002850 JUQUEHY 0000	2010	0044	ORI SÃO SEBASTIÃO	39878	AV. 02	86.833,30	HABITE-SE	OK	30/08/24
195	PAULO ROBERTO CAULA BASTOS	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA RAMOS BOTELHO 000505 APTO 101 0000	2010	1555	ORI DA 5ª ZONA DE FORTALEZA	13729	AV. 07	79.998,98	HABITE-SE	OK	30/11/30
196	ALEXANDRE LEMOS DUTRA DE ANDRADE	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	AVENIDA INGA 000539 EDIFICIO PORTO DOVER 0000	2010	1603	2º RGI DE JOAO PESSOA	79410	AV. 4	156.281,98	HABITE-SE	OK	30/11/40
197	FERNANDO ANTONIO MORENO	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA 901 000000 ED BRUNA APTO 604 0000	2010	1624	1º RGI BALN. CAMBURIU	56170	AV. 05	20.838,19	HABITE-SE	OK	02/12/16
198	EVANDRO LUIS ASSIS	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA PROF MARIO BORDINI 000558 0000	1520	2010	RGI DA COMARCA DE TAUBATE	108229	AV.3	107.050,51	HABITE-SE	OK	03/12/40
199	JOSELITO CONCEICAO BASTOS	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA NUMA POMPILIO BITTENCOURT 000235 ED VILA CLARI	1649	2010	3º RGI DA COMARCA DE SALVADOR	63383	AV.9	82.171,38	HABITE-SE	OK	09/12/25
200	MARLY GAUL PUPPI	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA URIEL DOS REIS PEREIRA 000322 0000	2010	1660	RGI DA COMARCA DE CAMPO LARGO	30723	AV.3	99.240,94	HABITE-SE	OK	08/12/15
201	LUIS CARLOS BORGES	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA ARTHUR MARQUES DOS SANTOS 000374 0000	1661	2010	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE	32280	AV.7	140.042,33	HABITE-SE	OK	07/12/40
202	CARLOS ROBERTO FERREIRA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	AVENIDA SAO PAULO 009083 0000	2010	1650	ORI DE MONGAGUA	2871	AV. 06	75.754,99	HABITE-SE	OK	09/12/30
203	WALDENIR APARECIDO MOCCI	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA CAMPOS SALLES 000098 0000	2010	1706	REGISTRO DE IMÓVEIS - DOMINGOS NEVES FILHO - ROLANDIA/PR	4187	AV.8	92.979,71	HABITE-SE	OK	13/08/30



71

204	DARCIO LUIS VANUNCCI	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA HELMUT BAEHR 000044 LOTE 20 0000	2010	1648	3º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - BLUMENAU/SC	21642	AV.10	53.561,99	HABITE-SE	OK	08/06/23
205	EDSON DE ALMEIDA PRATES	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA RENE DE DESCARTES 000054 0000	2010	1659	12º RGI DA COMARCA DE SÃO PAULO	16914	AV.7	24.626,35	HABITE-SE	OK	09/12/14
206	MARIA LINDA CHU	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA SANTA SOFIA 000160 201 0000	2010	1699	11º REGISTRO DE IMÓVEIS - RIO DE JANEIRO/RJ	94808	AV.7	161.607,76	HABITE-SE	OK	13/12/25
207	SERGIO LUIZ MACHADO	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	ALAMEDA TUBARAO 000254 0000	2010	1691	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARUERI	92287	AV.11	148.443,23	HABITE-SE	OK	10/12/15
208	JOSE CARLOS MINORELLI	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA 3 000000 LT18 QD1 0000	2010	1669	1º ORI COTIA	78590	AV. 9	73.907,40	HABITE-SE	OK	09/12/20
209	REINALDA MELO DA MATA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA FRANCISCO ORELLANA 000063 0000	2010	1679	2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CAETANO DO SUL/SP	2525	AV.11	214.000,21	HABITE-SE	OK	10/12/30
210	THIAGO VINICIUS RIBEIRO	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA JOAQUIM AMERICO PINTO 000027 0000	1696	2010	RGI DA COMARCA DE GUARATINGUETA	32109	AV.9	83.239,49	HABITE-SE	OK	13/12/30
211	GERALDO MANGELIO GUIMARAES	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA DOM JOSE GASPAR 000810 0000	2010	1690	RGI ARAXA	8572	AV. 6	52.982,22	HABITE-SE	OK	10/12/14
212	JULIO CESAR ASCENCO DE ARAUJO	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA 31 DE MARCO 000000 0000	2010	1652	1º ORI DE PRAIA GRANDE	64573	AV. 08	88.747,75	HABITE-SE	OK	10/12/25
213	FABIANNE DA SILVA TELLES NUNES	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA MAIRINQUE 000261 APT0 153 0000	2010	1702	14º ORI SÃO PAULO	134163	AV. 07	28.284,32	HABITE-SE	OK	25/12/25
214	MARCOS RUIZ GOMES	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA DO SIMBOLO 000000 0000	2010	1713	11º ORI SÃO PAULO	282769	AV. 9	39.458,94	HABITE-SE	OK	21/04/14



215	RUY MENDES DE ARAUJO FILHO	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA MIRANTE 000159 0000	2010	1701	3º ORI SÃO PAULO	75228	AV. 13	237.007,46	HABITE-SE	OK	13/12/15
216	VILMA MARTINS ROSA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	QL 25 LTS1214 BL H 000000 APTO 241 0000	2010	1736	4º OFICIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL	5970	AV.10	53.044,26	HABITE-SE	OK	17/12/20
217	CLAUDIO HENRIQUE FERNANDES NEVES	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA IPANEMA 000099 APTO 1802 0000	2010	1593	9º OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	27256	AV.22	1.004.902,67	HABITE-SE	OK	13/12/20
218	LASARO DIVINO FELIPPE DO PRADO	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA VILAR DO MONTE 000030 0000	2010	1784	3º ORI SÃO PAULO	27802	AV. 8	88.134,58	HABITE-SE	OK	22/12/30
219	REJANE GALDINO COSTA RAMOS	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	AVENIDA MINAS GERAIS 000951 AP 701 0000	2010	1860	2º RGI DE JOAO PESSOA	90276	AV3	121.472,27	HABITE-SE	OK	27/12/40
220	PAULO MANNES	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA JOINVILLE 000490 0000	2010	1678	REGISTRO DE IMÓVEIS - LAGES/SC	22281	AV.10	90.695,89	HABITE-SE	OK	27/12/25
221	LEONICE GONCALVES DE OLIVEIRA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	SHCES QD 911 BL B 000000 APTO 204 0000	2010	1597	1º RGI BRASILIA	73767	AV. 12	226.467,84	HABITE-SE	OK	27/06/23
222	JOAQUIM BARBOSA DOS SANTOS	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA NICOLAU NAUFAL 000233 0000	2010	1829	ORI DA COMARCA DE LINS - SP	34991	AV. 07	55.873,92	HABITE-SE	OK	23/12/30
223	LUIZ HENRIQUE PEREIRA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA PARAIBA 000125 CASA 0000	2010	1818	REGISTRO DE IMÓVEIS - 2º CIRCUNSCRIÇÃO - JOINVILLE/SC	20950	AV.10	221.802,62	HABITE-SE	OK	23/10/21
224	JOSE CARLOS COSTA SANTIAGO	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA VINICIUS DE MORAES 000211 APTO123 0000	2010	1842	REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª ZONA DE FORTALEZA/CE	61865	AV.6	91.470,65	HABITE-SE	OK	27/12/30
225	WANDERVAN ANTONIO DE AZEVEDO	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA GV 4 000000 QD 07 LT 09 0000	2010	1822	REGISTRO DE IMOVEIS - 1º CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIANIA	131629	AV.11	358.818,92	HABITE-SE	OK	27/12/30



226	EDVALDO VIANA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	AVENIDA OURIVES 000480 APTO 24 BLB 0000	2010	1814	14° RGI DE SÃO PAULO	106057	AV10	87.614,34	HABITE- SE	OK	23/12/40
227	EUNICE SOARES MARTINS PASSONI	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA PERSEU 000061 0507	2010	1237	9º OFICAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO PAULO - SP	59725	AV.22	50.038,63	HABITE- SE	OK	23/12/15
228	CLAUDIO DA SILVA PONTE	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA RIO JARI 001641 UNIDADE 3 0000	2010	1799	9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA/PR	56794	AV.8	25.437,39	HABITE- SE	OK	22/12/15
229	MARIO SERGIO POLLI	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA PAULO MILEK SOBRINHO 000120 0000	2010	1788	1º ORI DO PARANA	21247	AV. 03	56.278,53	HABITE- SE	OK	22/12/40
230	JOSE CRISTINO ABREU DE ARAUJO	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA SCI 30 000070 APTO 102 A GAR 12 0000	2010	1781	2º ORI FLORIANOPOLIS	83158 E 83188	AV. 04	91.470,65	HABITE- SE	OK	22/12/30
231	LEIDOMAR AZEVEDO SANTOS	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA A 26 000000 QUADRA 11 LOTE 6 0000	2010	1748	4º ORI GOIANIA	57731	AV. 17	292.524,02	HABITE- SE	OK	03/01/31
232	ELOILTON RODRIGUES DA SILVA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	R ALBERT EINSTEIN 000645 QD 17 LT 08 0000	2011	941	REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º OFÍCIO DE LONDRINA/PR	1125	AV.10	196.355,84	HABITE- SE	OK	10/01/31
233	ROSELI MARIA ZIELINSKI DE MEIRA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA 14 DE DEZEMBRO 000600 0000	2011	0079	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS - COMARCA DE FAXINAL	14830	R.7	72.775,84	HABITE- SE	OK	10/01/26
234	CLAUDIA APARECIDA SAMPAIO MEIRA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA DAS ACACIAS 000205 LOTE 19 QD 5 0000	2011	19	2º ORI DE IBITINGA	10164	AV.14	42.510,41	HABITE- SE	OK	04/11/35
235	GUSTAVO JOSE GUIMARAES DA VEIGA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA DOUTOR CRISTIANO DE SOUZA 000337 0000	2011	56	18º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS	178038	AV.3	174.990,85	HABITE- SE	OK	06/07/23



236	DINALDO NOGUEIRA SOUZA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA DR AZEVEDO LIMA 000307 QUADRAF CASA 0000	2011	1852	15° RGI DE SÃO PAULO	50636	AV17	113.069,33	HABITE- SE	OK	07/01/41
237	THEREZA CHRISTINA WAIANDT DE ALMEIDA IGLESIAS RIBE	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA PROFESSOR MANUEL FERREIRA 000112 0905	2011	0063	REGISTRO DE IMÓVEIS - 2º OFICIO - CAPITAL/RJ	50759	AV. 26	60.783,97	HABITE- SE	OK	10/01/21
238	CARLOS AUGUSTO DE CARVALHO	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA DURAN 000287 LOTE3C QUADRAC 0000	2011	65	11º CARTORIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	75721	AV.19	147.492,44	HABITE- SE	OK	07/01/21
239	LUCINEI CRISTIANO DOS SANTOS	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA TRES 000350 0203	2011	78	REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM/MG	119694	AV.5	29.357,34	HABITE- SE	OK	10/01/16
240	AURELIANO SERGIO AZEVEDO FERREIRA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA LUIZ RIZZO 000714 0000	2011	83	1º CARTORIO DE REGISTRO GERAL DE IMOVEIS - MACEIO/AL	36590	AV.8	126.679,22	HABITE- SE	OK	07/01/17
241	ELIANE ROSA SILVEIRA DOS SANTOS	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA JOSE GRANADO PARRA 000000 SN RESIDENCIAB 0000	2011	1	REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º OFÍCIO DE MARINGÁ/PR	94195	AV.4	112.326,19	HABITE- SE	OK	10/01/31
242	LUCIO BUSCARIOLO	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA MIGUEL BUSATO 000042 0000	2011	18	CARTORIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS - VALINHOS/SP	15602	AV.3	29.636,79	HABITE- SE	OK	06/01/15
243	JANE LUCIA PALMEIRA AGUIDA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA SQN 000106 BL A APTO 501 0000	2011	0042	2º ORI BRASILIA	46546	AV. 9	303.531,05	HABITE- SE	OK	17/03/30
244	DENILZA BISPO DA MOTA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA PROJETADA GONCALO JOSE DOS SANTOS 000085 QUADR	2011	116	1º OFICIO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS	11027	AV.6	80.808,72	HABITE- SE	OK	17/01/31
245	DAVID ROGERIO CHIUCO	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	AVENIDA PARANA 001080 CASA2 0000	2011	0137	REGISTRO DE IMOVEIS - COMARCA DE GUARATUBA - PR	49815	R.5	108.684,90	HABITE- SE	OK	13/01/18



246	EULALIO FERREIRA JUNIOR	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA ANTONIETA BORGES ALVES 000064 0000	2011	156	17º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - SÃO PAULO/SP	22546	AV.19	145.139,07	HABITE-SE	OK	20/01/31
247	MARCOS MOREIRA DA SILVA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA DOUTOR VALENTIN BOUCAS 000670 0000	2011	133	15º CARTORIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO/SP	44368	AV.9	240.857,34	HABITE-SE	OK	20/01/31
248	NATALI SPINARDI	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA TORORO 000100 0000	2011	0138	2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMOVEIS - ARAPONGAS -PR	14293	AV.9	41.419,86	HABITE-SE	OK	19/01/26
249	ANDRE DE CARVALHO BARRETO	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	AVENIDA JURUCE 000520 0000	2011	164	14º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO/SP	83995	AV.25	186.224,88	HABITE-SE	OK	24/07/27
250	OTINIEL LOPES CARVALHO	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	AVENIDA ALPHAVILLE 000451 APTO 1202 ED FIGUEI 00	2011	230	REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS SÉTIMO OFÍCIO DE SALVADOR/BA	32950	AV.7	350.674,90	HABITE-SE	OK	28/01/31
251	MARLON FERNANDO OLSEN	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA DAS ARAPONGAS 000455 0000	2011	0247	1º CRI DA COMARCA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC	90046	AV.7	124.844,50	HABITE-SE	OK	28/01/21
252	GILSON JOSE DA SILVA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA SAO JOSE 000085 CASA 1 B 0000	2011	0180	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITAQUAQUECETUBA	1802	AV.16	133.174,30	HABITE-SE	OK	27/01/31
253	PAULO DAVI MACHADO	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA OTTO URBAN 000055 LOTE4 QUADRA17 0000	2011	0177	8ª CIRCUNSCRIÇÃO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA/PR	139880	AV.5	95.575,07	HABITE-SE	OK	28/01/31
254	LUIZ EDUARDO MENESES	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA ADELINO BRANDAO 000070 0000	2011	0226	1º CRI DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES	54513	AV.3	30.816,37	HABITE-SE	OK	27/01/21



255	PATRICIA CARVALHO CHIRON	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA PEDRO GAMA 000000 0103	2011	191	1º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DE SALVADOR/BA	12192	AV.12	95.889,59	HABITE- SE	OK	25/01/31
256	MARIA GORETE TEIXEIRA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	AV ERICO ANTONIO 000380 CASA 0000	2011	0271	1º SERVIÇO REGISTRAL DA COMARCA DE ALTA FLORESTA	19095	AV.4	76.943,33	HABITE- SE	OK	28/01/31
257	MARIA DO SOCORRO PAIVA DE OLIVEIRA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA JUVENAL MARIO DA SILVA 000168 0306	2011	0277	2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA	67000	AV.6	157.062,30	HABITE- SE	OK	28/11/21
258	CRISTIANE RAULINAITES DOS SANTOS	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA VALTER RUMMEL 000139 B 0052	2011	0306	6º CRI DE SÃO PAULO	191347	AV.7	79.824,21	HABITE- SE	OK	15/01/31
259	VERA LUCIA ALLEGRI	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	AVENIDA BRASIL 004035 0000	2011	0266	2º ORI BALN. CAMBURIU	23688/89/90	AV. 3	478.395,90	HABITE- SE	OK	28/01/31
260	GILMAR TALARICO E SILVA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA BARROS BROTERO 000017 0000	2011	0315	15º CRI DE SÃO PAULO	151433	AV.11	73.483,17	HABITE- SE	OK	04/02/23
261	MARIO OLIVEIRA DE SOUZA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	AVENIDA ROSANA FELLIPO 000396 0000	2011	0285	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GUARATINGUETÁ	35557	AV.4	59.423,20	HABITE- SE	OK	08/02/17
262	ESMERALDA REGIS HOKEDI	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	AVENIDA SAO PAULO 002600 BL 02 0000	2011	0328	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MONGAGUÁ	4276	AV.3	100.339,07	HABITE- SE	OK	07/02/26
263	WALTER LOPES	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA DOUTOR FADLO HAIDAR 000165 APT0 13 ED VILLA OL	2011	0378	4º CRI DE SÃO PAULO	70100	AV.9	199.094,42	HABITE- SE	OK	14/02/31



77

264	YANINHA KUCHINSKI POWROSNIK	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA CLAUDIONOR STEMPENIAK 000102 0000	2011	0395	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GUARANIAÇU	3959	AV.8	72.633,17	HABITE- SE	OK	15/10/27
265	ROBERTO FERNANDO RESINA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA ANTONIO FELIX 000275 LT 05 QD 02 0000	2011	0433	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JARDINÓPOLIS	13468	AV.5	59.915,77	HABITE- SE	OK	18/02/31
266	JOAO ROBERTO FILIPINI	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA SURUCUAS 000068 0000	2011	0403	9º CRI DE SÃO PAULO	219239	AV.4	211.303,91	HABITE- SE	OK	16/02/21
267	MAURO SERGIO PASSOS	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA RAFAEL BALZANE 000032 0000	2011	0410	9º OFICIO REGISTRO DE IMOVEIS - CURITIBA -PR	87016	AV.3	103.661,57	HABITE- SE	OK	21/05/22
268	REINALDO ISSUANI CARNEIRO	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA DR EDUARDO DE SOUZA ARANHA 000122 APTO 103 10	2011	0425	4º CRI DE SÃO PAULO	109617	AV.9	164.831,36	HABITE- SE	OK	18/02/21
269	WALACE ROBERTO DE SOUZA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA ELISIO DE MORAES 000088 0000	2011	0439	SERVIÇO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE RIBEIRAO PIRES - SP	8657	AV.12	26.628,65	HABITE- SE	OK	21/11/18
270	ROBERTO CANALES JUNIOR	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA ANTONIO PADUAN 000030 CASA 0000	2011	0402	2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO/PR	5869	R.8	76.554,02	HABITE- SE	OK	16/02/23
271	VANDETE DA SILVA BRITO FREITAS	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA CARLOS DE CAMPOS 000025 0000	2011	466	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAUÁ - SP	21588	AV.5	121.141,36	HABITE- SE	OK	24/02/21
272	GILSON BATISTA GONCALVES	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	R ARAGUAIA FEITOSA MARTINS 000257 0000	BC06	11	15º Oficial de Registro de imóveis de são paulo - sp	150402	AV. 6	37.441,90	HABITE- SE	OK	18/10/17



273	ADEMIR BENELI	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA ANHUMA POCA 000037 DATA 09 QUADRA 06 0000	2011	0562	2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMOVEIS - ARAPONGAS -PR	4364	AV.8	76.132,94	HABITE- SE	OK	28/02/21
274	LUIZ CARLOS CREDIDIO	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA MAX WEISE 000290 DL15 APTO 12 0000	2011	0478	2º OFICIO DO REGISTRO DE IMOVEIS DE BLUMENAU - SC	22210	AV.6	77.106,35	HABITE- SE	OK	24/02/31
275	JOSE SIMOES NETO	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	R SAI DE PURPURA 000157 0000	2011	0532	2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMOVEIS - ARAPONGAS -PR	17392	AV.7	51.589,75	HABITE- SE	OK	25/10/17
276	CARLOS ALBERTO DE SOUZA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA JULIETA BARROSO PROTA 000127 0000	2011	0524	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS -JACAREI - SP	408	AV.17	48.982,57	HABITE- SE	OK	25/02/16
277	ANGELA MARIA DE MORAES DONNI	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA DONA 000025 0101	2011	0552	11º REGISTRO DE IMOVEIS - RJ	80653	AV.3	102.520,52	HABITE- SE	OK	28/02/31
278	ANA REGINA BICUDO	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA ADALIVIA DE TOLEDO 000030 APTO11 ED MIRABOSQU	2011	0114	15º CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS - SÃO PAULO - SP	138015	AV.19	183.165,92	HABITE- SE	OK	02/03/26
279	MARCIO DUTRA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA ANTONIO BENEDET 000357 0000	2011	0622	1º OFICIO DO REGISTRO DE IMOVEIS COMARCA DE CRICIUMA/SC	1678	AV.10	26.302,89	HABITE- SE	OK	11/03/21
280	MARCOS RIBEIRO COSTA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA ALBURY 000258 0000	2011	0664	9º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO	226283	AV.05	208.034,85	HABITE- SE	OK	15/03/31
281	BENEDITA ROSA MONTEIRO DE ALMEIDA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA ABILIO FIGUEIREDO 000283 0000	2011	0702	1º CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS - COMARCA DE JUNDIAI - SP	30796	AV.4	105.156,69	HABITE- SE	OK	21/04/28



282	WASHINGTON FAZOLATO BARBOSA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA ALMIRANTE ALEXANDRINO 000337 0000	2011	0739	6º SERVIÇO REGISTRAL - REGISTRO DE IMOVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE DUQUE DE CAXIAS/RJ - RJ	2938-A	AV.13	49.567,09	HABITE- SE	OK	23/03/16
283	ANA PAULA DONATH	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA CONCORDIA 000413 0000	2011	0817	REGISTRO DE IMOVEIS E HIPOTECA DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO - COMARCA DE JOINVILLE - SC	30911	AV.4	51.567,36	HABITE- SE	OK	28/03/26
284	SANDRA LEONHARDT AMRAIN	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA DONA LIBANIA 001985 AP 33 0000	2011	0780	2º CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS	88018	AV.7	125.827,72	HABITE- SE	OK	28/03/23
285	ENIO SILVA DA COSTA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	AV SALVADOR DI BERNARDI 000150 AP 201 0000	2011	0797	REGISTRO DE IMOVEIS - COMARCA DE SÃO JOSE - SC	49285	AV.4	56.176,89	HABITE- SE	OK	28/03/21
286	ADEMIR RODRIGUES CORACAO	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA DOMINGOS JULIAO 000251 0000	2011	0858	2º OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS - LONDRINA - PARANA	61170	AV.6	49.135,85	HABITE- SE	OK	29/03/21
287	MAURO CODATO	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA JORNALISTA NARBAL VILELA 000056 AP 701 0000	2011	0804	CARTORIO DO 2º OFICIO DO REGISTRO DE IMOVEIS FLORIANOPOLIS/SC	108776	AV.04	775.605,19	HABITE- SE	OK	30/03/31
288	ANNELIESE GEBAUER KREUTZFELD	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA LEANDRO CAMPESTRINI 000031 0000	2011	0871	2º OFICIO DO REGISTRO DE IMOVEIS COMARCA DE TIMBO/SC	5576	AV.06	102.726,84	HABITE- SE	OK	30/03/31
289	PAULO ROBERTO BATISTA PEREIRA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA CAPITAO SEVERINO CEZARINO DA NOBREGA 000210 AP	2011	0913	SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFICIO E REGISTRAL IMOBILIARIO DA ZONA SUL - JOAO PESSOA -PARAIBA	39604	AV.5	31.191,65	HABITE- SE	OK	30/03/23



290	ADRIANA LIMA LOUREIRO DO AMARAL	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	R BARAO BANANAL 001282 AP 192 0000	BC06	0039	2º ORI SÃO PAULO	106845/689/690	AV. 09	66.541,39	HABITE-SE	OK	17/01/18
291	VALDIR AMARAL	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS 000000 QUADRA A LOTE 04	2011	0923	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E 1º TABELIONATO DE NOTAS	4968	AV.4	201.724,45	HABITE-SE	OK	04/04/21
292	PAULO PICHEK	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	AV CARLOS CORREA BORGES 000299 0000	2011	0931	2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE MARINGA - PR	50946	AV.6	254.945,25	HABITE-SE	OK	16/04/22
293	LUCIMARA PERES	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	AVENIDA AGUA BRANCA 000323 BL C AP 13 0000	2011	0977	REGISTRO DE IMOVEIS - COMARCA DE SUZANO - SÃO PAULO	55590	AV.4	32.423,23	HABITE-SE	OK	08/04/20
294	BRIDGET MARY JANE SIMONS	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA FRANCISCO CASTRO 000204 APT 42 0000	2011	0935	1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS - SÃO JOSE DO RIO PRETO	96268	AV.3	31.880,80	HABITE-SE	OK	11/04/31
295	LETICIA LIMA DA SILVA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA JOSE JOAQUIM SANTANA 000018 APTO 403 0000	2011	0964	REGISTRO DE IMOVEIS - 3º OFICIO - FLORIANOPOLIS - SC	26779	AV.7	52.549,31	HABITE-SE	OK	11/04/31
296	EDVALDO GABRIEL DE DEUS	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA DILERMANDO DIAS DOS SANTOS 000047 0000	2011	1029	17º OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO PAULO	53534	AV.4	57.581,02	HABITE-SE	OK	15/04/31
297	JOAO BATISTA COTRIM LEMOS	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA EUGENIO GALLUCI 000080 0000	2011	1037	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS COMARCA DE SÃO CARLOS	65663	AV.08	72.769,23	HABITE-SE	OK	18/04/21
298	PAULO ROBERTO TRIVELINO	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	SQS 000412 APTO 104 0000	2011	1004	1º ORI BRASILIA	53986	AV. 7	259.100,40	HABITE-SE	OK	01/04/31
299	ANTONIO ANGELO DE CAMILLO	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA DAVI BANDERALI 000145 0000	2011	1050	9º OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DA CAPITAL	180151	AV.3	50.784,62	HABITE-SE	OK	19/04/21



Handwritten signature and date: 19/04/21

300	APARECIDO TEODORO DE OLIVEIRA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA PINHEIRO CHAGAS 000329 0000	2011	1107	2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS , TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA -SANTO ANDRE - SP	29123	AV.2	30.893,49	HABITE- SE	OK	20/04/16
301	JOSE EDUARDO NOGUEIRA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA DIDI 000036 0000	2011	1461	REGISTRO DE IMOVEIS COMARCA DE ITAUNA - MG	3651	AV.13	78.384,93	HABITE- SE	OK	20/04/31
302	LUIS CLAUDIO DA SILVA AZEREDO	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA JUIZ DE FORA 000128 APTO 101 0000	2011	1081	10º OFICIO REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO - RJ	25885	AV.09	80.964,35	HABITE- SE	OK	19/04/16
303	VARLEI KERN BOEIRA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA JOAO DE PAULA CORDEIRO FILHO 000498 F CASA 06	2011	1049	REGISTRO DE IMOVEIS - 5º CIRCUNSCRIÇÃO - CURITIBA -PR	46340	AV.8	52.116,98	HABITE- SE	OK	26/04/21
304	ODENILDE ALVES DA ROCHA CHAGAS	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	AVENIDA RIO BRANCO 000000 SN COND DOM FELIPE 0000	2011	1133	CARTORIO DO REGISTRO DE IMOVEIS DA 2º CIRCUNSCRIÇÃO- GOIANIA/GO	48044	AV.07	54.927,52	HABITE- SE	OK	26/04/16
305	NOEMIA MIRANDA DOS SANTOS	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA ENGENHEIRO EDLAR SILVEIRA D AVILLA 000318 00	2011	967	REGISTRO DE IMÓVEIS 8ª CIRCUNSCRIÇÃO - CURITIBA - PARANÁ	128100	AV.4	44.406,66	HABITE- SE	OK	08/04/21
306	EDIR TIRAPELLI	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	AVENIDA TAPEJARA 000595 0000	2011	987	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS PARAISO DO NORTE/PR	4584	AV.12	154.814,28	HABITE- SE	OK	19/04/21



307	MARILDA FURUKAWA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA BLUMENAU 000016 0033	2011	1144	2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS , TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAL JURIDICA DA COMARCA DE GUARULHOS - SP	96586	AV.6	69.448,67	HABITE- SE	OK	26/04/26
308	MASSAYOSHY SATO	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	SHCSW QR SW 000008 BL A 12 AP 206 0000	2011	1123	1º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL	110351	AV.10	100.692,22	HABITE- SE	OK	26/04/16
309	RHAINE BATISTA VIEIRA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA ROMUALDO LOPES CASCADO 000000 0000	2011	1082	3º OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE BELO HORIZONTE - MG	93964	AV.12	201.134,32	HABITE- SE	OK	25/04/16
310	MARIA DE FATIMA DIAS SOARES	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA PAROTIA 000091 0000	2011	1137	REGISTRO DE IMOVEIS 1º SERVIÇO REGISTRAL DE ARAPONGAS/PR	5268	AV.10	47.094,89	HABITE- SE	OK	26/04/21
311	MARCO ANTONIO PORTERO	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA DAS EMBAIXADAS 000391 0000	2011	1185	REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE CAMBÉ/PR	6938	AV.06	91.152,80	HABITE- SE	OK	28/05/16
312	SANDRA REGINA DE SOUSA E SILVA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA ANGOERA 000266 0000	2011	1169	9º OFICIAL DE REGISTROS DE IMOVEIS DE SÃO PAULO - SP	198795	AV.06	261.219,33	HABITE- SE	OK	27/04/16
313	ROBSON RODRIGUES DA SILVA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA GENERAL OSORIO 000355 AP 12 1 ANDAR CONS 0000	2011	1141	1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS - MOGI DAS CRUZES - SÃO PAULO.	39595	AV.8	35.077,74	HABITE- SE	OK	27/03/18
314	ALCEU BICALHO JUNIOR	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA CAMBUCI DO VALE 000597 BLOCO C 0000	2011	1122	11º CARTORIO DO REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO PAULO	159850	AV.10	155.891,88	HABITE- SE	OK	26/04/31



315	RONALDO LUIZ DE AVILA CAMARA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA PADRE FRANCISCO DE ABREU SAMPAIO 000269 113B	2011	1178	3º OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE CAMPINAS	138594	AV.10	87.375,78	HABITE-SE	OK	28/04/31
316	OVIDIO ALEXANDRE BONETO	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	AVENIDA DOUTOR SILVA MELO 000132 EDIFICIO CAIAPO	2011	1034	11º OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO	246232	AV.17	118.275,18	HABITE-SE	OK	29/04/31
317	JOSE CARLOS DA SILVA MACIEL	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA SERRA DE BOTUCATU 001946 AP 181 AN 18 0000	2010	1063	9º RI São Paulo	104907	AV.06	155.891,88	HABITE-SE	OK	29/04/31
318	EDUARDO HENRIQUE JORGE DA SILVA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA DO ORATORIO 000260 APT014 B 0000	2011	0919	7º OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO PAULO	128791	AV.09	251.551,48	HABITE-SE	OK	29/04/21
319	ALEXANDRE ALBUQUERQUE ALMEIDA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA MATIAS AIRES 000300 AP 15 0000	2011	1196	13º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	87836	AV.9	308.347,72	HABITE-SE	OK	29/04/21
320	ALTIVO DA ROSA MACHADO FILHO	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA 01 000000 QD 01 0000	2011	1183	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS COMARCA DE RIO VERDE/GO	50932	R.04	82.222,57	HABITE-SE	OK	29/12/22
321	VLADIMIR MIRANDA MARTORE	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA WILLIS ROBERTO BANKS 000549 AP 162 BL C 0000	2011	1221	16º CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO PAULO	94215	AV.09	40.907,70	HABITE-SE	OK	29/04/16
322	GUSTAVO JUCHEM	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	AVENIDA NILOPOLIS 000473 0000	2011	1224	REGISTRO DE IMOVEIS DA 1ªZONA - PORTO ALEGRE	118390	AV.12	258.924,34	HABITE-SE	OK	29/04/31
323	ANDERSON RODRIGO DA SILVA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA GUARACIABA 000845 0000	2011	1263	SERVIÇO REGISTRAL DE IMOVEIS BOM DESPACHO - MINAS GERAIS	17541	AV.09	72.701,09	HABITE-SE	OK	04/05/31



324	MIRIAM APARECIDA BANACO GEBARA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA BARRA DO MORRO 000015 0000	2011	1273	7º OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO PAULO	68855	AV.11	100.992,65	HABITE-SE	OK	04/05/16
325	JOYCILENE CRISTINA RIGONATO	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA JOAO MARIA MARTINS CORDEIRO 000415 0000	2011	1032	1ª CIRCUNSCRICÃO - SÃO JOSE DOS PINHAIS - PARANA	58392	AV.05	61.916,88	HABITE-SE	OK	29/10/18
326	PEDRO MELARE	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA ANGELO VERRONE 000023 0000	2011	1285	2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS DE SOROCABA/SP	10078	AV.10	205.810,69	HABITE-SE	OK	06/05/19
327	JAKELLEN ALVES DURANTE	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	AVENIDA PRESTES MAUA 000241 A 13 0000	2011	1290	5º OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO PAULO/SP	44513	AV.9	54.674,47	HABITE-SE	OK	05/05/18
328	OCIMAR ALVES CORREIA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA ZUFEREY 000155 0000	2011	1271	2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS COMARCA DE JUNDIAI - SP	105181	AV.03	56.258,85	HABITE-SE	OK	09/05/16
329	JOSE MARCELO GUEDES	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA ISMAEL VIEIRA DAS NEVES 000053 AP 62 0000	2011	1292	REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS DE SÃO JOSE DOS CAMPOS - SP	133469	AV.08	58.588,17	HABITE-SE	OK	06/05/16
330	ARISTIDES AMANCIO	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA JAPE 000191 0000	2011	1310	4º OFICIO DO REGISTRO DE IMOVEIS RIO DE JANEIRO/RJ	76900	AV.15	80.120,99	HABITE-SE	OK	10/01/22
331	STELLA MARIS NAPOLIS	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA SIRIO LIBANES 001512 0000	2011	1294	REGISTRO DE IMOVEIS MARIALVA/PR	22425	AV.08	83.251,97	HABITE-SE	OK	09/12/21
332	ARCADIO NICANOR COLMAN AGUILAR	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA DR PLINIO BARRETO 000249 APT040 0000	2011	1312	4º OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DA CAPITAL DE SÃO PAULO	126246	AV.10	72.856,43	HABITE-SE	OK	10/05/21



333	ROGERIO BRAZ	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA GUAPERÉ 000045 CASA 0000	2011	1303	CARTORIO DO 2º OFICIO DO REGISTRO DE IMOVEIS - FLORIANOPOLIS - SANTA CATARINA	28361	AV.15	113.989,40	HABITE-SE	OK	10/05/21
334	GERSON CAETANO DE CASTRO	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	ESTRADA TURISTICA DO JARAGUA 000030 APTO 128 BLOCO	2011	1295	16º CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO PAULO	63991	AV.09	41.202,66	HABITE-SE	OK	09/05/31
335	CELSO ALEXANDRE GUIMARAES MISAKI	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	PRACA DOM GASTAO LIBERAL PINTO 000019 APTO91 0000	2011	1291	4º OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DA CAPITAL DE SÃO PAULO	52913	AV.20	142.317,99	HABITE-SE	OK	06/05/31
336	LUIZ OTAVIO DA SILVA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA OSMAN CORREA DA SILVA 000738 LOT 24 QD 134 00	2011	1373	16º CARTORIO DE NITEROI - RJ	3387A	AV.7	129.934,37	HABITE-SE	OK	17/05/26
337	ISAIAS CASANOVA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA PIONEIRO JOSE DOS SANTOS 001309 0000	2011	1410	2º OFICIO DE MARINGA/PR	25609	AV.5	26.727,34	HABITE-SE	OK	18/05/31
338	MARCELLO COVANI GATTAI	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA CANDIDO PORTINARI 000600 0000	2011	1404	1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE CAMPINAS - ESTADO DE SÃO PAULO	914	AV.16	117.165,68	HABITE-SE	OK	18/03/25
339	LOURIVAL GARCIA JUNIOR	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA SARACURA LISA 000091 0000	2011	1338	2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMOVEIS ARAPONGAS/PR	18915	AV.13	52.444,24	HABITE-SE	OK	18/05/21
340	ROSE MARY DE BARROS MOLINA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	AVENIDA JOSE MARIA WHITAKER 001069 APTO 15 0000	2011	1192	14º OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO PAULO	175672	AV.05	204.693,08	HABITE-SE	OK	03/05/31



341	SANDRA REGINA PINTO XAVIER	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	R ARMANDO MATTAR 000075 0000	2011	1453	14º CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO PAULO	18585	AV.11	187.920,34	HABITE- SE	OK	20/05/31
342	NEWTON WALTER GAVA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA JOAQUIM TAVORA 000979 AP 13 0000	2011	1424	1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO PAULO	78574	AV.03	152.775,23	HABITE- SE	OK	20/05/16
343	JOSE FERNANDES DE ABREU	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA LOURDES DE CARVALHO 001826 0000	2011	1411	1º SERVIÇO REGISTRAL DE IMOVEIS DE UBERLANDIA - MG	57165	AV.08	31.243,58	HABITE- SE	OK	18/05/16
344	ELIANA MARIA LIMA DE CASTRO	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	AVENIDA PIRES DO RIO 003679 25B 0000	2011	1265	9º OFICIAL DE REGISTROS DE IMOVEIS DE SÃO PAULO - SP	199981	AV. 7	76.969,70	HABITE- SE	OK	13/05/21
345	NILSON FELIPE OHASHI	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA DEZOITO 000389 0000	2011	1380	REGISTRO DE IMOVEIS - COMARCA DE PRIMEIRO DE MAIO - ESTADO DO PARANA	4658	AV.06	62.675,99	HABITE- SE	OK	17/05/21
346	HELIO MIRANDA LOPES JUNIOR	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA JOSE CLEMENTE DA SILVA 000000 0000	2011	1311	1º REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DE MACEIO/AL	123688	AV.7	242.529,80	HABITE- SE	OK	19/05/21
347	CLARICE MAMUD	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA NIVALDO LOPES 001240 0000	2011	1451	1º OFICIO DE MARINGA	72636	AV.3	42.236,56	HABITE- SE	OK	20/05/31
348	ENDRIGO ALVES PESSOA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA PAULO GUIMARAES 000095 0000	2011	1402	11º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	109551	AV.19	126.885,10	HABITE- SE	OK	20/05/31
349	ANDRE LUIZ LOURENCO	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA ROQUE GIANGRANDE FILHO 000130 APTO 91 BLOCO B	2011	1433	11º OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO	323078	AV.09	77.515,72	HABITE- SE	OK	19/05/18



350	MARIA IZABEL FRIDER	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA DAS CASTANHEIRAS 001404 0000	2011	1437	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE GUARANTÃ DO NORTE/MT	2310	AV.05	92.502,64	HABITE- SE	OK	20/05/17
351	REGINA ALICE ALCANTARA RIBEIRO BARSOTTI	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA DOS COMENDADORES 000374 0000	2011	1407	REGISTRO DE IMÓVEIS SÃO SEBASTIÃO - SP	105	AV.08	186.135,84	HABITE- SE	OK	23/11/23
352	EVA SAMPAR	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA FREDERICH BARNTING 000082 0000	2011	1446	1º OFICIO DE MARINGA/PR	28344	AV.8	103.706,13	HABITE- SE	OK	20/05/21
353	NILVO DALMASO	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA CHRISTIAN BENZ 000648 0000	2011	1467	1º OFICIO DO REGISTRO DE IMOVEIS COMARCA DE TIMBO - SC	13918	AV.05	26.727,34	HABITE- SE	OK	24/05/31
354	GILBERTO CARVALHO MOTTA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	SMPW QUADRA 09 000000 CONJ 1 LOTE 01 CASA 0000	2011	1331	4º OFICIO DO REGISTRO DE IMOVEIS DO DISTRITO FEDERAL	39354	AV.08	123.925,02	HABITE- SE	OK	23/09/19
355	GEORGE WAGAPOFF	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA GUARARAPES 000078 26 AP 0000	2011	1468	15º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	135178	AV.06	152.775,23	HABITE- SE	OK	23/05/16
356	LUIZ ANTONIO PASSOS CARDOSO	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA FRANCISCO TISSOT 000201 LOTE 02 0000	2011	136	REGISTRO DE IMÓVEIS 8º CIRCUNSCRIÇÃO CURITIBA - PR	16223	AV.13	206.538,46	HABITE- SE	OK	24/05/21
357	WAGNER SANCHES BARROS	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA AURELIANO LEAL 000075 0000	2011	1496	3º CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO PAULO/SP	9794	AV.13	129.414,24	HABITE- SE	OK	24/05/21
358	FATIMA MARIA DE FARIA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA SALVADOR IACONA 000113 APTO 73 0000	2011	1278	8º OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO PAULO/SP	126159	AV.6	38.332,95	HABITE- SE	OK	24/05/16



359	TOSHIMITSU KURUMA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA DOM SILVERIO PIMENTA 000535 0000	2011	1489	1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRE	2572	AV.07	104.122,94	HABITE- SE	OK	25/05/26
360	JOSE EDSON PIRES DE LUCENA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA VICTORIO ARTHUR CAVINI 000000 LOTE04 QUADRA112	2011	1549	REGISTRO DE IMOVEIS DE GUARUJA	66100	AV.11	228.017,69	HABITE- SE	OK	26/05/26
361	RAIMUNDO LUIZ DE FREITAS PATRIOTA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA ENGENHEIRO SERGIO RUBNES DE ALBUQUERQUE 000296	2011	1434	SERVIÇO NOTORIAL DO 1º OFICIO E REGISTRAL IMOBILIARIO DA ZONA SUL-JOAO PESSOA - PARAIBA	41178	AV.7	83.540,45	HABITE- SE	OK	26/06/24
362	JOAO MARQUESETE FILHO	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA ANTONIO CASAGRANDE 000515 0000	2011	1543	SERVIÇO REGISTRAL DE IMOVEIS COMARCA DE IBIPORÃ - PR	9148	AV.04	31.393,29	HABITE- SE	OK	26/08/16
363	EDUARDO MARCHI DE ALMEIDA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA RAUL DIAS 000188 APT0 12B 0000	2011	1482	3º OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO PAULO	95074	AV.06	79.196,81	HABITE- SE	OK	25/05/18
364	PAULO CEZAR MOREIRA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA DELGADO ESCOBAR 000954 0000	2011	1514	9º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - SP	152381	AV.06	62.573,19	HABITE- SE	OK	26/05/21
365	MARIO RUIZ LOPES	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA AGUA BRANCA 000023 0000	2011	1478	1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP	55056	AV.08	103.706,13	HABITE- SE	OK	24/05/21
366	MARCOS SIMOES TEIXEIRA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	R JACARANDA 000113 0000	2011	1570	SERVIÇO REGISTRAL DE IMOVEIS COMARCA DE IBIPORÃ - PR	16594	AV.04	124.375,41	HABITE- SE	OK	30/05/21



367	JOSE MAURICIO COELHO	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RODOVIA VIRGILIO VARZEA 001510 BLOCO B APT0101 00	2011	1359	CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE FLORIANÓPOLIS - SC	67122	AV.06	179.752,14	HABITE-SE	OK	30/05/31
368	LUCIANO MARIN	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	AVENIDA NEREU RAMOS 000486 AP 01 0000	2011	1490	OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA E MUNICIPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS - SC	23989	AV.13	118.262,06	HABITE-SE	OK	30/05/21
369	JAYME SOUZA FIGUEIREDO	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA TAUBATE 000596 0000	2011	1574	1º CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS DE CATANDUVA - SP	3445	AV.10	52.229,47	HABITE-SE	OK	27/07/21
370	JESSE MURBACH FILHO	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	AVENIDA ANTONIO CHIMINACIO 000802 0000	2011	1523	REGISTRO DE IMOVEIS DE MAMBORE/PR	4058	AV.10	78.036,22	HABITE-SE	OK	26/09/19
371	EVANDRO BACCIN	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA MAX SCHUBERT 000255 CASA 30 0000	2011	1559	REGISTRO DE IMOVEIS 8ª CIRCUNSCRIÇÃO DE CURITIBA/PR	78303	AV.11	89.866,77	HABITE-SE	OK	27/05/21
372	ELIANE TEREZINHA URBAINSKI	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA SANTANA 000251 0000	2011	1511	REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE INDAIAL/SC	2084	AV.8	52.679,50	HABITE-SE	OK	27/05/31
373	FERNANDA FERRETTI PINHEIRO	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA PIRACEMA 000265 APT 42 0000	2011	1575	3º CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO PAULO	83583	AV.5	102.684,62	HABITE-SE	OK	30/05/17
374	ARILSON CHAVES BATISTA RIBEIRO	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA ALBUQUERQUE MARANHAO 000026 0000	2011	1588	6º OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO PAULO	106482	AV.08	41.371,21	HABITE-SE	OK	30/05/16



375	SANDRO ROCHA ZAMBIDO	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA BOM PASTOR 002056 AP 163 0000	2011	1603	6º OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO PAULO	156567	AV.12	45.112,92	HABITE- SE	OK	30/05/16
376	LUIZ ANTONIO MARTINELLI	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	ANITA 000000 0000	2011	1563	2º REGISTRO DE IMOVEIS COMARCA DE PONTA GROSSA - PR	46437	AV.04	56.815,27	HABITE- SE	OK	27/05/31
377	DEILSON SILVA FERNANDES	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA MEXERIQUEIRA 000076 0000	2011	1576	2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMOVEIS ARAPONGAS/PR	16286	AV.4	52.392,76	HABITE- SE	OK	27/05/21
378	JEANETE SIMONIS MARTINS	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	AVENIDA BARAO DO REGO BARROS 000158 APTOS2 BOX1 0	2011	1633	15º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	103692	AV.10	98.850,70	HABITE- SE	OK	30/05/24
379	HAROLDO JOSE PERES	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA BICO AGUDO 000130 QUADRA A LOTE 034 0000	2011	1572	2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMOVEIS ARAPONGAS/PR	13569	AV.5	26.281,01	HABITE- SE	OK	30/05/16
380	LUIZ CLAUDIO LIMA DE MENDONCA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA SETE DE SETEMBRO 000448 0000	2011	1540	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS CERQUILHO - SP	2088	AV.04	153.593,16	HABITE- SE	OK	30/05/31
381	RODRIGO JOSE MARTINS	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA AMADOR CARNEIRO DE MELO 000315 QUADRA 06 LOTE	2011	1580	REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAXÁ - MG	39656	AV.05	93.422,91	HABITE- SE	OK	27/05/21
382	ALDIRA LEITE MARTINS	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA CAMPO DAS PITANGUEIRAS 000000 LT 7 AP 707 GR12	2011	1593	3º OFICIO DO REGISTRO IMOBILIARIO DO DISTRITO FEDERAL - LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	211425	AV.7	124.272,65	HABITE- SE	OK	30/05/21
383	FLORACI ALVES RABELO	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA 1012 LT 43 UNIDADE 101 000000 0000	2011	1661	REGISTRO DE IMOVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA	21384	AV.17	29.519,00	HABITE- SE	OK	30/05/31



384	ROBERTO FERRARI DE ULHOA CINTRA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA SAO JUDAS TADEU 000341 PREDIO RESIDENCIAL 000	2011	1530	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE COTIA - ESTADO DE SÃO PAULO	13880	AV.17	166.702,98	HABITE- SE	OK	30/10/22
385	KATHIA RAQUEL RUPPENTHAL	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA OTELO ROSA 000350 0000	2011	1639	REGISTRO DE IMOVEIS DA 3ª ZONA DE PORTO ALEGRE/RS	65557	AV.10	185.955,87	HABITE- SE	OK	30/05/31
386	JORGE ANTONIO WEISSHEIMER	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	AVENIDA GRECIA 001050 0000	2011	1647	REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª ZONA - PORTO ALEGRE	133491	AV.12	155.196,55	HABITE- SE	OK	30/05/21
387	JANE LOPES	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA TRAMWAY 000880 0083	2011	1660	15ª CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	139782	AV.07	124.272,65	HABITE- SE	OK	30/05/21
388	ELISEU JANUARIO BENGUELA JUNIOR	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA IRES LEONOR 000170 0000	2011	1589	3ª OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO PAULO - SP	75172	AV.11	176.650,29	HABITE- SE	OK	30/05/31
389	EDNA DUQUES DOS SANTOS	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA TOCANTIS 001870 0000	2011	1973	CARTORIO DO 1ª OFICIO DE IMOVEIS - REGISTRO GERAL - MATO GROSSO	12398	AV. 16	73.255,10	HABITE- SE	OK	30/05/31
390	CARLOS DE AQUINO SANTOS	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA BULCAO VIANA 000381 APTO 202 BL B 0000	2011	1582	OFICIAL DO OFICIO DO REGISTRO DE IMOVEIS COMARCA DE RIO DO SUL - ESTADO DE SANTA CATARINA	38351	AV.03	57.745,86	HABITE- SE	OK	01/06/31
391	RITA DE CASSIA SORRENTINO	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA ATUAI 000233 APTO 13 0000	2011	1684	12ª OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS - SP	158704	AV.4	46.120,02	HABITE- SE	OK	03/06/21
392	RONALDO RODRIGUES RIBEIRO	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA JOSE SILVA PASSOS 000171 APTO 202 0000	2011	1706	4ª REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - MG	81972	AV.03	41.828,22	HABITE- SE	OK	07/06/16



393	O DELCINO THIAGO ALVES DE OLIVEIRA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA FORTUNA 000203 0000	2011	1720	1º CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS - SÃO CAETANO DO SUL	14579	AV.8	145.704,85	HABITE- SE	OK	07/06/31
394	SERGIO NUNES	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA NICANOR RIVAS 000634 0000	2011	1719	REGISTRO DE IMOVEIS 9º CIRCUNSCRIÇÃO DE CURITIBA/PR	75535	AV.6	207.211,93	HABITE- SE	OK	08/06/21
395	MARIA DE LOURDES VASQUES AMBROSIO	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA REGO BARROS 000570 0000	2011	1736	9º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - SP	161015	AV.05	92.850,63	HABITE- SE	OK	09/06/21
396	CLAUDIO RAMOS BARBOSA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA ASSUMPTA INVERNIZZI TESSARO 000367 0000	2011	1797	1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMOVEIS COMARCA DE MARINGA - PARANA	95785	AV.04	53.378,65	HABITE- SE	OK	15/06/21
397	MARCOS NARDY ALVES DA SILVA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA LUCRECIA MACIEL 000224 APTO 63 0000	2011	1781	8º OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO PAULO/SP	138343	AV.5	106.337,53	HABITE- SE	OK	14/06/21
398	CICERO MENDES DA SILVA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA VOLANS 000720 QD 20 LT 15 0000	2011	1812	1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE ANEXOS DE SÃO JOSE DOS CAMPOS/SP	16096	AV.07	123.980,99	HABITE- SE	OK	15/06/31
399	MARISA DAMAS VIEIRA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA S03 QUADRA S11 LOTE21 000419 APTO 1202 0000	2011	1743	REGISTRO DE IMOVEIS 1º CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIANIA - GO	172593	AV.07	100.426,39	HABITE- SE	OK	14/06/26
400	LIDIANA ANA DE OLIVEIRA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA CANARIO 000981 APTO 13 BLOCO A 0000	2011	1753	14º CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS	13560	AV.22	145.646,57	HABITE- SE	OK	14/02/28



93

401	AGUINALDO DA SILVA PEREIRA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA MANOEL FERRAZ DE CAMARGO 000247 0000	2011	1703	1º REGISTRO DE IMOVEIS DE PIRACICABA/SP	46105	AV.10	36.775,07	HABITE-SE	OK	17/06/31
402	ALZIRA ALVES DE ARAUJO	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA JUAN VICENTE 000377 BLOCO14 APT042 0000	2011	1816	1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO/SP	63370	AV.6	52.067,74	HABITE-SE	OK	16/06/16
403	JOAO BATISTA CAMARGO PONTES	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA PAULO ALVES DA SILVA TELES 000026 0000	2011	1781	8º OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO PAULO/SP	80023	AV.16	179.038,40	HABITE-SE	OK	17/06/31
404	ALEX SANDER DIAS DE OLIVEIRA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	AVENIDA JABAQUARA 000144 APT0 133 TIPO A 0000	2011	1848	14º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO/SP	161384	AV.3	104.251,22	HABITE-SE	OK	17/06/26
405	TATIANA MAIA MATULEVICIUS	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA BELA VISTA DE MINAS 000473 0000	2011	1793	12º OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO PAULO/SP	70126	AV.12	26.468,98	HABITE-SE	OK	15/06/16
406	SALES ROBERTO DE SOUZA BUENO	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA DR JORGE XAVIER DA SILVA 000938 0000	2011	1855	REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE CASTRO/PR	23696	AV.3	168.111,40	HABITE-SE	OK	20/06/21
407	VANIUS RIBEIRO DA SILVA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	AVENIDA EUROPA 000347 0000	2011	1900	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS COMARCA DE AMPARO - SP	14395	AV.06	52.292,14	HABITE-SE	OK	22/06/31
408	ALEXANDRE DE OLIVEIRA BRAGA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	AVENIDA ALM ALBERTO DE BARROS NUNES 001792 0000	2011	1599	REGISTRO DE IMOVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO - VOLTA REDONDA - RIO DE JANEIRO	11252	AV.11	103.405,36	HABITE-SE	OK	17/02/28
409	SONIA MARIA CHAIB JORGE	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA VILELA 000817 APT0 64 0000	2011	1710	9º OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO PAULO/SP	125256	AV. 8	124.070,11	HABITE-SE	OK	27/06/17



410	SILVIO RICARDO SUGUIYAMA GALVAO PEREIRA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	ALAMEDA BARAO DE LIMEIRA 000432 APT0 74 0000	2011	2003	2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO/SP	18307	AV. 9	62.604,55	HABITE- SE	OK	29/06/18
411	JOSE CLAUDIO PENTEADO DA SILVEIRA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	AVENIDA LUIZ MOSCHETTI 000425 0000	2011	1767	REGISTRO DE IMOVEIS DA 3ª ZONA DE PORTO ALEGRE/RS	20213	AV.11	166.393,05	HABITE- SE	OK	21/05/31
412	EDUARDO SOLDI	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	ALAMEDA SAFIRA 000520 0000	2011	1933	REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE BARUERI/SP	64626	AV. 8	210.078,40	HABITE- SE	OK	28/06/19
413	GIANE DE FATIMA SILVA ZANINETE	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	R JOSE PAGANO 000040 0000	2011	1946	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE MAUÁ/SP	10887	AV.12	92.880,17	HABITE- SE	OK	27/06/26
414	RODRIGO CORTES RONDON	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA POVINA CAVALCANTE 000153 AP 202 0000	2011	2011	2º OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO - RJ	8818	AV.23	145.057,95	HABITE- SE	OK	29/06/19
415	RUBENS RUIZ CARVALHO	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA DJALMA PESSOLATO 000198 0000	2011	1992	11º CARTORIO DO REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO PAULO/SP	167266	AV.12	42.014,77	HABITE- SE	OK	28/06/18
416	EDSON TATSUO TAMAMARO	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA JOSE GONCACVES 000025 APT094 0000	2011	2028	11º CARTORIO DO REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO PAULO/SP	273126	AV.11	185.687,14	HABITE- SE	OK	29/06/31
417	PRISCILA CIPRIANO MAGANO	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA SARGENTO ANTONIO REMIO RIBEIRO 000000 QUADRAB	2011	2025	1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SOROCABA - SP	130366	AV.07	45.354,33	HABITE- SE	OK	30/06/21
418	VAIL RODRIGUES	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA ANTONIO JOSE DA SILVA MARTELINHO 000520 APT021	2011	1983	3º OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE CAMPINAS - SP	125442	AV.06	139.991,81	HABITE- SE	OK	30/06/23



95

419	EMERSON LUIZ KAJIWARA DE REZENDE	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA FRANCISCO PRESTES MAIS 000222 0000	2011	1833	REGISTRO DE IMOVEIS 9ª CIRCUNSCRIÇÃO DE CURITIBA/PR	39389	AV.10	156.049,54	HABITE- SE	OK	17/06/31
420	FERNANDA LUZ CARDOSO	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	AVENIDA DAS ILHAS 000300 0204	2011	2064	CARTORIO DO 2º OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS COMARCA DE FLORIANOPOLIS - SANTA CATARINA	84143	AV.03	61.912,71	HABITE- SE	OK	30/06/31
421	BENICIO PEREIRA FILHO	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA PADRE VITORIANO VALENTE 002392 0000	2011	2076	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE IBIPORA/PR	7884	AV.08	73.197,17	HABITE- SE	OK	30/06/21
422	FERNANDA PETTER CAMILLO	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA PINTASSILGO 000477 0094	2011	2075	14º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO/SP	151287	AV. 5	83.643,47	HABITE- SE	OK	30/06/31
423	ALMIRO FERREIRA DA SILVA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA MOACYR GOULART CUNHA CALDAS 000297 0031	2011	2055	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE DIADEMA - SP	40561	AV.03	28.429,73	HABITE- SE	OK	30/01/17
424	CLEDSON CRUZ	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA ESTRELA DO INDAIA 000045 0000	2011	1995	15º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO PAULO - SP	154206	AV.08	228.132,28	HABITE- SE	OK	30/12/23
425	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA 10 DE ABRIL 000386 0000	2011	2034	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS COMARCA DE SANTA ADELIA - SP	8348	AV.04	52.460,46	HABITE- SE	OK	30/06/21
426	MONICA BACELLAR CASES DA SILVEIRA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA FLORESTO BANDECCHI 000471 APT0063 BLOCOE 0000	2011	1941	18º OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO PAULO	154197	AV.07	52.460,46	HABITE- SE	OK	30/06/21
427	JANDIRA TAVARES	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA VICENTE DA FONTOURA 000605 APT0302 0000	2011	2041	REGISTRO DE IMOVEIS DA 2ª ZONA DE PORTO ALEGRE/RS	18635	AV.21	61.436,04	HABITE- SE	OK	30/06/21



428	ARIANE FREIRE PASTORELLI	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA AGUAPEI 000035 APT0101 0000	2011	1987	9º REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO PAULO/SP	146714	AV. 9	469.840,03	HABITE- SE	OK	28/06/16
429	MARCOS DONATE RODRIGUES ARIAS	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA DA CONSOLACAO 002270 0000	2011	1986	5º CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO PAULO - SP	44286	AV.19	54.988,11	HABITE- SE	OK	29/06/21
430	MAURO DE JESUS CARVALHO	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA DOS ITUANOS 000174 0000	2011	2019	6º CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO PAULOS/SP	1706	AV.10	26.468,98	HABITE- SE	OK	29/06/16
431	MAXLENE RAPOSO COSTA JARDIM GONTIJO	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA DOS FLAMBOYANTS 001940 CASA 0000	2011	2112	SERVIÇO REGISTRAL DE IMOVEIS DE NOVA LIMA/MG	44987	AV. 5	275.013,70	HABITE- SE	OK	05/07/31
432	SIMONE DA SILVEIRA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA JESUINO ARRUDA 000719 APTO 113 0000	2011	2154	4º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO/SP	79819	AV.12	145.776,96	HABITE- SE	OK	08/07/21
433	PAULO CESAR PINTO CALABRIA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA RAPOSO TAVARES 000102 0101	2011	2134	15º OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO PAULO - SP	210254	AV.03	198.958,51	HABITE- SE	OK	12/07/21
434	MARIA DE LOURDES MIRANDA MORAIS	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA CURA DARS 001298 0000	2011	2192	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE BELO HORIZONTE - MG	32075	AV.07	73.328,24	HABITE- SE	OK	14/07/20
435	SANDRO BENTZ DE OLIVEIRA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA ITORORO 000183 AP 202 0000	2008	128	ORI DA 5ª ZONA DE PORTO ALEGRE	35951	AV. 08	118.829,61	HABITE- SE	OK	29/05/28
436	PIERO GIULIANO GRANDI SOUZA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	AV BURITI 000527 . 0000	2008	169	Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Florianópolis - SC	91827	AV. 03	319.826,14	HABITE- SE	OK	05/08/28
437	IRACUY TEIXEIRA GAYER	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA CIPO, 000318 AP 135 BL 9 0000	2008	239	4º RI Porto Alegre	13906	AV.25	84.722,54	HABITE- SE	OK	29/09/28



ANEXO II ao TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS
SÉRIES 2.011-255 e 2.011-256 - FLUXO FINANCEIRO PROGRAMADO
NA DATA DE EMISSÃO



[Handwritten signature]

Vencido	Série 2.011-255				Série 2.011-256			
	% Amortização	Saldo Inicial	Amortização	Juros	% Amortização	Saldo Inicial	Amortização	Juros
08/20/11	0	45704480,24	0	0	0	5078275,68	0	0
09/20/11	0	46155290,08	0	0	0	5199122,31	0	0
10/20/11	0,003416	46155290,08	157666,47	455256,44	0	5322844,72	0	0
11/20/11	0,003467	45997623,61	159473,76	453701,28	0	5449511,31	0	0
12/20/11	0,003518	45838149,85	161258,61	452128,3	0	5579192,17	0	0
01/20/12	0,012469	45676891,24	569545,15	450537,71	0	5711959,01	0	0
02/20/12	0,003767	45107346,08	169919,37	444919,96	0	5847885,28	0	0
03/20/12	0,003865	44937426,71	173683,15	443243,94	0,003865	5847885,28	22602,07	139160,87
04/20/12	0,003924	44763743,56	175652,92	441530,81	0,003924	5825283,2	22858,41	138623,01
05/20/12	0,003984	44588090,63	177638,95	439798,24	0,003984	5802424,79	23116,86	138079,06
06/20/12	0,00403	44410451,67	178974,12	438046,08	0,00403	5779307,93	23290,61	137528,95
07/20/12	0,004093	44231477,55	181039,43	436280,76	0,004093	5756017,32	23559,37	136974,71
08/20/12	0,004156	44050438,12	183073,62	434495,06	0,004156	5732457,94	23824,09	136414,07
09/20/12	0,004221	43867364,49	185164,14	432689,3	0,004221	5708633,87	24096,14	135847,13
10/20/12	0,004288	43682200,35	187309,27	430862,92	0,004288	5684537,7	24375,29	135273,72
11/20/12	0,004356	43494891,07	189463,74	429015,38	0,004356	5660162,4	24655,66	134693,67
12/20/12	0,004425	43305427,33	191626,51	427146,59	0,004425	5635506,73	24937,11	134106,94
01/20/13	0,004495	43113800,81	193796,53	425256,46	0,004495	5610569,62	25219,51	133513,52
02/20/13	0,004567	42920004,28	196015,65	423344,93	0,004567	5585350,11	25508,29	132913,38
03/20/13	0,004641	42723988,62	198282,03	421411,52	0,004641	5559841,81	25803,22	132306,36
04/20/13	0,004716	42525706,59	200551,23	419455,75	0,004716	5534038,59	26098,52	131692,33
05/20/13	0,004793	42325155,35	202864,46	417477,59	0,004793	5507940,06	26399,55	131071,27
06/20/13	0,004872	42122290,89	205219,8	415476,62	0,004872	5481540,5	26706,06	130443,04
07/20/13	0,004952	41917071,08	207573,33	413452,42	0,004952	5454834,44	27012,34	129807,52
08/20/13	0,005034	41709497,75	209965,61	411405	0,005034	5427822,1	27323,65	129164,72
09/20/13	0,005073	41499532,14	210527,12	409333,99	0,005073	5400498,44	27636,72	128514,5
10/20/13	0,005157	41289005,01	212927,39	407257,44	0,005157	5373101,71	27952,08	127862,56
11/20/13	0,005244	41076077,61	215402,95	405157,21	0,005244	5345392,63	28269,33	127203,15
12/20/13	0,005321	40860674,66	217419,64	403032,57	0,005321	5317361,39	28593,67	126536,11
01/20/14	0,005411	40643255,01	219202,65	400888,03	0,005411	5289067,71	28919,14	125862,81
02/20/14	0,005503	40423334,36	222449,6	398718,83	0,005503	5260448,56	29248,24	125181,76
03/20/14	0,005598	40200884,75	225044,55	396524,68	0,005598	5231500,31	29583,93	124492,89
04/20/14	0,005695	39975840,2	227662,4	394304,93	0,005695	5202214,38	29926,61	123795,98
05/20/14	0,005794	39748177,79	230300,94	392059,37	0,005794	5172587,76	29969,97	123090,96
06/20/14	0,00586	39517876,84	231574,75	389787,77	0,00586	5142617,79	30135,74	122377,77
07/20/14	0,005916	39286302,09	232417,76	387503,62	0,005916	5112482,05	30245,44	121660,64
08/20/14	0,006021	39053884,32	235143,43	385211,15	0,006021	5082236,61	30600,14	120940,89
09/20/14	0,006062	38818740,88	235319,2	382891,79	0,006062	5051636,46	30623,02	120212,71
10/20/14	0,005994	38583421,68	231269,02	380570,7	0,005994	5021013,44	30095,95	119483,98
11/20/14	0,006101	38352152,65	233986,48	378289,56	0,006101	4990917,49	30449,58	118767,79
12/20/14	0,006209	38118166,16	236675,69	375981,61	0,006209	4960467,9	30799,54	118043,19
01/20/15	0,006308	37881490,47	238956,44	373647,14	0,006308	4929668,35	31096,34	117310,26
02/20/15	0,006345	37642534,03	238841,87	371290,18	0,006345	4898572	31081,43	116570,26
03/20/15	0,006394	37403692,15	239159,2	368934,34	0,006394	4867490,57	31122,73	115830,63
04/20/15	0,006511	37164532,94	241978,27	366575,38	0,006511	4836367,83	31489,59	115090,01
05/20/15	0,00663	36922554,67	244796,53	364188,6	0,00663	4804878,24	31856,34	114340,65
06/20/15	0,006752	36677758,13	247648,22	361774,03	0,006752	4773021,9	32227,44	113582,58
07/20/15	0,006878	36430109,91	250566,29	359331,33	0,006878	4740794,45	32607,18	112815,67
08/20/15	0,006971	36179543,61	252207,59	356859,85	0,006971	4708187,27	32820,77	112039,72
09/20/15	0,007041	35927336,01	252964,37	354372,18	0,007041	4675366,5	32919,25	111258,69
10/20/15	0,007087	35674371,64	252824,27	351877,05	0,007087	4642447,24	32901,02	110475,32
11/20/15	0,007221	35421547,37	255778,99	349383,3	0,007221	4609546,22	33285,53	109692,38
12/20/15	0,007359	35165768,38	258784,88	346860,4	0,007359	4576260,68	33676,7	108900,29
01/20/16	0,007401	34906983,49	258346,58	344307,85	0,007401	4542583,98	33619,66	108098,89
02/20/16	0,007151	34648636,9	247772,4	341759,63	0,007151	4508964,32	32243,6	107298,85
03/20/16	0,007266	34400864,5	249956,68	339315,71	0,007266	4476720,71	32527,85	106531,56
04/20/16	0,00737	34150907,82	251692,19	336850,24	0,00737	4444192,86	32753,7	105757,5
05/20/16	0,007477	33899215,63	253464,43	334367,65	0,007477	4411439,16	32984,33	104978,07
06/20/16	0,007079	33645751,19	238178,27	331867,59	0,007079	4378454,83	30995,08	104193,15
07/20/16	0,006655	33407572,92	222327,39	329518,3	0,006655	4347459,75	28932,34	103455,56
08/20/16	0,006169	33185245,52	204719,77	327325,35	0,006169	4318527,4	26640,99	102767,07
09/20/16	0,006233	32980525,74	205567,61	325306,08	0,006233	4291886,41	26751,32	102133,1
10/20/16	0,006323	32774958,12	207236,06	323278,45	0,006323	4265135,08	26968,44	101496,5
11/20/16	0,006437	32567722,02	209638,42	321234,36	0,006437	4238166,63	27281,07	100854,74
12/20/16	0,006553	32358083,64	212042,52	319166,57	0,006553	4210885,55	27593,93	100205,54

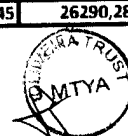


Handwritten signature or initials.

01/20/17	0,006657	32146041,12	213996,19	317075,08	0,006657	4183291,62	27848,17	99548,89
02/20/17	0,006765	31932044,92	216020,28	314964,31	0,006765	4155443,44	28111,57	98886,19
03/20/17	0,006785	31716024,64	215193,22	312833,57	0,006785	4127331,87	28003,94	98217,23
04/20/17	0,006791	31500831,41	213922,14	310711	0,006791	4099327,92	27838,53	97550,82
05/20/17	0,006916	31286909,26	216380,26	308600,96	0,006916	4071489,39	28158,42	96888,36
06/20/17	0,007045	31070529	218891,87	306466,67	0,007045	4043330,97	28485,26	96218,28
07/20/17	0,007024	30851637,12	216701,89	304307,62	0,007024	4014845,7	28200,27	95540,42
08/20/17	0,006948	30634935,22	212851,52	302170,16	0,006948	3986645,42	27699,21	94869,34
09/20/17	0,007071	30422083,69	215114,55	300070,68	0,007071	3958946,21	27993,7	94210,19
10/20/17	0,007204	30206969,14	217611	297948,88	0,007204	3930952,5	28318,58	93544,03
11/20/17	0,007215	29989358,13	216373,21	295802,46	0,007215	3902633,92	28157,5	92870,14
12/20/17	0,007166	29772984,91	213353,2	293668,24	0,007166	3874476,42	27764,49	92200,08
01/20/18	0,007236	29559631,7	213893,49	291563,82	0,007236	3846711,92	27834,8	91539,38
02/20/18	0,007356	29345738,21	215867,25	289454,06	0,007356	3818877,11	28091,66	90877
03/20/18	0,007371	29129870,96	214716,27	287324,84	0,007371	3790785,45	27941,87	90208,51
04/20/18	0,007512	28915154,68	217210,64	285206,97	0,007512	3762843,57	28266,48	89543,58
05/20/18	0,007564	28697944,04	217071,24	283064,49	0,007564	3734577,09	28248,34	88870,93
06/20/18	0,007711	28480872,79	219616,01	280923,39	0,007711	3706328,75	28579,5	88198,71
07/20/18	0,007594	28261256,78	214615,98	278757,19	0,007594	3677749,25	27928,82	87518,61
08/20/18	0,00767	28046640,8	215117,73	276640,31	0,00767	3649820,42	27994,12	86853,99
09/20/18	0,007799	27831523,06	217058,04	274518,48	0,007799	3621826,3	28246,62	86187,82
10/20/18	0,007916	27614465,01	218596,1	272377,51	0,007916	3593579,67	28446,77	85515,64
11/20/18	0,008072	27395868,91	221139,45	270221,37	0,008072	3565132,9	28777,75	84838,7
12/20/18	0,008154	27174729,45	221582,74	268040,14	0,008154	3536355,15	28835,43	84153,88
01/20/19	0,00822	26953146,71	221554,86	265854,54	0,00822	3507519,71	28831,81	83467,69
02/20/19	0,008326	26731591,84	222567,23	263669,22	0,008326	3478687,89	28963,55	82781,59
03/20/19	0,008494	26509024,61	225167,65	261473,91	0,008494	3449724,34	29301,95	82092,35
04/20/19	0,008666	26283856,95	227775,9	259252,95	0,008666	3420422,38	29641,38	81395,05
05/20/19	0,008844	26056081,05	230439,98	257006,26	0,008844	3390781	29988,06	80689,68
06/20/19	0,009027	25825641,07	233128,06	254733,3	0,009027	3360792,93	30337,87	79976,07
07/20/19	0,009074	25592513,01	232226,46	252433,82	0,009074	3330455,05	30220,54	79254,12
08/20/19	0,009017	25360286,54	228673,7	250143,24	0,009017	3300234,5	29758,21	78534,97
09/20/19	0,009206	25131612,84	231361,62	247887,69	0,009206	3270476,29	30108	77826,82
10/20/19	0,0094	24900251,21	234062,36	245605,64	0,0094	3240368,29	30459,46	77110,35
11/20/19	0,009458	24666188,85	233292,81	243296,95	0,009458	3209908,82	30359,31	76385,51
12/20/19	0,009636	24432896,04	235435,38	240995,84	0,009636	3179549,51	30638,13	75663,05
01/20/20	0,009804	24197460,65	237231,9	238673,61	0,009804	3148911,37	30871,92	74933,97
02/20/20	0,010018	23960228,75	240033,57	236333,65	0,010018	3118039,44	31236,51	74199,31
03/20/20	0,010238	23720195,18	242847,35	233966,06	0,010238	3086802,92	31602,68	73455,98
04/20/20	0,010465	23477347,82	245690,44	231570,72	0,010465	3055200,23	31972,67	72703,94
05/20/20	0,0107	23231657,37	248578,73	229147,33	0,0107	3023227,56	32348,53	71943,09
06/20/20	0,010919	22983078,64	250952,23	226695,45	0,010919	2990879,03	32657,4	71173,3
07/20/20	0,011169	22732126,4	253895,11	224220,17	0,011169	2958221,62	33040,37	70396,16
08/20/20	0,011381	22478231,28	255824,75	221715,85	0,011381	2925181,24	33291,48	69609,91
09/20/20	0,011149	22222406,53	247757,61	219192,5	0,011149	2891889,75	32241,67	68817,68
10/20/20	0,011195	21974648,92	246006,19	216748,72	0,011195	2859648,07	32013,76	68050,43
11/20/20	0,01138	21728642,73	247271,95	214322,22	0,01138	2827634,31	32178,47	67288,6
12/20/20	0,011021	21481370,77	236746,18	211883,24	0,011021	2795455,84	30808,71	66522,86
01/20/21	0,011007	21244624,59	233839,58	209548,07	0,011007	2764647,12	30430,47	65789,71
02/20/21	0,010422	21010785	218974,4	207241,57	0,010422	2734216,65	28496	65065,56
03/20/21	0,01038	20791810,6	215818,99	205081,7	0,01038	2705720,64	28085,38	64387,45
04/20/21	0,010245	20575991,61	210801,03	202952,95	0,010245	2677635,26	27432,37	63719,11
05/20/21	0,010251	20365190,57	208763,56	200873,7	0,010251	2650202,89	27167,22	63066,31
06/20/21	0,009536	20156427,01	192211,68	198814,55	0,009536	2623035,66	25013,26	62419,81
07/20/21	0,008036	19964215,32	160432,43	196918,65	0,008036	2598022,39	20877,7	61824,58
08/20/21	0,007379	19803782,88	146132,11	195336,21	0,007379	2577144,68	19016,75	61327,76
09/20/21	0,007199	19657650,77	141515,42	193894,83	0,007199	2558127,93	18415,96	60875,22
10/20/21	0,007334	19516135,34	143131,33	192498,98	0,007334	2539711,97	18626,24	60436,98
11/20/21	0,007474	19373004	144793,83	191087,19	0,007474	2521085,72	18842,59	59993,73
12/20/21	0,007444	19228210,17	143134,79	189659	0,007444	2502243,12	18626,69	59545,34
01/20/22	0,007485	19085075,38	142851,78	188247,18	0,007485	2483616,43	18589,86	59102,08
02/20/22	0,00756	18942223,59	143203,21	186838,15	0,00756	2465026,56	18635,6	58659,7
03/20/22	0,007639	18799020,38	143605,71	185425,66	0,007639	2446390,96	18687,98	58216,24
04/20/22	0,007786	18655414,66	145251,05	184009,19	0,007786	2427702,98	18902,09	57771,52
05/20/22	0,007938	18510163,6	146933,67	182576,49	0,007938	2408800,88	19121,06	57321,71
06/20/22	0,007879	18363229,92	144683,88	181127,2	0,007879	2389679,82	18828,28	56866,69
07/20/22	0,007945	18218546,03	144746,34	179700,1	0,007945	2370851,53	18836,41	56418,64



08/20/22	0,008101	18073799,69	146415,85	178272,38	0,008101	2352015,12	19053,67	55970,4
09/20/22	0,007911	17927383,83	141823,53	176828,2	0,007911	2332961,44	18456,05	55516,98
10/20/22	0,008066	17785560,3	143458,32	175429,31	0,008066	2314505,38	18668,8	55077,78
11/20/22	0,008225	17642101,97	145106,28	174014,3	0,008225	2295836,58	18883,25	54633,53
12/20/22	0,008244	17496995,68	144245,23	172583,03	0,008244	2276953,33	18771,2	54184,17
01/20/23	0,008408	17352750,45	145901,92	171160,25	0,008408	2258182,12	18986,79	53737,47
02/20/23	0,008253	17206848,52	142008,12	169721,14	0,008253	2239195,33	18480,07	53285,65
03/20/23	0,008417	17064840,4	143634,76	168320,43	0,008417	2220715,25	18691,76	52845,88
04/20/23	0,008315	16921205,64	140699,82	166903,68	0,008315	2202023,49	18309,82	52401,08
05/20/23	0,008368	16780505,82	140419,27	165515,87	0,008368	2183713,66	18273,31	51965,36
06/20/23	0,008536	16640086,54	142039,77	164130,84	0,008536	2165440,35	18484,19	51530,52
07/20/23	0,008709	16498046,77	143681,48	162729,82	0,008709	2146956,15	18697,84	51090,65
08/20/23	0,008388	16354365,28	137180,41	161312,6	0,008388	2128258,31	17851,83	50645,7
09/20/23	0,008396	16217184,86	136159,48	159959,51	0,008396	2110406,48	17718,97	50220,89
10/20/23	0,008564	16081025,38	137717,9	158616,49	0,008564	2092687,5	17921,77	49799,23
11/20/23	0,008708	15943307,48	138834,32	157258,1	0,008708	2074765,73	18067,06	49372,75
12/20/23	0,008799	15804473,15	139063,55	155888,7	0,008799	2056698,67	18096,89	48942,81
01/20/24	0,008804	15665409,39	137918,26	154517,03	0,008804	2038601,78	17947,85	48512,17
02/20/24	0,008767	15527491,33	136129,51	153156,66	0,008767	2020653,93	17715,07	48085,06
03/20/24	0,008946	15391361,81	137691,12	151813,94	0,008946	2002938,85	17918,29	47663,5
04/20/24	0,009131	15253670,69	139281,26	150455,81	0,009131	1985020,56	18125,22	47237,1
05/20/24	0,009269	15114389,42	140095,27	149082	0,009269	1966895,34	18231,15	46805,78
06/20/24	0,009464	14974294,15	141716,71	147700,16	0,009464	1948664,19	18442,15	46371,94
07/20/24	0,009567	14832577,43	141903,26	146302,32	0,009567	1930222,03	18466,43	45933,08
08/20/24	0,009688	14690674,16	142323,25	144902,65	0,009688	1911755,6	18521,08	45493,63
09/20/24	0,009895	14548350,91	143955,93	143498,83	0,009895	1893234,51	18733,55	45052,89
10/20/24	0,010028	14404394,98	144447,27	142078,91	0,010028	1874500,95	18797,49	44607,09
11/20/24	0,010246	14259947,7	146107,42	140654,14	0,010246	1855703,46	19013,53	44159,77
12/20/24	0,010299	14113840,28	145358,44	139213	0,010299	1836689,92	18916,06	43707,31
01/20/25	0,010498	13968481,84	146641,12	137779,25	0,010498	1817773,85	19082,98	43257,17
02/20/25	0,010732	13821840,71	148335,99	136332,84	0,010732	1798690,86	19303,55	42803,06
03/20/25	0,010974	13673504,72	150053,04	134869,77	0,010974	1779387,31	19526,99	42343,69
04/20/25	0,011225	13523451,68	151800,74	133389,66	0,011225	1759860,31	19754,43	41879,01
05/20/25	0,01132	13371650,93	151367,08	131892,36	0,01132	1740105,88	19697,99	41408,92
06/20/25	0,011486	13220283,85	151848,18	130399,34	0,011486	1720407,88	19760,6	40940,17
07/20/25	0,011705	13068435,67	152966,03	128901,57	0,011705	1700647,28	19906,07	40469,93
08/20/25	0,011871	12915469,63	153319,53	127392,78	0,011871	1680741,2	19952,07	39996,23
09/20/25	0,012078	12762150,09	154141,24	125880,5	0,012078	1660789,12	20059,01	39521,44
10/20/25	0,012292	12608008,84	154977,64	124360,11	0,012292	1640730,11	20167,85	39044,1
11/20/25	0,012257	12453031,19	152636,8	122831,48	0,012257	1620562,26	19863,23	38564,17
12/20/25	0,012244	12300394,39	150606,02	121325,93	0,012244	1600699,02	19598,95	38091,49
01/20/26	0,011905	12149788,36	144643,23	119840,42	0,011905	1581100,06	18822,99	37625,1
02/20/26	0,01183	12005145,13	142020,86	118413,72	0,01183	1562277,07	18481,73	37177,17
03/20/26	0,011976	11863124,26	142072,77	117012,88	0,011976	1543795,33	18488,49	36737,36
04/20/26	0,012175	11721051,49	142703,8	115611,54	0,012175	1525306,84	18570,61	36297,4
05/20/26	0,012183	11578347,69	141059	114203,97	0,012183	1506736,23	18356,56	35855,47
06/20/26	0,012393	11437288,68	141742,31	112812,62	0,012393	1488379,66	18445,48	35418,65
07/20/26	0,012119	11295546,36	136890,72	111414,53	0,012119	1469934,17	17814,13	34979,7
08/20/26	0,012036	11158655,63	134305,57	110064,3	0,012036	1452120,04	17477,71	34555,78
09/20/26	0,012325	11024350,05	135875,11	108739,56	0,012325	1434642,32	17681,96	34139,87
10/20/26	0,012626	10888474,94	137477,88	107399,35	0,012626	1416960,35	17890,54	33719,1
11/20/26	0,012937	10750997,05	139085,64	106043,33	0,012937	1399069,81	18099,76	33293,36
12/20/26	0,013261	10611911,4	140724,55	104671,44	0,013261	1380970,05	18313,04	32862,64
01/20/27	0,013597	10471186,85	142376,72	103283,39	0,013597	1362657	18528,04	32426,85
02/20/27	0,013946	10328810,12	144045,58	101879,05	0,013946	1344128,96	18745,22	31985,94
03/20/27	0,01431	10184764,53	145743,98	100458,24	0,01431	1325383,73	18966,24	31539,87
04/20/27	0,014688	10039020,55	147453,13	99020,69	0,014688	1306417,49	19188,66	31088,53
05/20/27	0,015083	9891567,419	149194,51	97566,27	0,015083	1287228,83	19415,27	30631,9
06/20/27	0,015494	9742372,907	150948,32	96094,68	0,015494	1267813,56	19643,5	30169,88
07/20/27	0,015924	9591424,581	152733,84	94605,79	0,015924	1248170,06	19875,86	29702,43
08/20/27	0,016372	9438690,736	154530,24	93099,29	0,016372	1228294,2	20109,63	29229,45
09/20/27	0,016746	9284160,492	155472,55	91575,06	0,016746	1208184,56	20232,25	28750,9
10/20/27	0,017233	9128687,94	157314,67	90041,55	0,017233	1187952,3	20471,98	28269,44
11/20/27	0,017743	8971373,261	159179,07	88489,86	0,017743	1167480,32	20714,6	27782,27
12/20/27	0,018197	8812194,185	160355,49	86919,79	0,018197	1146765,72	20867,69	27289,33
01/20/28	0,018754	8651838,687	162256,58	85338,11	0,018754	1125898,02	21115,09	26792,75
02/20/28	0,01933	8489582,105	164103,62	83737,68	0,01933	1104782,93	21355,45	26290,28



Handwritten signature or initials.

03/20/28	0,019945	8325478,483	166051,66	82119,03	0,019945	1083427,48	21608,96	25782,09
04/20/28	0,020099	8159426,814	163996,31	80481,16	0,020099	1061818,52	21341,49	25267,86
05/20/28	0,020755	7995430,495	165945,15	78863,57	0,020755	1040477,03	21595,1	24760
06/20/28	0,021262	7829485,335	166470,51	77226,76	0,021262	1018881,92	21663,46	24246,11
07/20/28	0,021742	7663014,818	166609,26	75584,76	0,021742	997218,46	21681,52	23730,59
08/20/28	0,022491	7496405,549	168601,65	73941,4	0,022491	975536,93	21940,8	23214,64
09/20/28	0,023282	7327803,892	170605,93	72278,38	0,023282	953596,13	22201,62	22692,52
10/20/28	0,02361	7157197,962	168981,44	70595,6	0,02361	931394,51	21990,22	22164,19
11/20/28	0,023885	6988216,518	166913,55	68928,83	0,023885	909404,28	21721,12	21640,89
12/20/28	0,024761	6821302,967	168902,28	67282,47	0,024761	887683,16	21979,92	21124
01/20/29	0,025693	6652400,684	170920,13	65616,49	0,025693	865703,24	22242,51	20600,95
02/20/29	0,026686	6481480,553	172964,79	63930,6	0,026686	843460,72	22508,59	20071,65
03/20/29	0,027745	6308515,763	175029,76	62224,55	0,027745	820952,13	22777,31	19536,02
04/20/29	0,028878	6133485,993	177122,8	60498,13	0,028878	798174,81	23049,69	18993,99
05/20/29	0,030093	5956363,185	179244,83	58751,07	0,030093	775125,12	23325,84	18445,48
06/20/29	0,031398	5777118,347	181389,96	56983,07	0,031398	751799,28	23604,99	17890,4
07/20/29	0,032804	5595728,385	183562,27	55193,92	0,032804	728194,29	23887,68	17328,68
08/20/29	0,033825	5412166,112	183066,51	53383,33	0,033825	704306,6	23823,17	16760,23
09/20/29	0,035294	5229099,593	184555,84	51577,64	0,035294	680483,43	24016,98	16193,31
10/20/29	0,037024	5044543,752	186769,18	49757,26	0,037024	656466,45	24305,01	15621,79
11/20/29	0,038907	4857774,564	189001,43	47915,05	0,038907	632161,43	24595,5	15043,41
12/20/29	0,040103	4668773,129	187231,8	46050,82	0,040103	607565,93	24365,21	14458,11
01/20/30	0,042279	4481541,32	189475,08	44204,04	0,042279	583200,71	24657,14	13878,3
02/20/30	0,044487	4292066,235	190941,15	42335,14	0,044487	558543,57	24847,92	13291,54
03/20/30	0,047116	4101125,084	193228,6	40451,77	0,047116	533695,64	25145,6	12700,24
04/20/30	0,050038	3907896,475	195543,32	38545,85	0,050038	508550,04	25446,82	12101,85
05/20/30	0,052271	3712353,151	194048,41	36617,09	0,052271	483103,21	25252,28	11496,3
06/20/30	0,055621	3518304,739	195691,62	34703,08	0,055621	457850,92	25466,12	10895,38
07/20/30	0,059372	3322613,111	197270,18	32772,86	0,059372	432384,8	25671,55	10289,36
08/20/30	0,057312	3125342,926	179119,65	30827,07	0,057312	406713,25	23309,54	9678,46
09/20/30	0,060493	2946223,272	178225,88	29060,31	0,060493	383403,7	23193,24	9123,77
10/20/30	0,061056	2767997,388	169002,84	27302,36	0,061056	360210,46	21993	8571,85
11/20/30	0,058409	2598994,539	151804,67	25635,39	0,058409	338217,45	19754,94	8048,48
12/20/30	0,053041	2447189,867	129801,39	24138,05	0,053041	318462,5	16891,56	7578,38
01/20/31	0,053896	2317388,469	124897,96	22857,74	0,053896	301570,93	16253,46	7176,41
02/20/31	0,051934	2192490,5	113864,8	21625,8	0,051934	285317,47	14817,67	6789,63
03/20/31	0,043448	2078625,699	90312,12	20502,69	0,043448	270499,79	11752,67	6437,02
04/20/31	0,04329	1988313,569	86074,09	19611,89	0,04329	258747,11	11201,16	6157,34
05/20/31	0,038921	1902239,475	74037,06	18762,89	0,038921	247545,95	9634,73	5890,79
06/20/31	0,031769	1828202,412	58080,16	18032,62	0,031769	237911,21	7558,2	5661,52
07/20/31	0,018444	1770122,25	32648,13	17459,74	0,018444	230353,01	4248,63	5481,66
08/20/31	0,010613	1737474,115	18439,81	17137,71	0,010613	226104,38	2399,64	5380,55
09/20/31	0,008172	1719034,302	14047,94	16955,83	0,008172	223704,74	1828,11	5323,45
10/20/31	0,008323	1704986,354	14190,6	16817,27	0,008323	221876,62	1846,67	5279,95
11/20/31	0,008478	1690795,753	14334,56	16677,3	0,008478	220029,94	1865,41	5236
12/20/31	0,008637	1676461,186	14479,59	16535,91	0,008637	218164,53	1884,28	5191,61
01/20/32	0,008803	1661981,591	14630,42	16393,09	0,008803	216280,24	1903,91	5146,77
02/20/32	0,008356	1647351,167	13765,26	16248,78	0,008356	214376,33	1791,32	5101,46
03/20/32	0,008511	1633585,901	13903,44	16113	0,008511	212585	1809,31	5058,83
04/20/32	0,008671	1619682,451	14044,26	15975,86	0,008671	210775,69	1827,63	5015,78
05/20/32	0,008835	1605638,185	14185,81	15837,34	0,008835	208948,05	1846,05	4972,29
06/20/32	0,009004	1591452,371	14329,43	15697,41	0,009004	207101,99	1864,74	4928,36
07/20/32	0,009178	1577122,934	14474,83	15556,07	0,009178	205237,25	1883,66	4883,98
08/20/32	0,009358	1562648,1	14623,26	15413,3	0,009358	203353,58	1902,98	4839,16
09/20/32	0,009542	1548024,839	14771,25	15269,06	0,009542	201450,6	1922,24	4793,87
10/20/32	0,009733	1533253,586	14923,15	15123,37	0,009733	199528,36	1942	4748,13
11/20/32	0,009929	1518330,429	15075,5	14976,17	0,009929	197586,35	1961,83	4701,92
12/20/32	0,010131	1503254,926	15229,47	14827,47	0,010131	195624,51	1981,87	4655,23
01/20/33	0,01034	1488025,45	15386,18	14677,25	0,01034	193642,64	2002,26	4608,07
02/20/33	0,010556	1472639,267	15545,18	14525,49	0,010556	191640,37	2022,95	4560,42
03/20/33	0,010779	1457094,087	15706,01	14372,16	0,010779	189617,42	2043,88	4512,28
04/20/33	0,011009	1441388,07	15868,24	14217,24	0,011009	187573,53	2064,99	4463,64
05/20/33	0,011247	1425519,829	16032,82	14060,73	0,011247	185508,54	2086,41	4414,5
06/20/33	0,011493	1409487,007	16199,23	13902,58	0,011493	183422,12	2108,07	4364,85
07/20/33	0,011748	1393287,773	16368,34	13742,8	0,011748	181314,05	2130,07	4314,69
08/20/33	0,012011	1376919,428	16538,17	13581,35	0,012011	179183,97	2152,17	4264,8
09/20/33	0,012282	1360381,249	16708,2	13418,23	0,012282	177031,79	2174,3	4212,78



Handwritten signature or scribble.

10/20/33	0,01158	1343673,046	15559,73	13253,42	0,01158	174857,49	2024,84	4161,04
11/20/33	0,011836	1328113,312	15719,54	13099,95	0,011836	172832,64	2045,64	4112,86
12/20/33	0,012102	1312393,763	15882,58	12944,9	0,012102	170786,99	2066,86	4064,18
01/20/34	0,012377	1296511,174	16046,91	12788,24	0,012377	168720,13	2088,24	4014,99
02/20/34	0,012662	1280464,255	16213,23	12629,96	0,012662	166631,88	2109,89	3965,3
03/20/34	0,012958	1264251,017	16382,16	12470,04	0,012958	164521,99	2131,87	3915,09
04/20/34	0,013262	1247868,852	16549,23	12308,45	0,013262	162390,11	2153,61	3864,36
05/20/34	0,012831	1231319,615	15799,06	12145,22	0,012831	160236,49	2055,99	3813,11
06/20/34	0,013132	1215520,553	15962,21	11989,38	0,013132	158180,5	2077,22	3764,18
07/20/34	0,013445	1199558,337	16128,06	11831,94	0,013445	156103,27	2098,8	3714,75
08/20/34	0,01377	1183430,276	16295,83	11672,86	0,01377	154004,46	2120,64	3664,81
09/20/34	0,014108	1167134,441	16465,93	11512,12	0,014108	151883,82	2142,77	3614,34
10/20/34	0,014459	1150668,508	16637,51	11349,71	0,014459	149741,04	2165,1	3563,35
11/20/34	0,014653	1134030,992	16616,95	11185,6	0,014653	147575,94	2162,43	3511,83
12/20/34	0,01447	1117414,036	16168,98	11021,7	0,01447	145413,51	2104,13	3460,37
01/20/35	0,014443	1101245,055	15905,28	10862,21	0,014443	143309,37	2069,81	3410,3
02/20/35	0,014811	1085339,773	16074,96	10705,33	0,014811	141239,56	2091,89	3361,04
03/20/35	0,015196	1069264,805	16248,54	10546,78	0,015196	139147,66	2114,48	3311,26
04/20/35	0,015595	1053016,257	16421,78	10386,51	0,015595	137033,17	2137,03	3260,94
05/20/35	0,012889	1036594,469	13360,66	10224,53	0,012889	134896,14	1738,67	3210,09
06/20/35	0,013193	1023233,803	13499,52	10092,74	0,013193	133157,46	1756,74	3168,71
07/20/35	0,013509	1009734,279	13640,5	9959,59	0,013509	131400,72	1775,09	3126,91
08/20/35	0,013837	996093,7786	13782,94	9825,05	0,013837	129625,62	1793,62	3084,67
09/20/35	0,014179	982310,829	13928,18	9689,1	0,014179	127831,99	1812,52	3041,99
10/20/35	0,014533	968382,6438	14073,5	9551,72	0,014533	126019,46	1831,44	2998,85
11/20/35	0,014903	954309,1388	14222,06	9412,9	0,014903	124188,02	1850,77	2955,27
12/20/35	0,015283	940087,0697	14367,35	9272,62	0,015283	122337,25	1869,68	2911,23
01/20/36	0,014298	925719,719	13235,94	9130,91	0,014298	120467,57	1722,44	2866,74
02/20/36	0,014656	912483,7785	13373,36	9000,35	0,014656	118745,12	1740,32	2825,75
03/20/36	0,015031	899110,4162	13514,52	8868,44	0,015031	117004,79	1758,69	2784,33
04/20/36	0,014634	885595,8876	12959,81	8735,14	0,014634	115246,09	1686,51	2742,48
05/20/36	0,015005	872636,0773	13093,9	8607,31	0,015005	113559,58	1703,96	2702,35
06/20/36	0,015392	859542,173	13230,07	8478,16	0,015392	111855,62	1721,68	2661,8
07/20/36	0,015795	846312,0999	13367,49	8347,66	0,015795	110133,94	1739,56	2620,83
08/20/36	0,016216	832944,6003	13507,02	8215,81	0,016216	108394,37	1757,72	2579,43
09/20/36	0,016655	819437,5706	13647,73	8082,58	0,016655	106636,65	1776,03	2537,6
10/20/36	0,017114	805789,8379	13790,28	7947,97	0,017114	104860,62	1794,58	2495,34
11/20/36	0,017595	791999,5506	13935,23	7811,95	0,017595	103066,03	1813,44	2452,64
12/20/36	0,018098	778064,3185	14081,4	7674,5	0,018098	101252,59	1832,46	2409,48
01/20/37	0,018626	763982,9105	14229,94	7535,6	0,018626	99420,12	1851,79	2365,87
02/20/37	0,019179	749752,9648	14379,51	7395,24	0,019179	97568,32	1871,26	2321,81
03/20/37	0,01976	735373,4527	14530,97	7253,41	0,01976	95697,05	1890,97	2277,28
04/20/37	0,020372	720842,4732	14685	7110,08	0,020372	93806,08	1911,01	2232,28
05/20/37	0,021016	706157,4704	14840,6	6965,24	0,021016	91895,06	1931,26	2186,8
06/20/37	0,021695	691316,865	14998,11	6818,85	0,021695	89963,8	1951,76	2140,84
07/20/37	0,022411	676318,7456	15156,97	6670,92	0,022411	88012,03	1972,43	2094,4
08/20/37	0,023169	661161,7662	15318,45	6521,42	0,023169	86039,59	1993,45	2047,46
09/20/37	0,023971	645843,3092	15481,5	6370,32	0,023971	84046,14	2014,67	2000,02
10/20/37	0,024822	630361,7993	15646,84	6217,62	0,024822	82031,47	2036,18	1952,08
11/20/37	0,025726	614714,9587	15814,15	6063,29	0,025726	79995,29	2057,95	1903,63
12/20/37	0,026689	598900,8017	15984,06	5907,3	0,026689	77937,33	2080,06	1854,65
01/20/38	0,027715	582916,7382	16153,53	5749,64	0,027715	75857,26	2102,38	1805,15
02/20/38	0,028811	566761,2008	16328,95	5590,29	0,028811	73754,87	2124,95	1755,12
03/20/38	0,029985	550432,2438	16504,71	5429,23	0,029985	71629,92	2147,82	1704,56
04/20/38	0,031245	533927,533	16682,56	5266,43	0,031245	69482,1	2170,96	1653,45
05/20/38	0,0326	517244,9672	16862,18	5101,88	0,0326	67311,13	2194,34	1601,78
06/20/38	0,034063	500382,7813	17044,53	4935,56	0,034063	65116,79	2218,07	1549,57
07/20/38	0,035646	483338,2426	17229,07	4767,44	0,035646	62898,71	2242,08	1496,78
08/20/38	0,037364	466109,1676	17415,7	4597,5	0,037364	60656,63	2266,37	1443,43
09/20/38	0,039236	448693,4647	17604,93	4425,72	0,039236	58390,25	2291	1389,5
10/20/38	0,041282	431088,5279	17796,19	4252,07	0,041282	56099,25	2315,88	1334,98
11/20/38	0,043528	413292,3313	17989,78	4076,54	0,043528	53783,36	2341,08	1279,87
12/20/38	0,046005	395302,5427	18185,89	3899,09	0,046005	51442,28	2366,6	1224,16
01/20/39	0,04875	377116,6492	18384,43	3719,72	0,04875	49075,68	2392,43	1167,84
02/20/39	0,051809	358732,2126	18585,55	3538,38	0,051809	46683,24	2418,61	1110,91
03/20/39	0,055237	340146,6554	18788,68	3355,06	0,055237	44264,63	2445,04	1053,35
04/20/39	0,059108	321357,9746	18994,82	3169,74	0,059108	41819,58	2471,87	993,17



[Handwritten signature]

05/20/39	0,06351	302363,1474	19203,08	2982,38	0,06351	39347,71	2498,97	936,34
06/20/39	0,066211	283160,0639	18748,31	2792,97	0,066211	36848,74	2439,79	876,88
07/20/39	0,071704	264411,7529	18959,38	2608,04	0,071704	34408,94	2467,25	818,82
08/20/39	0,078112	245452,3726	19172,77	2421,03	0,078112	31941,68	2495,02	760,1
09/20/39	0,085686	226279,5969	19388,99	2231,92	0,085686	29446,65	2523,16	700,73
10/20/39	0,094777	206890,6033	19608,47	2040,68	0,094777	26923,49	2551,72	640,69
11/20/39	0,098172	187282,1326	18385,86	1847,27	0,098172	24371,76	2392,62	579,96
12/20/39	0,102313	168896,2711	17280,28	1665,92	0,102313	21979,14	2248,75	523,03
01/20/40	0,115243	151615,9869	17472,68	1495,47	0,115243	19730,38	2273,78	469,51
02/20/40	0,115855	134143,3057	15541,17	1323,13	0,115855	17456,59	2022,43	415,41
03/20/40	0,132483	118602,133	15712,76	1169,84	0,132483	15434,16	2044,76	367,28
04/20/40	0,154454	102889,3667	15891,67	1014,85	0,154454	13389,4	2068,04	318,62
05/20/40	0,170922	86997,69242	14869,81	858,1	0,170922	11321,35	1935,06	269,41
06/20/40	0,183117	72127,87284	13207,83	711,43	0,183117	9386,28	1718,78	223,36
07/20/40	0,219245	58920,03315	12917,92	581,16	0,219245	7667,49	1681,06	182,46
08/20/40	0,283763	46002,11048	13053,69	453,74	0,283763	5986,43	1698,72	142,45
09/20/40	0,305512	32948,4136	10066,13	324,98	0,305512	4287,7	1309,94	102,03
10/20/40	0,32657	22882,27787	7472,66	225,7	0,32657	2977,76	972,44	70,86
11/20/40	0,44709	15409,61239	6889,48	151,99	0,44709	2005,31	896,55	47,72
12/20/40	0,564482	8520,128785	4809,45	84,03	0,564482	1108,75	625,87	26,38
01/20/41	0,9217	3710,66945	3420,12	36,6	0,9217	482,88	445,07	11,49
02/20/41	1	290,545419	290,54	2,86	1	37,8	37,8	0,89

